



PREFEITURA DE **VALINHOS**

Ofício nº 094/2021-DTL/GP/P

Valinhos, em 17 de fevereiro de 2021

Ref.: **Requerimento nº 52/21-CMV**
Vereadora Mônica Morandi
Processo administrativo nº 1.920/2021-PMV

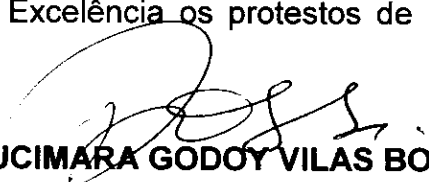
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Atendendo à solicitação contida no requerimento supra epigrafado, de autoria da Vereadora **Mônica Morandi**, consultada as áreas competentes da Municipalidade, encaminho à Vossa Excelência, os esclarecimentos aos quesitos formulados, como seguem:

- 1- Confirma-se a informação acerca de repasse atrasado por parte da Prefeitura?
- 2- Na afirmativa, desde quando o repasse está atrasado? Por quê?
- 3- Ainda na afirmativa, quando será normalizado?
- 4- Favor encaminhar os nomes dos componentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- 5- Favor encaminhar cópia da avaliação da Comissão contendo os apontamentos que resultaram na devolução de verba para os cofres públicos.
- 6- Favor encaminhar cópia da defesa do Instituto.
- 7- Foi realizado estudo para o encaminhamento destas crianças para a rede pública municipal? Explane.
- 8- A nova gestão tem conhecimento do porque da falta de interesse do governo passado na renovação do contrato? Explane.

Resposta: Encaminho, na forma anexa, as informações disponibilizadas pela Secretaria da Educação, capazes de esclarecer aos questionamentos apresentados pela nobre Edil requerente.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração e já patenteado respeito.


LUCIMARA GODOY VILAS BOAS
Prefeita Municipal

Anexo: 170 folhas

À
Sua Excelência, o senhor
FRANKLIN DUARTE DE LIMA
Presidente da Egrégia Câmara Municipal de Valinhos

(PMB/pmb)



C.I. nº 150/2021 – S.E./racr

Valinhos, 12 de fevereiro de 2021.

DE: Secretaria da Educação

PARA: Departamento Técnico Legislativo

Assunto: CI nº 49/2021-DTL/SAJI e

Requerimento nº 52/2021 – Vereadora Monica Morandi

Em resposta à solicitação em epígrafe, informamos:

1. Confirma-se a informação acerca de repasse atrasado por parte da Prefeitura?

Não há atraso de repasse de verba à Entidade Instituto Esperança por parte da Prefeitura, porém o repasse da verba foi suspenso em dezembro de 2020 por irregularidades na prestação de contas da referida entidade de acordo com a previsão legal.

2. Na afirmativa, desde quando o repasse está atrasado? Por quê?

Conforme resposta anterior, não houve atraso no repasse da verba.

3. Ainda na afirmativa quando será normalizado?

Não se aplica

4. Favor encaminhar os nomes dos componentes da Comissão de Monitoramento e Avaliação?

A Comissão de Monitoramento e Avaliação é composta pelos seguintes servidores públicos efetivos, nomeados pelas Portarias nº 802/2018 e 15152/2019: Ana Paula Milaneze, Lucimara Martins e Marcelo Carline Queiroz

5. Favor encaminhar cópia da avaliação da Comissão contendo os apontamentos que resultaram na devolução de verba para os cofres públicos.

Anexos:

Doc. 01 – Advertência nº 03/2020 –SE

Doc. 02 – Advertência nº 04/2020 – SE

Doc 03- Advertência nº 05/2020 -SE

Doc 04- Advertência nº 01/2021 -SE

Doc 05- Advertência nº 02/2021 –SE



6. Favor encaminhar cópia da defesa do Instituto

Anexo:

Doc 06 – Ofício nº 254/2020 – Defesa do Instituto Esperança

7. Foi realizado estudo para encaminhamento destas crianças para a rede pública municipal? Explane

Sim. A Secretaria da Educação realizou, após planejamento prévio, a transferência de todas as crianças matriculadas no Instituto Esperança no ano de 2020 para continuidade do atendimento nos Centro Municipais de Educação Infantil e nas creches contratadas de maneira que todas as crianças tiveram assegurado a garantia de vaga.

8. A nova gestão tem conhecimento do porque da falta de interesse do governo passado na renovação do Contrato? Explane.

Sim, a administração atual tomou conhecimento do Termo de Colaboração nº 01/2019 para atendimento de crianças em idade creche com a Organização da Sociedade Civil Instituto Esperança

Atenciosamente


Claudineia V. Serafim
Secretaria da Educação
Secretária

Doc.01 - Advertência nº 003/2020 - SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.

ADVERTÊNCIA

Doc. nº 158
Proc. nº 16135/2020

NATUREZA DA ADVERTÊNCIA

Descumprimento da Prestação de Contas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.026/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - SE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 - SE

09/03/2020

NOME DA ENTIDADE

Instituto Esperança - Entidade Assistencial de Amparo à Infância

Ciência da Entidade:

Nome, assinatura e data do recebimento:

Donielle Fernandes 09/10/2020



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.

159
16/10/2020

ADVERTÊNCIA

NATUREZA DA ADVERTÊNCIA

Descumprimento da Prestação de Contas

Nº 003/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.026/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - SE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 - SE

NOME DA ENTIDADE

Instituto Esperança - Entidade Assistencial de Amparo à Infância

CNPJ/CPF

73.077.604/0001-00

ENDEREÇO

Sede Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 212 Vila Negrello - Valinhos- SP
CEP- 13.276-200

ATIVIDADE

Educação Infantil - Pré Escola/Creche.

Fica **ADVERTIDA EM CARÁTER PREVENTIVO, conforme** parecer número 1 da Comissão de Monitoramento e Avaliação (em anexo), **em prazo de 15 (quinze) dias** para sanar as ocorrências e ou apresentar manifestação de defesa aos apontamentos apresentados no referido documento.

Caso a entidade não cumpra com o saneamento apontado, será aplicada a sanção contida no inciso III, art. 48, da lei 13.019/2014 e art. 28, do Decreto Municipal nº 9.561/2017, **SOB PENA DE RETENÇÃO DA LIBERAÇÃO DE RECURSO DO MÊS SUBSEQUENTE.**

Valinhos, 08 de outubro de 2020.

ZENO RUEDELL
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO



Parecer nº 01/2020 – CMA

Relatório de Execução Financeira do Termo de Colaboração nº 01/2019 - SE, com fundamento no art. 63 da lei nº 13.019/2014.

Processo administrativo nº 13.026/2019

Chamamento Público nº 02/2019-SE

Prestação de contas: Parcial

Entidade: Instituto Esperança – Entidade Assistencial de Amparo à Infância – CPNJ 73.077.604/0001-00

Objeto: Serviço de Atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições, com fundamento no item 17, do Edital de Chamamento Público nº 02/2019 – SE, vem pelo presente realizar a análise das prestações de contas em plataforma eletrônica e dos documentos comprobatórios apresentados pela entidade Instituto Esperança – Entidade Assistencial de Amparo à Infância, CNPJ 73.077.604/0001-00.

1. PRELIMINARMENTE

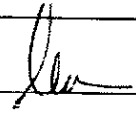
Após a Comissão de Monitoramento e Avaliação ter realizado reiteradas orientações ao Instituto Esperança - Entidade Assistencial de Amparo à Infância, verificou-se que nas prestações de contas do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE dessa entidade, entregues em atraso entre os dias 13/08 a 21/08/2020, persistiram o descumprimento do que já havia sido orientado de acordo com as legislações pertinentes.

Como persistiram as ocorrências nos mesmos erros já orientados em reuniões anteriores e a dificuldade da entidade Instituto Esperança em atender de forma correta as orientações, a Comissão de Monitoramento e Avaliação realizou reunião *online* em 25 de agosto do corrente ano para mais uma vez orientar sobre irregularidades que foram verificadas nas prestações de janeiro a julho de 2020.

Na referida reunião do dia 25 de agosto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação não conseguiu expor todas as orientações que seriam realizadas para que a entidade Instituto Esperança regularizasse as prestações apresentadas até essa ocasião, pois o Sr Presidente do Instituto Esperança resolveu sair deliberadamente da reunião ao interromper a sua conexão do aplicativo Zoom por meio do qual a reunião estava sendo realizada com a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Outro entrave para a Comissão de Monitoramento e Avaliação, além de atitudes do Sr Presidente da entidade como a apresentada na reunião citada anteriormente, é a dificuldade de comunicação com membros da Entidade, pois as funcionárias, quando



Fls.n°	124	
Proc.n°	16135/2020	

solicitadas a prestarem informações só se reportam após a autorização do Sr Marcos, não tendo autonomia para exercerem suas respectivas atribuições.

2. PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Constituição Federal do Brasil de 1998:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária. [...]

Prestar contas significa demonstrar a correta e regular aplicação dos recursos. Para tanto, não basta a entidade comprovar a execução do objeto, ela deve demonstrar, também, que o realizou com os recursos destinados para tal e com obediência às normas legais aplicáveis à matéria. Essa é a essência do dever de prestar contas, daí a necessidade da apresentação de provas, documentos capazes de demonstrar a ligação entre o que foi gasto, a origem do recurso utilizado e a concretização do objeto.

Os elementos presentes na prestação de contas permitem à Administração Pública aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do objeto.

A prestação de contas deverá ser apresentada pela entidade Instituto Esperança, conforme prazo estabelecido no Termo de Colaboração nº 01/2019-SE, sendo de até o *décimo quinto dia do mês subsequente* da realização das despesas.

Em 28 de janeiro de 2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação e o Gestor, encaminharam à entidade Instituto Esperança o Ofício nº 013/2020-SE, (às fls. 571 a 578 do processo administrativo nº 13.026/2019) com orientações e cronograma de datas para apresentação das prestações de contas e os lançamentos em plataforma eletrônica.

Em 10 de julho de 2020, a Comissão de Monitoramento e Avaliação encaminhou C.I. nº 01/2020 – CMA/SE ao Sr. Secretário da Educação relatando as ações e as dificuldades enfrentadas para que a entidade Instituto Esperança pudesse sanar o descumprimento na execução do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE. Neste



mesmo documento foi sugerido aplicação de Advertência em caráter preventivo, sob pena de retenção da liberação de recursos do mês subsequente, na hipótese da entidade não sanar o descumprimento na execução no prazo de 15 dias.

Em 17 de julho de 2020, o Sr. Secretário da Educação lavrou Advertência nº 001/2020, para que a entidade Instituto Esperança – Entidade Assistencial de Amparo à Infância realizasse o saneamento da execução da parceria no que tange o *inciso VIII, cláusula terceira, do Termo de Colaboração nº 01/2019 – SE e subitem 12.3, item 12, do Chamamento Público nº 02/2019 – SE, art. 65 e inciso II, do art. 66, da lei 13.019/2014*, estabelecendo o prazo de 15 dias, sob pena de retenção da liberação de recursos do mês subsequente. Após ciência da funcionária Danielle Fernandes da Entidade Instituto Esperança em 20 de julho de 2020 passou-se a contar o prazo.

Em 04 de agosto de 2020 a Secretaria da Educação recebeu correspondência eletrônica (e-mail) da entidade Instituto Esperança solicitando a prorrogação do prazo por até 15 dias. Em Ofício nº 174/2020 – SE foi concedido à prorrogação por mais 15 dias, até 19 de agosto de 2020, conforme solicitado pela entidade Instituto Esperança.

A partir de 13 de agosto de 2020, a entidade Instituto Esperança passou a cumprir o saneamento apontado na Advertência nº 01/2020-SE com a entrega dos documentos comprobatórios e relatórios de prestação de contas em plataforma eletrônica conforme:

- Ofício nº 243, recebido em 13/08/2020, referente à entrega dos documentos comprobatórios do mês de janeiro, com previsão de entrega até 15/02/2020, com atraso de 178 (cento e setenta e oito) dias e do mês de fevereiro com previsão de entrega até 15/03/2020, com atraso de 148 (cento e quarenta e oito) dias;
- Ofício nº 244, recebido em 14/08/2020, referente à entrega dos documentos comprobatórios do mês de março, com previsão de entrega até 15/04/2020, com atraso de 119 (cento e dezenove) dias e do mês de abril com previsão de entrega até 15/05/2020, com atraso de 89 (oitenta e nove) dias;
- Ofício nº 245, recebido em 18/08/2020, referente à entrega dos documentos comprobatórios do mês de maio, com previsão de entrega até 15/06/2020, com atraso de 63 (sessenta e três) dias e o mês de junho com previsão de entrega até 15/07/2020, com atraso de 33 (trinta e três) dias e
- Ofício nº 245, recebido em 21/08/2020, referente à entrega dos documentos comprobatórios do mês de julho, com previsão de entrega até 15/08/2020, com atraso de 6 (seis) dias.

Ressaltamos, que conforme orientações contidas no ofício nº 013/2020-SE, a entidade Instituto Esperança descumpriu as orientações, pois deveria realizar a entrega



Fls.n°	126	
Proc.n°	16135/2020	

de cópia dos documentos comprobatórios das despesas realizadas, juntamente com os originais para conferência da Comissão de Monitoramento e Avaliação, sendo que a entidade somente entregou cópia dos documentos.

A partir da apresentação da prestação de contas solicitada, iniciou-se a verificação e análise dos documentos comprobatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação.

3. DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS

3.1 CONTA ESPECÍFICA

A entidade Instituto Esperança conforme previsto no Edital de Chamamento Público nº 002/2019-SE, processo administrativo nº 13.026/2019, atendendo a Lei nº 13.019/2014 que exige abertura de conta corrente específica em instituição bancária pública. Foi apresentada a conta BB001/AG811-7/CC37371-0 que, verificamos, recebe recursos do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE e também recebeu recursos do Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015.

Então a entidade Instituto Esperança passa a gerenciar recursos de diversas parcerias em uma mesma conta. Desta forma, tal situação gera um conflito na prestação de contas, pois a conta bancaria referida passa a ter como fonte o recebimento de duas espécies de recursos, sendo:

- a) o valor de **R\$ 253.511,30** (duzentos e cinquenta e três mil, quinhentos e onze reais e trinta centavos) que foi repassado em 03/01/2020 pela prefeitura na conta BB001/AG811-7/CC37371-0, repasse esse vinculado ao recurso do **Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015;**
- b) o valor de **R\$ 328.221,79** (trezentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais e setenta e nove centavos) que foi repassado em **15/01/2020** pela prefeitura na conta BB001/AG811-7/CC37371-0, repasse esse vinculado ao recurso do **Termo de Colaboração nº 01/2019-SE.**



Orientamos ainda que, a entidade deverá fazer a prestação de contas do recurso repassado em janeiro de 2020 e o encerramento do Aditamento nº 03/2018, Convênio nº 002/2015.

3.2 DESPESAS REALIZADAS ANTERIORMENTE AO REPASSE

As despesas de execução da parceria só podem ser pagas após a transferência do recurso na conta bancária específica do Termo. A liberação dos recursos financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura e publicação do extrato sendo proibido qualquer investimento anterior ao depósito em conta.

Verifica-se que a entidade Instituto Esperança apresentou documentos comprobatórios de pagamentos realizados anteriormente ao depósito do repasse do recurso do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE, conforme quadro abaixo:

Fornecedor / Fornecedor	CPF/CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$
Dirceu Sgarbi	029.101.958-72	Locação de Imóvel PF	06/01/2020	06/01/2020	1.800,00
Mundial Material de Construção	24.357.615/0001-38	Materiais de Manutenção de Equipamentos	11/01/2020	10/01/2020	647,00
Moura Belo C.V.M.A.P.C.LTDA ME	20.841.203/0001-18	Materiais p/Reparos da Unidade Escolar	02/01/2020	18/01/2020	694,40
Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV	44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	04/01/2020	14/01/2020	28,98
Varejão da Horta de Valinhos Ltda.	64.939.762/0001-30	Alimentos	08/01/2020	14/01/2020	91,29
Chaveiros Marquinhos Express Ltda	24.264.856/0001-32	Materiais de Manutenção de Equipamentos	18/01/2020	14/01/2020	120,01
Microcard Soluções Gráficas LTDA	71.749.360/0001-39	Materiais de Expediente	10/01/2020	14/01/2020	1.301,05
Ar2 Serviços em Artes Gráficas Ltda-Me	07.436.449/0001-46	Serviços Gráficos	08/01/2020	10/01/2020	1.200,00
C. J. Ferraro Treinamentos	14.888.778/0001-93	Capacitação PI	13/01/2020	13/01/2020	1.200,00
Alexandre Calou	120.590.788-22		13/01/2020	13/01/2020	1.000,00
TOTAL					8.082,73

O valor gasto acima, de **R\$ 8.082,73** (oito mil, oitenta e dois reais e setenta e três centavos), ocorreu antes da transferência do repasse do recurso do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE na conta corrente BB001/AG811-7/CC37371-0, portanto a fonte do recurso é o Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015.

Para o **saneamento** do item apontado à entidade Instituto Esperança deverá apresentar os documentos comprobatórios das despesas no recurso vinculado ao Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015.



3.3 MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA ENTRE CONTAS DA ENTIDADE

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

No Termo de Referência Técnica temos as orientações para a utilização dos recursos recebidos e a sua prestação de contas, nos seguintes termos:

12.3 Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:
V. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica para a execução da parceria para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;
VI. É proibida a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para qualquer outra conta, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo que, com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Trabalho ou prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, inclusive transferências bancárias entre contas de titularidade da OSC.

Após a análise das documentações apresentadas pela entidade Instituto Esperança, constata-se que a entidade realizou a transferência de valores dos recursos do Termo de Colaboração n° 01/2019-SE para conta corrente Banco Itaú AG0028/CC00642-7 de sua titularidade, sendo proibida a prática de retirada de recursos da conta corrente específica para o pagamento de despesas estranhas a parceria, ainda que haja posterior devolução dos recursos à conta bancária. Agindo assim, a entidade Instituto Esperança não poderá provar a relação existente entre as despesas realizadas e o objeto da parceria, o que poderá implicar devolução dos valores, além de sanções legais.

Tal comportamento, por parte da entidade Instituto Esperança, infringe as orientações prevista no Termo de Referência Técnica, incorrendo na prática irregular pela não observância aos princípios de legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.

Conforme demonstrado no quadro abaixo:

DATA	OFÍCIO	VALOR R\$	RECURSO	ORIGEM	DESTINATÁRIO	JUSTIFICATIVA DA ENTIDADE
06/01/2020	216/2019	155.000,00	Aditamento n° 03/2018, Convênio n° 02/2015	BB/AG0811/C C37371-0	ITAU/AG0028/C C00642-7	Pagamentos de Contas
16/01/2020	220/2020	87.217,27	Termo de Colaboração n° 01/2019	BB/AG0811/C C37371-0	ITAU/AG0028/C C00642-7	Saldo remanescente do Aditamento n° 03/2018, Convênio n° 02/2015
31/01/2020	223/2020	44.000,00	Termo de Colaboração n° 01/2019	BB/AG0811/C C37371-0	ITAU/AG0028/C C00642-7	Pagamentos de Contas
TOTAL		286.127,27				

a) Quanto ao Ofício n° 216/2019 informando que o recurso do Aditamento n° 03/2018, Convênio n° 02/2015 foi transferido para a conta corrente particular da entidade no



banco Itaú AG0028/CC00642-7, em 06/01/2020 e com a justificativa de pagamentos de contas, sendo que na data a conta tem apenas o recurso do Aditamento n° 03/2018, Convênio n° 02/2015.

Para o **saneamento**, a entidade deverá apresentar os documentos comprobatórios das despesas na prestação de contas da parcela de repasse no mês de janeiro de 2020 do recurso vinculado ao Aditamento n° 03/2018, Convênio n° 02/2015 no valor de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais), para que se possa aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do objeto.

O saldo não utilizado para pagamento de despesas com o objeto da parceria deverão ser restituídos para a conta bancária no Banco do Brasil n° 001, AG0811-7 C/C73001-7, em favor da Prefeitura Municipal de Valinhos, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação da transferência até a data da restituição à conta e apresentação do documento comprobatório da restituição aos cofres públicos na prestação de contas do Termo de Colaboração n° 01/2019-SE.

b) Quanto ao **Ofício n° 220/2020** informando que a entidade realizou movimentação financeira por meio de transferência para a conta corrente particular da entidade no banco Itaú AG0028/CC00642-7, tal movimentação ocorreu em 16/01/2020, sendo que nessa data a conta da parceria do Termo de Colaboração n° 01/2019-SE passa a ter duas fontes de recursos públicos, então a entidade Instituto Esperança realiza a transferência do valor de **R\$ 87.127,27** (oitenta e sete mil, cento e vinte sete reais e vinte e sete centavos) com a justificativa de saldo financeiro remanescente do recurso Aditamento n° 03/2018, Convênio n° 02/2015, sendo que os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidas, após a termino de vigência do Convênio n° 02/2015 para os cofres públicos.

Para o **saneamento** do apontamento, a entidade deverá fazer o pagamento com recursos próprios, em favor da Prefeitura Municipal de Valinhos na conta Banco do Brasil n° 001, AG0811-7 C/C73001-7, no valor de **R\$ 87.127,27** (oitenta e sete mil cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação da transferência até a data da restituição à conta e apresentação do documento comprobatório da restituição aos cofres públicos na prestação de contas do Termo de Colaboração n° 01/2019-SE.

c) Quanto ao **Ofício n° 223/2020** informando que a entidade realizou movimentação financeira por meio de transferência para a conta corrente particular da entidade no Banco Itaú AG0028/CC00642-7, em 31/01/2020, no valor de **R\$ 44.000,00** (quarenta e quatro mil reais), sendo como fonte do recurso do Termo de Colaboração n° 01/2019-SE, com a justificativa de pagamento de despesas com o objeto da parceria.

Para o **saneamento**, a entidade deverá apresentar os documentos comprobatórios das despesas a partir da vigência do Termo de Colaboração n° 01/2019-SE e com data anterior a transferência do recurso na conta corrente específica da parceria, para que se



Fls.n°	130
Proc.n°	16135/2020

possa aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do objeto.

O saldo não utilizado para pagamento de despesas com o objeto da parceria deverá ser restituído para a conta da parceria, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação da transferência até a data da restituição à conta.

3.4 DEVOLUÇÃO DE RECURSOS DA PARCEIRA

Em 20/07/2020 a entidade Instituto Esperança realiza movimentação financeira por meio de transferência de recursos do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE para a conta corrente Banco do Brasil nº 001, AG0811-7 C/C:73001-7, em favor da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 20.931,55 (vinte mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

Para o **saneamento** a entidade Instituto Esperança deve comprovar qual ato gerou a glosa de valores, para que se possa aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do objeto.

Ressaltamos que a análise da prestação de contas iniciou-se somente após a data de 21/08/2020 sendo essa a data em que a entidade Instituto Esperança efetivamente finaliza a entrega dos documentos comprobatórios.

3.5 EXTRATO DE RENDIMENTO DA APLICAÇÃO FINANCEIRA

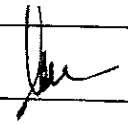
Os recursos deverão ser obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro (cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública) para evitar a desvalorização do dinheiro transferido. É importante apurar mensalmente os rendimentos da aplicação financeira, sendo, pois, obrigatório e se constitui um procedimento correto.

Após análise das documentações apresentadas pela entidade, verificou-se que a mesma não apresentou o extrato mensal da conta de aplicação financeira, documentação obrigatória na entrega da prestação de conta, conforme inciso III, subitem 18.1.1, item 18, do Termo de Referência Técnica, do Chamamento Público nº 02/2019.

A não aplicação dos recursos no mercado financeiro implica cobrança do valor correspondente aos rendimentos auferidos desta aplicação como se a mesma tivesse sido realizada e restituída aos cofres públicos

[Handwritten signature]



Fls.n°	131	
Proc.n°	16135/2020	

Para o saneamento apontado a entidade Instituto Esperança deverá apresentar o extrato mensal da conta de aplicação financeira, para que se possa aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do objeto.

4. PAGAMENTO DAS DESPESAS

Cada débito em conta deverá estar suportado por documentos comprobatórios da execução efetiva da despesa no ato do pagamento. Constatamos a realização de pagamento antecipado, pela entidade Instituto Esperança, além de ter o risco de não ter o objeto cumprido pelo fornecedor e ver-se responsabilizada pelo montante pago indevidamente, ficará sujeita a fazer a restituição dos valores.

Esta vedação está prevista nos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964. Portanto, cabe ressaltar que a Administração Pública não se responsabiliza pelos contratos, termos e acordos realizados entre a entidade e os fornecedores.

Diante do que orientamos que, fica configurada a proibição dos pagamentos de forma antecipada.

5. COTAÇÕES DE PREÇOS

Decreto Municipal nº 9.561 de 10 de agosto de 2017:

Art. 32 As compras e contratações de bens e serviços pela organização da sociedade civil com recursos transferidos pela administração pública municipal adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado, sendo obrigatória a obtenção de 03 (três) cotações prévias, que demonstrem que os valores são compatíveis com aqueles praticados no mercado.

Constatamos que não houve a apresentação de cotação de preço para a aquisição de mercadorias e ou a contratação de serviços por parte da entidade.

Neste caso orientamos, a entidade Instituto Esperança que deve fazer e apresentar no ato da prestação de contas três orçamentos, com a mesma especificação do bem que será adquirido. Deverá ainda conter uma justificativa com a razão da escolha do fornecedor, caso não seja adquirido o bem de menor preço. Os orçamentos visam demonstrar a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço, ou seja, que a aquisição/contratação realizada foi a mais vantajosa para a execução do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE.



6. DA RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

As verbas rescisórias e encargos acessórios têm previsão no Plano de Aplicação dos Recursos (às fls. 230 e 231, do processo administrativo nº 13.026/2019) conforme Edital de Chamamento nº 02/2019 – SE, e após análise aos documentos apresentados pela entidade Instituto Esperança das despesas realizadas no período de 15/01/2020 até 31/07/2020, foi constatada a demissão de funcionários com data de admissão anterior ao Termo de Colaboração nº 01/2019 – SE, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Termo de Colaboração nº 01/2019 - CONTA: BB001/AG811-7/CC37371-0							
DESPESA: Rescisão Contratual - TRCT (folha) e Guia de Recolhimento Rescisório do FGTS							
Fornecedor / Favorecido	CPF	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Funcionário desde:	Início da vigência da Parceria	GRRF
Alba Cristina dos Santos Costa Rocha	324.909.308-42	01/07/2020	01/07/2020	1.724,87	22/01/2019	02/01/2020	1.178,16
Ana Cristina Gonçalves Da Hora	330.498.658-81	01/07/2020	01/07/2020	1.817,69	20/02/2018	02/01/2020	1.649,97
Andreia Aparecida Borin	247.275.058-78	03/07/2020	03/07/2020	2.116,12	14/02/2019	02/01/2020	1.116,18
Bruna Caroline Barbosa	423.089.638-75	01/07/2020	01/07/2020	2.611,75	27/07/2016	02/01/2020	2.893,31
Cristina de Oliveira Lima Mendes	182.005.548-56	01/07/2020	01/07/2020	1.896,56	01/09/2017	02/01/2020	1.989,04
Ione Videira Alves	102.392.238-02	01/07/2020	01/07/2020	1.323,81	22/10/2018	02/01/2020	1.276,15
Jaqueline Elis da Silva do Nascimento	400.491.718-28	04/02/2020	13/02/2020	2.418,60	23/11/2018	02/01/2020	784,12
Josiane Soares da Silva Castelan	326.879.738-58	01/07/2020	01/07/2020	1.915,39	01/02/2019	02/01/2020	1.156,18
Kayza Mabelly de Sá Almeida	451.263.128-39	05/02/2020	05/02/2020	252,96	01/03/2017	02/01/2020	2.154,73
Kayza Mabelly de Sá Almeida	451.263.128-39	17/01/2020	23/01/2020	2.604,28	01/03/2017	02/01/2020	2.154,73
Letícia dos Santos	377.065.328-95	07/02/2020	14/02/2020	2.157,80	20/12/2018	02/01/2020	870,62
Lidiane Dias de Abreu da Silva	144.434.367-07	21/02/2020	21/02/2020	57,00	05/08/2019	02/01/2020	A PEDIDO
Luciana Cristina dos Santos Silva	111.603.716-52	01/07/2020	01/07/2020	1.683,80	01/08/2019	02/01/2020	842,05
Marcia Claudineia dos Santos	276.645.848-41	17/02/2020	05/03/2020	534,6	03/12/2018	02/01/2020	2.400,57
Marcia Claudineia dos Santos	276.645.848-41	21/02/2020	21/02/2020	6.405,70	03/12/2018	02/01/2020	2.400,57
Maria Luiza Baldin	277.332.358-04	01/07/2020	01/07/2020	1.351,61	11/06/2019	02/01/2020	955,74
Mariane Rodrigues do Nascimento	376.963.628-79	03/07/2020	03/07/2020	2.302,58	01/08/2017	02/01/2020	2.333,45
Miria Pereira Pinto Balochi	111.330.328-00	04/02/2020	04/02/2020	649,55	02/10/2018	02/01/2020	1.441,97
Miria Pereira Pinto Balochi	111.330.328-00	31/01/2020	31/01/2020	3.272,88	02/10/2018	02/01/2020	1.441,97
VALOR ESTIMADO				37.097,55			23.042,24

A entidade Instituto Esperança deverá seguir as orientações previstas no inciso I, § 2º e § 3º do art. 31, do Decreto Municipal nº 9.561/2017, nos seguintes termos:

Art. 31. É permitido o pagamento da remuneração da equipe exigida no Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, observado o art. 46 da Lei Federal 13.019/2014, com recursos da parceria.

§ 2º. As despesas com remuneração da equipe de trabalho durante a vigência da parceria poderão contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I. estejam previstos no Plano de Trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

§ 3º. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá informar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.



Fls.n°	133	
Proc.n°	16135 / 2020	

Para o **saneamento**, a entidade deve informar por meio de memória de cálculo do rateio das despesas do recurso do Aditamento nº 03/2018, Convênio nº 02/2015 e o recurso do Termo de Colaboração nº 01/2019 – SE, devendo constar os valores referentes à Rescisão de Contratual e do seu respectivo depósito de Fundo de Garantia Rescisório (GRRF), para aferir o valor efetivo correspondente ao objeto da parceria Termo de Colaboração nº 01/2019-SE.

Após apuração dos valores do recurso referente ao objeto do Aditamento nº 03/2018, Convênio nº 02/2015, a entidade deverá fazer a restituição dos valores com recursos próprios na conta da parceria Termo de Colaboração nº 01/2019-SE, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação da despesa até a data da restituição à conta.

Reforçamos que o início da vigência do Termo de Colaboração nº 01/2019 – SE ocorreu a partir do dia 02/01/2020.

7. DO DETALHAMENTO DA DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS E SERVIÇOS NAS NOTAS FISCAIS

O Chamamento Público nº 02/2019-SE no item 17 do Termo de Referência Técnica, orienta quanto a emissão das Notas Fiscais, que deverão ser emitidas em nome e com o CNPJ da entidade, *o detalhando as mercadorias e os serviços adquiridos*, seguindo as orientações encaminhadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação para a entidade Instituto Esperança através de Ofício nº 13/2020-SE, em 31/01/2020, documento juntado ao processo administrativo 13.026/2019 – PMV às fls. 571 a 578.

Essa é a essência do dever de prestar contas, daí a necessidade da apresentação de provas e documentos capazes de demonstrar a ligação entre o que foi gasto, a origem do recurso utilizado e a concretização do objeto.

Os elementos presentes na prestação de contas permitem à Administração Pública aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do objeto.

Para facilitar o entendimento apresentamos alguns exemplos que vem ocorrendo na documentação apresentada:



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.n°

134

Proc.n°

16135/2020

8000102 - Prefeitura do Município de Valinhos

DATA DO CADASTRO 28/01/2020 08:33:28

MICROCARD SOLUÇÕES GRÁFICAS LTDA

CNPJ: 71.749.300/0001-30 | Mun.: 080800 | Est.: 0

Telefone: (19) 3889-3419

RUA DOM NERY, 770 - Vila Angeli

Valinhos - SP CEP: 13271-170

E-mail: microcard@val.com.br

Consulte a Autenticidade em: valinhos.sigssweb.com

NOTA FISCAL
ELETRÔNICA DE
SERVIÇO

NÚMERO

00001896

SÉRIE

NFD

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE



045789360000107878000010100010230271748864

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ / CPF:

73.077.604/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

RUA FIORAVANTE MENEGALDO, 210

BARRIO / DISTRITO

MUNICÍPIO

Valinhos

UF

SP

CEP

13271-080

TELEFONE / FAX

E-MAIL

silvano@institutoesperanca.org.br

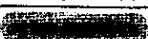
DATA EMISSÃO

28/01/2020

FORMA DE PAGAMENTO

à prazo

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

Secretaria de Administração e Finanças
Nota Fiscal Eletrônica de Serviços



Número / Série	22 / NF-SE	Emissão	28/05/2020 15:27:08	Incidência	Jaguariúna (SP)	RSS e Reter	Não
Form. do Serviço	28/05/2020	Código de verificação	1VCF U063.6FXH.8Q4W	Exigibilidade	Edigível	RPS	

Prestador de Serviços

Nome/Razão Social: POINT ONE - SISTEMAS INTEGRADOS LTDA

CPF / CNPJ: 32.012.454/0001-25

Endereço: R. LAURA FRAOCHETTA POLTRONIERI, 198 - Bairro: LOTEAMENTO NOVA JAGUARIÚNA II -

Cep: 13019472

Telefone:

Município: Jaguariúna - SP

Reg.: Simples

Insc. Mun.: 550518077

Cod. Mob.: 014589

País: Brasil

E-mail:

Insc. Est.:

Nome Fant.: POINT ONE

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: INSTITUTO ESPERANÇA

CPF / CNPJ: 73.077.604/0001-00

Endereço: R. Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro: Vila El Aulb - Cep: 13271-115

Insc. Mun.:

Município: Valinhos - SP

Reg.:

E-mail:

País: Brasil

Insc. Est.:

Código do Serviço/Atividade

14.01 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERV. RESTAURAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PÉÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS) (2.901945 %)

* 128 - Correspondente aos bens de serviço no código tributário municipal de 4 LC 118/2001

Discriminação dos Serviços

Descrição	Unidade	Qtd.	Total
14.01 - LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA, LUSTRAÇÃO, REVISÃO, CARGA E RECARGA, CONSERV. RESTAURAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS, MOTORES, ELEVADORES OU DE QUALQUER OBJETO (EXCETO PÉÇAS E PARTES EMPREGADAS, QUE FICAM SUJEITAS AO ICMS) (2.901945 %)	RS	125,00	1,00
	RS		125,00

Tributos Federais

730776000102 - Prefeitura do Município de Valinhos

DATA DO CADASTRO 14/02/2020 08:19:40

AVJ SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI

CNPJ: 19.142.955/0001-85 | Mun.: 2037100 | Est.: 0

Telefone: (19) 99193-3487

RUA FIORAVANTE B MAGLIO, 248 - SALA 10 - Nova Valinhos

Valinhos - SP CEP: 13271-260

E-mail: avj.cna@gmail.com

Consulte a Autenticidade em: valinhos.sigssweb.com

NOTA FISCAL
ELETRÔNICA DE
SERVIÇO

NÚMERO

00006951

SÉRIE

NFD

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE



045789360000107878000010510010288010148012

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ / CPF:

73.077.604/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO

RUA FIORAVANTE MENEGALDO, N° 210 - 0000000000

BARRIO / DISTRITO

Santa Cruz

MUNICÍPIO

Valinhos

UF

SP

CEP

13271-115

TELEFONE / FAX

19 3871-1855

E-MAIL

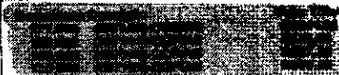
contato@institutoesperanca.org.br, financeiro@institutoesperanca.org.br

DATA EMISSÃO

14/02/2020

FORMA DE PAGAMENTO

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)



Handwritten signature and initials.



PREFEITURA DE VALINHOS

Fls.n°

135

Proc.n°

16135/2020

7800102 - Prefeitura do Município de Valinhos

W. Office - Comércio de Mat. de Informática Ltda
W. OFFICE - COMÉRCIO DE MAT. DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ: 07.471.392/0001-15 | Mun: 1251600 | Est: 708.993.112/111
Telefone: (19) 37341280
RUA DOM NERY, 718 - ESQUINA - SALA 07, - Vila Angeli
Valinhos - SP CEP: 13271-170
E-mail: contador@omegascontabilidade.com.br

NOTA FISCAL
ELETRÔNICA DE
SERVIÇO

NÚMERO
00000672

SÉRIE
NFD

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

045781392000117678000010070010218907476726

Consulte a Autenticidade em: valinhos.sigsweb.com

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO ESPERANÇA-ENTIDADE ASSIST. DE AMPARO À IN

CNPJ / CPF
73.077.604/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO
RUA FIORAVANTE MENEGALDO, 210,
CEP: 13271-080 TELEFONE / FAX

BAIRRO / DISTRITO
Vila Alib

MUNICÍPIO
Valinhos

UF
SP

DATA EMISSÃO
24/01/2020

FORMA DE PAGAMENTO
À VISTA

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

8000102 - Prefeitura do Município de Valinhos

AR2 Serviços em Artes Gráficas Ltda - ME
AR2 SERVIÇOS EM ARTES GRÁFICAS LTDA - ME
CNPJ: 07.436.409/0001-45 | Mun: 1258800 | Est: 0
Telefone: 38712032
RUA ANTONIO CARLOS 186 - SL. 24 - ED. ELBA - Centro
Valinhos - SP CEP: 13270-005
E-mail: abahuc@hway.com.br

NOTA FISCAL
ELETRÔNICA DE
SERVIÇO

NÚMERO
00000232

SÉRIE
NFD

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

045788448000157678000010070010246307432326

Consulte a Autenticidade em: valinhos.sigsweb.com

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO ESPERANÇA ENTIDADE ASSISTENCIAL

CNPJ / CPF
73.077.604/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL
0

ENDEREÇO
RUA FIORAVANTE MENEGALDO, 210
CEP: 13270-000 TELEFONE / FAX
(19) 3848-4735

BAIRRO / DISTRITO
Santa Cruz

MUNICÍPIO
Valinhos

UF
SP

DATA EMISSÃO
07/02/2020

FORMA DE PAGAMENTO
À VISTA

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

87678000102 - Prefeitura do Município de Valinhos

Ferrari & Ferrari Com. Art. de Papelaria Ltda - ME
FERRARI & FERRARI COM. ART. DE PAPELARIA LTDA - ME
CNPJ: 02.001.132/0001-63 | Mun: 1090500 | Est: 708.048.174/116
Telefone: 19 38486531
RUA JOSE CARLOS FERRARI, 58 - Res. Santa Maria
Valinhos - SP CEP: 13272-810
E-mail: sifaria@ig.com.br

NOTA FISCAL
ELETRÔNICA DE
SERVIÇO

NÚMERO
00000672

SÉRIE
NFD

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE

045781132000117678000010070010263202006724

Consulte a Autenticidade em: valinhos.sigsweb.com

REMETENTE / DESTINATÁRIO

NOME / RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO ESPERANÇA

CNPJ / CPF
73.077.604/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO
RUA FIORAVANTE MENEGALDO, 210
CEP: 13271-080 TELEFONE / FAX

BAIRRO / DISTRITO
Santa Cruz

MUNICÍPIO
Valinhos

UF
SP

DATA EMISSÃO
07/02/2020

FORMA DE PAGAMENTO
Boleto para 14/02/2020

DESCRIÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

Para o saneamento dos apontamentos referentes:

a) Notas Fiscais **já emitidas**: a entidade deve fazer o detalhamento através de justificativa com a comprovação por meio de fotos e documentos que julgarem necessários para que ocorra o detalhamento das mercadorias ou dos serviços, para que se possa aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do objeto.

Handwritten signature and initials.



Fls.n°	136	
Proc.n°	16135/2020	

b) As próximas Notas Fiscais deverão ser emitidas com o **detalhamento das mercadorias e dos serviços adquiridos no campo "Descrição dos Produtos/Serviços" ou no campo "Informações Adicionais"** no momento de sua emissão, conforme orientações do Termo de Referência Técnica do Chamamento Público nº 02/2019.

8. DETALHAMENTO DA NATUREZA DE DESPESAS:

A padronização e a consolidação das contas e o acompanhamento contínuo das normas contábeis aplicadas ao setor público, de modo a garantir que os princípios fundamentais de contabilidade sejam respeitados no âmbito do setor público.

A necessidade de desenvolver mecanismo que assegurem, de forma homogênea, a apropriação contábil de subitens de despesas para todas as esferas de governo, de forma a garantir a consolidação das contas exigidas pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

A entidade deve divulgar o detalhamento da natureza de despesas com (1) Recursos Humanos; (2) Material de Consumo e (3) Serviços de terceiros PJ e PF.

Após análise dos documentos comprobatórios, verifica-se a emissão de nota fiscal com gêneros de despesas diversos, utilizamos como exemplo a Nota Fiscal nº 842378 3/3, emitida em 31/01/2020, fornecedor Kalunga Com. E Ind. Gráfica Ltda, no valor de R\$ 3.951,53, contendo aquisições de materiais de expediente, materiais de limpeza e materiais Didáticos e Pedagógicos os itens adquiridos deverão ser alocados por gêneros de despesas.

Para o **saneamento** do item apontado e lembrando que a nota fiscal acima citada é um exemplo, a entidade deverá realizar os seguintes procedimentos para as demais notas fiscais na mesma situação.

Notas fiscais já emitidas a entidade deve realizar memória de cálculo para o apontamento do gasto de cada gênero de despesa, e o seu respectivo lançamento das despesas na plataforma eletrônica, no campo observação colocar o valor total da Nota Fiscal.

Orientamos a entidade para novas aquisições de produtos ou serviços solicitar a emissão de nota fiscal por gênero de despesa.



9. DESPESAS SEM PREVISÃO NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Plano de Trabalho da entidade Instituto Esperança apresenta o item “Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros” apresentado no processo administrativo nº 13.026/2019 às fls. 230 consta o quadro 5.3 – Cronograma de Desembolso.

Os recursos destinados à execução da parceria são os descritos na tabela abaixo devendo ser seguidos como referência para a execução do cronograma de desembolso mensal que compõe o Plano de Trabalho com natureza da despesa **CUSTEIO**:

Tipo de Despesa	Valor Mensal	Valor anual
Recursos Humanos	R\$ 259.296,02	R\$ 3.111.552,39
Materiais de Consumo	R\$ 40.754,00	R\$ 489.048,00
Serviços de Terceiros (PJ/PF)	R\$ 28.171,75	R\$ 338.061,10
TOTAL	R\$ 328.221,79	R\$ 3.938.661,49

Após análise dos documentos comprobatórios, verifica-se a utilização de recursos para finalidades alheia ao objeto da parceria, ou seja, sem previsão no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, tais como:

9.1 PAGAMENTO DE IPTU

O IPTU é o Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana, com previsão legal na Constituição Federal, de competência tributária do Município e o fato gerador é a propriedade predial e territorial urbana. Possuir instalações é requisito obrigatório para a parceria, conforme **alínea e, inciso II, sub item 3.1, do item 3 do Chamamento Público nº 002/2019 – SE.**

DESPESA	REFERENCIA	VALOR
IPTU 2020	JANEIRO	1.176,85
IPTU 2020	FEVEREIRO	1.293,30
IPTU 2020	MARÇO	1.060,60
IPTU 2020	ABRIL	1.060,60
IPTU 2020	MAIO	1.060,60
IPTU 2020	JUNHO	1.060,60
IPTU 2020	JULHO	1.060,60
IPTU 2020	AGOSTO	1.060,60
	TOTAL	8.833,75



Fls.n°	138	
Proc.n°	16135/2020	

Os documentos comprobatórios de IPTU referem-se aos seguintes imóveis:

Contribuinte/Inscrição:

- Instituto Esperança/2463/00; 2464/00; 6342/00; 23527/00 e 23528/00;
- Dirceu Sgarbi/3933/00
- Centro Infantil Tia Nair:/14351/00

Trata-se de utilização de recursos para *finalidades alheia ao objeto da parceria*, ou seja, sem previsão no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

A entidade Instituto Esperança realizou o lançamento da despesa de IPTU em plataforma eletrônica com o “**gênero da despesa - Água/Esgoto**” item aprovado no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, evidenciando uma “*distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU*”.

Para o **saneamento** do item, a entidade deve lançar como: “despesas sem gênero” e “ser pagamento com recursos próprios” e a restituição do recurso na conta da parceria, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.

E orientamos que, para eventos futuros, pagar esse tipo de despesa com recursos próprios.

9.2 PAGAMENTO DE MULTA DE TRÂNSITO:

Multa é sanção por ato ilícito do contribuinte. O contribuinte é multado por ter deixado de fazer algo que a legislação determina que faça, ou por fazer algo que a legislação proíba como: trafegar em velocidade não permitida, avançar sinal de trânsito quando este está vermelho, entre outras.

Trata-se de utilização de recursos para *finalidades alheia ao objeto da parceria*, ou seja, sem previsão no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

Após verificação dos documentos comprobatórios, constatou-se que a entidade Instituto Esperança realizou pagamento de multa de trânsito com recurso do Termo de Colaboração nº 01/2019 – SE, conforme demonstrada abaixo:



RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Vínculo Financeiro: 88001/AG0811-7/Cc 37371-0 (Municipal)

Fornecedor / Favorecido	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Observações
Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02	Manutenção de Veículos	02/01/2020	02/03/2020	104,12	Pagamento de Multa de trânsito - veículo Onix FIV 7564
Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02	Manutenção de Veículos	21/01/2020	06/03/2020	104,12	Pagamento de Multa de trânsito - veículo Kombi CKD 3562
Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02	Manutenção de Veículos	24/03/2020	24/03/2020	104,12	obs multa de trânsito placa CKD 3562
Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02	Manutenção de Veículos	16/03/2020	16/03/2020	156,18	Multa de trânsito- veículo kombi EAI 0814
Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02	Manutenção de Veículos	23/04/2020	23/04/2020	104,12	Multa de trânsito- veículo kombi CKD 3562
Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02	Manutenção de Veículos	29/04/2020	29/04/2020	156,18	Multa de trânsito- veículo kombi EAI 0814
Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-03	Manutenção de Veículos	11/02/2020	06/05/2020	104,12	Multa de trânsito- veículo kombi CKD 3562
TOTAL					832,96	

Constatou-se também pagamento de multa de trânsito (valores não incluídos no quadro acima), em **Recibo de Serviços de Despachante**. Será necessário que a entidade Instituto Esperança primeiro providencie o saneamento do item- "7. Do detalhamento das mercadorias na emissão da Notas Fiscais", para que se possa aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do objeto.

A entidade Instituto Esperança realizou o lançamento da despesa de **MULTA DE TRÂNSITO** em plataforma eletrônica com o "gênero da despesa – Manutenção de veículos" item aprovado no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros. Fica evidenciado uma "distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com **MULTA DE TRÂNSITO**".

Para o **saneamento** do item, a entidade deve lançar como: "despesas sem gênero" e "ser pagamento com recursos próprios" e a restituição do recurso na conta da parceria, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.

E orientamos que, para eventos futuros, pagar esse tipo de despesa com recursos próprios.

9.3 AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES

Após análise dos documentos comprobatórios apresentados, verificou-se a utilização de recursos para aquisição de mercadorias com bens permanentes, **recurso utilizado para finalidades alheia ao objeto da parceria**, ou seja, sem previsão no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, conforme demonstrado pelo documento Declaração de Cofinanciamento de Custeio, juntado às fls. 319 do Processo Administrativo nº 13.026/19.

Fica demonstrado que a entidade Instituto Esperança tem conhecimento da natureza da despesa, que é CUSTEIO, mas mesmo assim, realiza aquisições de bens permanentes, contrariando o Edital de Chamamento Público nº 02/2019-SE no subitem 13.3, item 13 do Termo de Referência Técnica (Anexo I).



Fls.n°	140
Proc.n°	16135/2020

Passamos então a apontar as aquisições de bens permanentes pagos com recursos vinculados ao Termo de Colaboração nº 01/2019-SE:

1) Nota Fiscal nº 12.040 série 1, fornecedor Marcos Vinicius Jannuzzi Lazzaro ME, no valor total de R\$ 2.019,00 (dois mil e dezenove reais), descrição do produto com aquisição de bem permanente - Ventilador Delta 3P 60cm- valor da mercadoria apontada **R\$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais)**, *recurso utilizado para finalidades alheia ao objeto da parceria.*

2) Nota Fiscal nº 4.096, série 1, fornecedor Ciotto e Ferro Ltda EPP – Loja 2, no valor total de R\$ 426,40 (quatrocentos e vinte e seis reais e quarenta centavos), descrição do produto de aquisição de bem permanente – Placa elétrica 220v WS5343 Wesco – valor da mercadoria apontada **R\$ 370,50 (trezentos e setenta reais e cinquenta centavos)**, *recurso utilizado para finalidades alheia ao objeto da parceria.*

3) Nota Fiscal nº 58.518 série 0, fornecedor Jola Materiais para Construção Ltda, no valor de **R\$ 341,49 (trezentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos)**, descrição do produto de aquisição de bem permanente – armário HB aéreo cozinha 1,20m Branco - *recurso utilizado para finalidades alheia ao objeto da parceria.*

4) Nota Fiscal nº 34.480, série 1, folha 1 de 2, fornecedor Campoli Comercio de Utensílios Domésticos Ltda, no valor total de R\$ 1.453,30 (um mil quatrocentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), descrição dos produtos de aquisição de bens permanentes - Lixeira 5,5L Inox pedal e tampa preta; Lixeira 5,5L Inox pedal e tampa branca; Tapete waterkap 40 x 60 cm Médio e Tapete waterkap 60 x 90 cm Grande – valor das mercadorias apontadas **R\$ 593,90 (quinhentos e noventa e três reais e noventa centavos)**, *recurso utilizado para finalidades alheia ao objeto da parceria.*

5) Nota Fiscal nº 31, série 1, fornecedor Y R Fabricante Magazine, no valor total de R\$ 339,81 (trezentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos), descrição dos produtos de aquisição de bens permanentes – Org. alim. termico duplo c/ alça 1,5L bege; Marmiteira térmica Milão 1,5L simples verde; Conservadora dupla Plasnorthon e Relógio de parede 25 cm - valor das mercadorias apontadas **R\$ 331,82 (trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos)**, *recurso utilizado para finalidades alheia ao objeto da parceria.*

6) Nota Fiscal nº 4.399, série 1, fornecedor Ciotto e Ferro Ltda EPP – Loja 2, no valor total de R\$ 244,30 (duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos), descrição do produto de aquisição de bem permanente – Torno bancada Lider 127mm nº 5 Somar – valor da mercadoria apontada **R\$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos)**, *recurso utilizado para finalidades alheia ao objeto da parceria.*

7) Nota Fiscal nº 323, série 1, fornecedor Mundial Material de Construção, no valor total de R\$ 1.487,55 (um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), descrição do produto de aquisição de bem permanente – Armário para



Fls.n°	141
Proc.n°	16135/2020

banheiro 37 x 30 x 11 cm Astra – valor da mercadoria apontada R\$ 155,97 (cento e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), **recurso utilizado para finalidades alheia ao objeto da parceria.**

8) Nota Fiscal nº 142, série 1, fornecedor J. C. Belandrino Lo Sardo ME, no valor de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**, descrição do produto de aquisição de bem permanente – Termômetro testa Anu YRK002A - **recurso utilizado para finalidades alheia ao objeto da parceria.**

9) Nota Fiscal nº 76, série 1, fornecedor T F Ribeiro ME, no valor de R\$ 299,70 (duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos), descrição do produto de aquisição de bem permanente – Câmera Intelbras VHL 1120 B?D 20m 3,6mm (HDCVI) 4565276 - **recurso utilizado para finalidades alheia ao objeto da parceria.**

10) Nota Fiscal nº 143, série 1, fornecedor J. C. Belandrino Lo Sardo ME, no valor de **R\$ 740,00 (setecentos e quarenta reais)**, descrição do produto de aquisição de bem permanente – Termômetro testa Anu YRK002A - **recurso utilizado para finalidades alheia ao objeto da parceria.**

Apuramos um valor de **R\$ 5.393,28 (cinco mil trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos)** com aquisição de bens permanentes, **despesas sem previsão no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros**, que tem como rubrica da despesa Custeio.

Para o saneamento dos apontamentos, conforme verificados nos documentos comprobatórios apresentados a entidade realiza a aquisição de produtos de diversos gêneros na mesma nota fiscal, orientações no item 8 desse relatório, então a entidade Instituto Esperança deverá informar por meio de memória de cálculo as despesas relativas com aquisição de bens permanentes, e fazer as correções dos lançamentos na plataforma eletrônica, sistema de transparência dos gastos públicos, sendo:

- a) despesas com **custeio**: no gênero das despesas correspondentes e;
- b) despesas de **bens permanentes**: deverá lançar como “**Despesas sem gênero**” e “**Pago com recursos próprios**” e a restituição do recurso para a conta da parceria, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.



Fls.n°	142	
Proc.n°	16135 / 2020	

9.4 DESPESAS REALIZADAS COM AUTO DE VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO - AVCB

Após análise dos documentos comprobatórios das despesas contatou a realização de despesas com serviços de instalação de equipamento de segurança contra incêndio, no valor de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), sendo:

a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviço n° 70, emitida em 18/02/2020 pela empresa Marcos Augusto de Paula, descrição do serviço – instalação de equipamentos de segurança contra incêndio, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e

b) Nota Fiscal Eletrônica de Serviço n° 130, emitida em 08/03/2020 pela empresa S.O.S. Equipamentos e Serv. Contra Incêndio Ltda, descrição do serviço – instalação dos sistemas de prevenção e combate a incêndios, no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

A entidade Instituto Esperança realizou o lançamento da despesa na plataforma eletrônica com o “**gênero de despesa - Manutenção Equipamentos contra Incêndios PJ**” item aprovado no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, evidenciando uma *distorção no gênero de despesa*, pois na descrição dos serviços trata de instalações/entrega do AVCB.

Para que ocorra o **saneamento** a entidade Instituto Esperança deverá fazer as alterações necessárias na plataforma eletrônica quanto ao tipo de gênero de Manutenção Equipamentos contra Incêndios PJ para “Despesa sem gênero” e “pagas com recursos próprios”, e a restituição do recurso para a conta da parceria, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.

E orientamos que, para eventos futuros, pagar esse tipo de despesa com recursos próprios.

9.5 AQUISIÇÕES DE CESTA BÁSICA:

A entidade Instituto Esperança é uma organização não governamental e tem como objetivo a proteção integral a criança, bem como o amparo e desenvolvimento lúdico e pedagógico de crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses, e com a assistência estendida para empoderamento às famílias desses usuários, em relação à educação, saúde, cultura e lazer, visando integrar e incluir todos beneficiários a vida comunitária e social; (...)

Conforme exposto em seu Estatuto no inciso VIII, art. 2° a entidade Instituto Esperança poderá realizar esse tipo de despesas com recursos próprios, sendo que o



recurso vinculado com Termo de Colaboração não tem previsão para aquisição de cesta básica para algumas famílias.

O objeto da parceria é na área de Educação e conforme art. 205 da Constituição Federal - "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Após análise ao documento comprobatório Nota Fiscal nº 2708, emitida em 05/06/2020, Fornecedor Capital da Cestas, no valor de **R\$ 3.413,00** (três mil, quatrocentos e treze reais) referente a aquisição de 50 (cinquenta) cestas básicas, ficando demonstrado que trata-se de **atendimento assistencial** as famílias, a utilização de recursos para **finalidades alheias ao objeto da parceria**, que trata de direito universal a educação.

Ressaltamos que no momento em que estamos vivenciado a pandemia com o Novo Corona Vírus, o isolamento social das familiares a Prefeitura Municipal passou a ter uma atuação referente à compra de cestas básicas de alimentação, higiene e limpeza para os alunos matriculados na entidade Instituto Esperança.

As entregas ocorreram nos meses de abril e julho de 2020, e conforme tabela abaixo de entrega de quantidades por unidade educacional:

UNIDADE	ABRIL		JULHO	
	ENTREGUE	DEVOLVIDAS	ENTREGUES	DEVOLVIDAS
Instituto Esperança I	71	1	71	0
Instituto Esperança II	122	3	121	4
Instituto Esperança III	119	4	119	2
Instituto Esperança IV	86	3	86	1
TOTAL	398	11	397	7

Para o **saneamento** a entidade Instituto Esperança deverá restituir o recurso utilizado do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta, e caso a entidade incorra novamente nesse tipo de despesas a entidade deverá pagar com recursos próprios, pois no seu Estatuto tem previsão para atendimento na área social.

Handwritten signature and initials



Fls.n°	144
Proc.n°	16135/2020

9.6 DESPESAS COM CARTÓRIO:

A entidade Instituto Esperança realizou pagamento de despesas no Cartório de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica com o Registro de ATA (PJ), no valor de **R\$ 400,44** (quatrocentos reais e quarenta e quatro centavos), trata-se despesa referente à manutenção da Entidade, despesa **sem previsão** no “Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros”, do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE, recurso utilizado com **finalidade alheia ao objeto da parceria**.

Para o **saneamento** do item apontado a entidade deve lançar como: “despesas sem gênero” e “ser pago com recursos próprios” e a restituição dos recursos para a conta da parceria com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.

E orientamos que, para eventos futuros, pagar esse tipo de despesa com recursos próprios.

9.7 RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS:

A entidade realizou pagamento de despesas com Reclamação Trabalhista (processo: 0011403-32.2018.5.15.0053) movida pelo Sr. Lucio Costa Franca Moura, em face da entidade Instituto Esperança, visando resgatar direitos que se entendem devidos durante a relação contratual, ainda esclarecemos que o reclamante ora citado não pertença ao quadro de RH vinculado o Termo de Colaboração nº 01/2019-SE.

Constatou-se o valor montante de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais) com gastos de reclamação trabalhista, sendo:

- a) Recolhimento de Guia de Depósito Judicial para o TRT da 15ª Região – Campinas referente ao processo nº 0011403-32.2018.5.15.0053 no Valor de: R\$3.100,00 (três mil e cem reais) em 20/07/2020 e Guia de Recolhimento da União GRU judicial no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em 30/05/2020.
- b) Recibos de honorários de “Perícia Contábeis”, referente ao processo nº 0011403-32.2018.5.15.0053, pagos a Leomir Candido Rodrigues no valor de: R\$ 300,00 (trezentos reais) referente ao pagamento da 1ª parcela no mês de maio/2020, pagos em 20/05/2020 e R\$ 300,00 (trezentos reais) referente ao pagamento da 2ª parcela no mês de junho/2020, pagos em 08/06/2020.

Ressaltamos que a responsabilidade é exclusiva da entidade Instituto Esperança pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais



Fls.n°	145	
Proc.n°	16135/2020	

relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração nº 01/2019-SE, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, conforme inciso XX, do art. 42 c/c § 3º, do art. 46 da Lei nº 13.019/2014 e inciso II, art. 32, do Decreto Municipal 9.561/2017.

Despesa vedada no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE, recurso utilizado com *finalidade alheia ao objeto da parceria*.

Para o **saneamento** do item apontado a entidade deve lançar como: “despesas sem gênero” e “ser pago com recursos próprios” e a restituição dos recursos para a conta da parceria com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.

E orientamos que, para eventos futuros, pagar esse tipo de despesa com recursos próprios.

9.8 JUROS/MULTAS POR ATRASO NO PAGAMENTO:

A parceria foi formalizada mediante a celebração de Termo de Colaboração nº 01/2019-SE, sendo de responsabilidade exclusiva da entidade Instituto Esperança pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos.

Para a utilização dos recursos a entidade Instituto Esperança deve atuar de forma complementar à atuação estatal com os fundamentos de uma gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil, a transparência na aplicação dos recursos públicos, os princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia princípios que regem à administração pública.

Em verificação aos documentos comprobatórios apresentados constatou-se o inadimplemento pela entidade Instituto Esperança, gerando então a cobrança de juros/multas por atraso, despesa **vedada** conforme art. 35, do Decreto Municipal 9.561/2017.

Para o **saneamento** do item apontado, primeiramente a entidade Instituto Esperança deverá informar a memória de cálculo das despesas para fins de prestação de contas, para que ocorra o lançamento adequado na plataforma sistema de transparência dos gastos públicos.



Exemplo de memória de cálculo para lançamento de JUROS/MULTA:

Nota Fiscal 22.524, emitida em 01/07/2020, Fornecedor Auto Posto Madia Ltda.

Valor da Nota Fiscal: R\$ 1.060,57

Juros/Multa: R\$ 10,60

E após, deverá realizar os seguintes procedimentos na plataforma eletrônica para que ocorra o saneamento a entidade deverá realizar o lançamento das despesas separadas sendo:

- a) O lançamento da despesa no valor da Nota Fiscal e
- b) O lançamento do valor apontado do Juros/Multa, como: "Despesas Financeiras" e "pagamento com recursos próprios" e no campo observações colocar que é Juros/Multa por atraso no pagamento e a restituição dos recursos para a conta da parceria com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.

Orientamos ainda que, a entidade deverá fazer para as demais notas fiscais que contém juros/multa o mesmo procedimento.

9.9 TARIFAS BANCÁRIAS:

As tarifas bancárias correspondem às cobranças feitas pelos bancos sobre as operações financeiras, no Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros aprovado no Edital de Chamamento nº 02/2019-SE às fls. 230 do processo administrativo nº 13.026/2019 no cronograma de desembolso temos os seguintes tipos de despesas: (1) Recursos Humanos; (2) Material de Consumo e (3) Serviços de terceiros PJ e PF, então despesas com Operações Financeiras não tem previsão, trata-se de ***despesas alheia ao objeto da parceria.***

Para o **saneamento** do item apontado a entidade deve lançar como: "despesas financeiras" e "Pagamento RP depositado" e a restituição dos recursos para a conta da parceria com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.



9.10 PAGAMENTOS DE DESPESAS DE TERCEIROS:

Para efeitos legais e de registro contábeis, o comprovante regular de despesas deve ser o documento que, por imposição das normativas vigentes, é destinado ao credor, motivo pelo qual todos os documentos devem estar em nome da entidade e respectivo CNPJ, conforme prevê o parágrafo 2º, art. 32, do Decreto Municipal nº 9.561/2017 e subitem 15.3, do item 15, do Termo de Referência Técnica, do Edital de Chamamento nº 02/2019-SE.

Em verificação aos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade Instituto Esperança, constatou-se o pagamento de despesas em nome de terceiros, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Despesa em nome de:	Fornecedor / Favorecido	Vencimento	Valor R\$
Dirceu Sgarbi	Departamento de Água e Esgoto	14/01/2020	28,98
Dirceu Sgarbi	Companhia Paulista de Força e Luz	29/01/2020	98,55
Dirceu Sgarbi	Departamento de Água e Esgoto	11/04/2014	28,98
Alfredo Palhares Neto	Departamento de Água e Esgoto	20/03/2020	183,69
Alfredo Palhares Neto	Companhia Paulista de Força e Luz	24/03/2020	350,33
Alfredo Palhares Neto	Departamento de Água e Esgoto	20/04/2020	174,09
Alfredo Palhares Neto	Companhia Paulista de Força e Luz	24/04/2020	191,13
Alfredo Palhares Neto	Departamento de Água e Esgoto	19/05/2020	174,09
Alfredo Palhares Neto	Companhia Paulista de Força e Luz	25/05/2020	137,58
Alfredo Palhares Neto	Departamento de Água e Esgoto	19/06/2020	174,09
Alfredo Palhares Neto	Companhia Paulista de Força e Luz	24/06/2020	*****
Alfredo Palhares Neto	Departamento de Água e Esgoto	20/07/2020	174,09
Alfredo Palhares Neto	Companhia Paulista de Força e Luz	24/07/2020	112,21
TOTAL			1.827,81

Para o **saneamento** a entidade deve fazer a alteração do lançamento realizado na plataforma eletrônica como: "pagamento RP depositado" e a restituição dos recursos para a conta da parceria com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.

Orientamos, que para eventos futuros a despesa deve ser realizada com pagamento de recursos próprios.



9.11 DESPESAS COM REFEIÇÃO

Nota Fiscal Eletrônica nº 3.214 emitida em 23/01/2020 pelo fornecedor Leonardo Franco de Oliveira ME - Flor Restaurante, no valor de **R\$ 351,00** (trezentos e cinquenta e um reais) para compra de 1 (uma) refeição.

Para que ocorram boas práticas alimentares no ambiente escolar o Edital de Chamamento nº 02/2019-SE reservou um item especialmente para “Alimentação Escolar” no item 5, do Termo de Referência Técnica, cabendo a nutricionista da entidade Instituto Esperança o planejamento do cardápio das refeições, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções FNDE/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos.

Trata-se de utilização de recursos para *finalidades alheia ao objeto da parceria*, ou seja, sem previsão no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

Para o **saneamento** a entidade deve fazer a alteração do lançamento realizado na plataforma eletrônica como: “pagamento com recursos próprios” e a restituição dos recursos para a conta da parceria com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.

E orientamos que, para eventos futuros a despesa deve ser realizada com recursos próprios.

10. RECURSOS COM PREVISÃO, MAS COM UTILIZAÇÃO ALHEIA AO OBJETO DA PARCERIA

10.1 FESTIVIDADES/LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Preliminarmente um breve relato da caracterização dos serviços pactuado em regime de mútua cooperação entre a Municipalidade e a entidade Instituto Esperança, para a execução de serviço de atendimento educacional.

Serão consideradas ações em Educação aquelas voltadas para o desenvolvimento integral das crianças de 4 (quatro) meses até 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade e que sejam estas de acesso universal, igualitário e gratuito.

O gênero “Locação de Equipamentos PJ” tem previsão no plano de aplicação de recursos financeiros para a sua utilização relacionada com o objeto da parceria.



Fls.n°	149	
Proc.n°	16135/2020	

Após verificação dos documentos comprobatórios apresentado pela entidade Instituto Esperança constatou o pagamento:

a) Nota Fiscal nº 51, emitida em 24/01/2020, no valor de **R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)**, Fornecedor Bianca Larissa de Brito Camargo, descrição do serviço - locação de tendas para evento realizado em 16/02/2020 (domingo), gênero despesa: Locação de Equipamento PJ.

The screenshot shows the website of Instituto Esperança. The header includes the URL <http://www.institutoesperanca.org.br/noticias> and navigation links like 'Educação', 'Prefeitura Municipal de...', 'WorldClient', 'Google', 'Dicionário Online de P...', 'Pequeno Dicionário de...', 'Portal Educação Adm...', 'Portal Educação', and 'União São Paulo'. The main menu has links: INÍCIO, QUEM SOMOS, HISTÓRIA, ADMINISTRAÇÃO, UNIDADES, PROJETOS, GALERIA, NOTÍCIAS, COMO DOAR, and CONTATO. The featured article is titled 'Carnaval 2020' and '2ª Matiné de Carnaval'. The text describes a family event on February 16th at Unidade 4, featuring food stalls, games, and a parade. It lists ticket prices: R\$ 2,00 in advance and R\$ 5,00 on-site. A small image of a carnival poster is also visible.

Em consulta ao site institucional (www.institutoesperanca.org.br), fica evidenciado que a entidade Instituto Esperança realizou o evento para angariar recursos para a sua manutenção, uma vez que houve **cobrança** de ingressos nos valores de R\$ 2,00 (dois reais) antecipado e de R\$ 5,00 (cinco reais) no dia do evento. Conforme informado no site, o evento apresentava barracas de alimentos, bebidas e brincadeiras.

Trata-se de evento para entidade Instituto Esperança angariar recursos para a sua manutenção, **recurso utilizado com finalidade alheia ao objeto** da parceria do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE o objeto é na área educacional com previsão constitucional no art. 205, que é o acesso universal, igualitário e gratuito dos serviços.

Para o **saneamento** do item apontado a entidade deve lançar como: "despesa paga com recursos próprios" e a restituição dos recursos para a conta da parceria com juros e correções monetárias do período utilizado indevidamente.

E orientamos que, para eventos futuros, pagar esse tipo de despesa com recursos próprios.



10.2 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ADEQUADA

Recurso aprovado para despesas com alimentação de crianças na faixa etária de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses, que requerem uma escolha dos alimentos e uma refeição bem planejada e de que a escola forneça uma oportunidade excelente para estabelecer hábitos alimentares adequados aos indivíduos que estão em crescimento e cujas preferências alimentares ainda não são rígidas.

Para que ocorram boas práticas alimentares no ambiente escolar o Edital de Chamamento nº 02/2019-SE reservou um item especialmente para “Alimentação Escolar” no item 5, do Termo de Referência Técnica, cabendo a nutricionista da entidade Instituto Esperança o planejamento do cardápio das refeições, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelas Resoluções FNDE/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos.

Conforme Resolução nº 26, de 17 de junho de 2013 – FNDE, do Ministério da Educação que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar–PNAE:

Seção I Das Proibições e Restrições

Art. 22 É vedada a aquisição de bebidas com baixo valor nutricional tais como refrigerantes e refrescos artificiais, bebidas ou concentrados à base de xarope de guaraná ou groselha, chás prontos para consumo e outras bebidas similares.

Art. 23 É restrita a aquisição de alimentos enlatados, embutidos, doces, alimentos compostos (dois ou mais alimentos embalados separadamente para consumo conjunto), preparações semiprontas ou prontas para o consumo, ou alimentos concentrados (em pó ou desidratados para reconstituição).

Após a análise das documentações comprobatória das despesas apresentadas pela entidade Instituto Esperança, constata-se a aquisição de itens inadequados para uma boa prática alimentar em ambiente escolar, tais como:

a) Nota Fiscal nº 2550, emitida em 19/02/2020, Fornecedor Kebec Comercio de Bebidas Ltda – ME, no valor de **R\$ 1.136,16** (um mil, cento e trinta e seis reais e dezesseis centavos), referente à compra de alimentação de refrigerantes (Coca Cola em lata, Suco Del Valle de Uva 290 ml), alimentos esses sendo **vedados** pelas orientações do FNDE.

Para o **saneamento** do item apontado a entidade deve seguir as orientações do FNDE para as boas práticas da alimentação escolar, adquirindo alimentos “*in natura*” e realizar a alteração do lançamento na plataforma eletrônica como: Despesas “pagas com recursos próprios” e a restituição dos recursos para a conta da parceria com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da



Fls.n°	151	
Proc.n°	16135/2020	

restituição à conta, pois se trata de alimento **vedado** para o consumo em ambiente escolar.

b) Nota Fiscal nº 014, emitida em 24/06/2020, Fornecedor Alcides Fingolo Neto, no valor de **R\$ 1.390,05** (um mil, cento e noventa reais e cinco centavos), referente à compra de alimentação industrializada e doce, alimentos com restrição, pelas orientações do FNDE.

c) Nota Fiscal nº 13543, emitida em 08/07/2020, Fornecedor Mix Vali Comércio de Produtos Alimentícios Ltda, no valor de **R\$ 227,92** (duzentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), referente à compra de alimento embutido (salsicha), alimentos com restrição, pelas orientações do FNDE.

Para o **saneamento** dos itens “b” e “c” a entidade Instituto Esperança deve seguir as orientações do FNDE para as boas práticas da alimentação escolar, adquirindo alimentos “*in natura*”.

Ressaltamos que na data da realização da compra das mercadorias do item “b” e “c” a entidade Instituto Esperança está realizando o atendimento remoto dos alunos, conforme Ofício nº 233/2020 do Instituto Esperança solicitando autorização de trabalho alternativo (remoto), sendo vedada a realização de gastos com gênero de alimentação no momento de pandemia, conforme Orientação nº 01 – Procuradoria Geral do Município e Orientações do tribunal de Contas do estado de São Paulo.

10.3 MANUTENÇÕES PREDIAIS

No Plano de Aplicação e Recursos Financeiros aprovado no Edital de Chamamento nº 02/2019-SE às fls. 230 e 231 do processo administrativo nº 13026/2019 a entidade Instituto Esperança tem previsão dos itens – “Manutenção da Unidade Escolar” e “Materiais de Pintura”, itens que podem ser utilizados com o recurso vinculado com a parceria Termo de Colaboração nº 01/2019-SE.

Em verificação aos documentos comprobatórios de despesas realizadas pela entidade, constatou-se a apresentação de Nota Fiscal de Serviço nº 23, data de emissão 31/07/2020, Empresa Alexandre Filiaci Comunicação Visual, no valor **R\$ 4.000,00** (quatro mil reais), descrição do serviço – serviço de pintura em fachada de escola, sendo a contratação de mão de obra especializada, o serviço foi realizado na unidade II situado à Rua Rio de Janeiro nº 24, Vila Santana, no município de Valinhos.

Manutenção da unidade escolar é o cuidado com a coisa para conservar o seu estado funcional, mas podemos observar que a despesa realizada pela entidade Instituto Esperança trata-se de pintura artística e não de manutenção de prevenção ou correção.



Trata de uma benfeitoria voluptuária, um mero desejo da entidade Instituto Esperança para embelezar a fachada do imóvel.

Mas para a contratação do serviço ora exposto a entidade realizou aquisição de matérias de pintura e locação de equipamentos a partir do mês de maio despesa estas com nexa a contratação de mão de obra especializada em pintura artística.

Despesas decorrentes da realização de pintura de fachada predial:

1) Despesas realizadas com aquisição de materiais de pintura, no montante de **R\$ 3.654,00** (três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais), conforme quadro abaixo.

AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PINTURA						
Vínculo Financeiro: BB001/AG0811-7/Cc 37371-0						
Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CNPJ	Emissão	Pagamento/ Depósito	Líquido D R\$
Nota Fiscal	62.871	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda	02.364.587/0007-39	29/04/2020	27/05/2020	119,80
Nota Fiscal	63.344	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda	02.364.587/0007-39	21/05/2020	18/06/2020	291,60
Nota Fiscal	162.522	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda	02.364.587/0013-87	22/06/2020	20/07/2020	540,00
Nota Fiscal	64.057	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda	02.364.587/0007-39	22/06/2020	20/07/2020	114,90
Nota Fiscal	64.125	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda	02.364.587/0007-39	24/06/2020	22/07/2020	517,40
Nota Fiscal	64.268	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda	02.364.587/0007-39	30/06/2020	28/07/2020	570,00
Nota Fiscal	63.699	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda	02.364.587/0007-39	05/06/2020	03/07/2020	94,50
Nota Fiscal	160.815	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda	02.364.587/0013-87	09/06/2020	07/07/2020	310,00
Nota Fiscal	63.773	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda	02.364.587/0013-87	09/06/2020	07/07/2020	695,20
Nota Fiscal	63.867	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda	02.364.587/0007-39	15/06/2020	13/07/2020	45,60
Nota Fiscal	63.951	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda	02.364.587/0007-39	17/06/2020	14/07/2020	355,00
TOTAL						3.654,00

2- Despesas realizadas com locação de equipamentos de Andaimos, no montante de **R\$ 115,50** (cento e quinze reais e cinquenta centavos), conforme quadro abaixo:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO: ANDAIME						
Vínculo Financeiro: BB001/AG0811-7/Cc 37371-0						
Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CNPJ	Emissão	Pagamento/ Depósito	Líquido D R\$
Contrato de Locação	32915	Colomaq Com. e Loc. de Máq. Ltda	00.221.616/0001-92	30/06/2020	30/07/2020	99,00
Contrato de Locação	32937	Colomaq Com. e Loc. de Máq. Ltda	00.221.616/0001-92	20/07/2020	30/07/2020	16,50
TOTAL						115,50

3- Despesas realizadas com locação de equipamentos Caçamba, no montante de **R\$ 333,17** (trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos), conforme quadro abaixo:

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO: CAÇAMBA						
Vínculo Financeiro: BB001/AG0811-7/Cc 37371-0						
Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CNPJ	Emissão	Pagamento/ Depósito	Líquido D R\$
Nota fiscal serviços	746	Nicolau Locação de Caçambas Limitada	05.881.714/0001-70	16/07/2020	22/07/2020	333,17
TOTAL						333,17



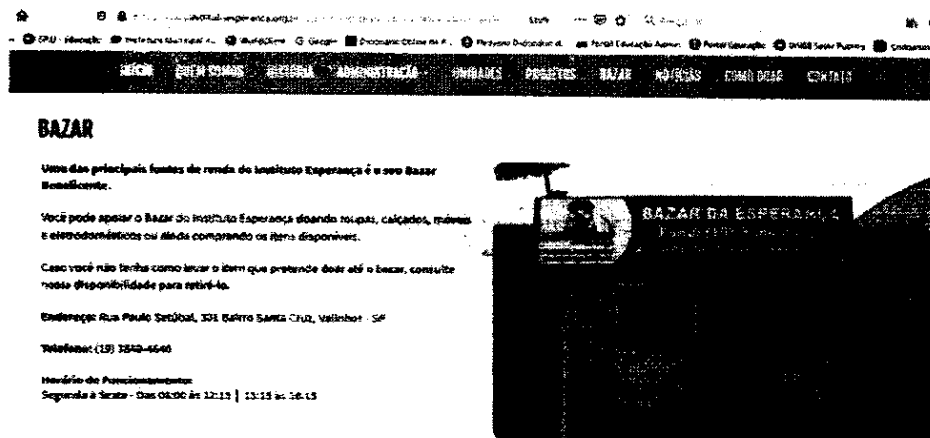
Montante de despesas realizadas para a realização da benfeitoria de estética realizada pela entidade R\$ 8.102,67 (oito mil, cento e dois reais e sessenta e sete centavos), trata-se de utilização de recursos para *finalidades alheia ao objeto da parceria*.

Para o **saneamento** do item apontado a entidade deve lançar como: “despesa paga com recursos próprios” e a restituição dos recursos para a conta da parceria com juros e correções monetárias do período utilizado indevidamente.

E orientamos que, para eventos futuros, pagar esse tipo de despesa com recursos próprios.

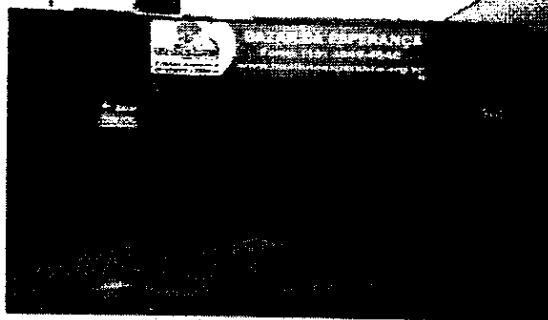
10.4 SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA E INTERNET

Na documentação comprobatória das despesas realizadas pela entidade Instituto Esperança verificam-se despesas com serviços de utilidade pública como o pagamento de serviços de energia elétrica e de telefonia fixa e internet, para o endereço sito à Rua Paulo Setubal, 301, Vila Nova Valinhos, imóvel utilizado como Bazar, conforme consulta ao site institucional e tela abaixo.



Acesso: Site Institucional <<https://www.institutoesperanca.org.br/bazar-beneficente-valinhos#wa-anchor-jrw8iot67ne83s>> em 23/09/2020

Handwritten signature and initials.



Bazar funciona na Rua Paulo Setubal e estará aberto neste sábado

O bazar do Instituto Esperança estará aberto neste sábado, dia 14, das 8 às 18 horas, para uma grande promoção de vendas, uma mega liquidação para renovação dos estoques.

Instalado na Rua Paulo Setubal, 301, o bazar oferece peças recebidas em doação. Os itens passam por uma triagem. Segundo a entidade, a que pode ser utilizada pelas crianças da instituição ficam nas unidades, e o restante é colocado à venda. O espaço é dividido em roupas, acessórios, brinquedos e livros. Além de roupas, calçados e brinquedos, o bazar tem outros objetos em excelente estado de conservação, destacou o Instituto Esperança.

O bazar funciona diariamente de segunda a sexta-feira, das 8 às 18h e das 13h30 às 18h e aceita doações que podem ser levadas diretamente ao local. Informações poderão ser obtidas pelo telefone 3849-1640.

Compartilhe:



Acesso: Jornal de Valinhos<<https://www.jornaldevalinhos.com.br/2020/03/10/bazar-do-instituto-esperanca-promove-mega-liquidacao/>> em 24/09/2020

É notório que a sua utilização é para a angariação de recursos financeiros para a manutenção da entidade, conforme informação publicada na mídia local do Município (Jornal de Valinhos).

Perfazendo um montante de **R\$ 4.075,51** (quatro mil e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), recursos utilizado com finalidade alheia ao objeto da parceria, conforme despesas demonstradas nos quadros abaixo:

QUADRO 1

DESPESA COM ENERGIA ELÉTRICA

Endereço: Rua Paulo Setubal n° 301 Vila Nova Valinhos

Mês	NOTA FISCAL	VENCIMENTO	R\$
JAN/ 2020	111447070	28/01/2020	507,80
FEV/ 2020	116195434	26/02/2020	824,10
MAR/ 2020	120844020	26/03/2020	875,99
ABR/ 2020	125858905	29/04/2020	113,53
JUN/ 2020	134774610	25/06/2020	100,13
JUL/ 2020	140203337	28/07/2020	274,02
AGO/ 2020	144321127	25/08/2020	153,93
TOTAL			3.049,50

Handwritten signature and initials.



QUADRO 2

DESPESA COM TELEFONIA FIXA E INTERNET

Endereço: Rua Paulo Setubal n° 301 Vila Nova Valinhos

Mês	NOTA FISCAL	VENCIMENTO	R\$
FEV/ 2020	11686-012.859.665/02/20	24/02/2020	173,45
MAR/ 2020	11686-013.173.367/03/20	24/03/2020	176,69
ABR/ 2020	11686-013.491.157/04/20	24/04/2020	173,45
MAI/ 2020	11686-013.809.315/05/20	24/05/2020	173,45
JUN/ 2020	11686-014.122.930/06/20	24/06/2020	173,45
JUL/ 2020	11686-014.433.253/07/20	24/07/2020	173,45
AGO/ 2020	11686-014.742.412/08/20	24/08/2020	182,07
TOTAL			1.301,96

Para o **saneamento** do item apontado a entidade deve fazer alteração na plataforma eletrônica lançamento como: "pagamento Recurso próprio depositado" e a restituição dos recursos para a conta da parceria com juros e correções monetárias do período utilizado indevidamente.

E orientamos que, para eventos futuros, pagar esse tipo de despesa com recursos próprios.

11. ORIENTAÇÕES GERAIS

11.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A COMPROVAÇÃO DO SANEAMENTO

Será necessário anexar à Prestação de Contas:

- 1) Cópia do comprovante de devolução à conta da parceria ou da Prefeitura quando for o caso;
- 2) Relatório de atualização de débito disponível no site do TCU. Quando se tratar de despesas indevidas, fazer o cálculo dos juros desde a data da efetivação da despesa até a data da restituição à conta da parceria ou da Prefeitura quando for o caso (<https://contas.tcu.gov.br/debito/web/debito/calculodedebito.faces>);
- 3) Cópia do documento da despesa que originou a glosa de valores;
- 4) Nota Explicativa referente ao motivo do recolhimento, quando este for referente à glosa de valores.



Inclusão de parcelas através de arquivo

Arquivo .txt salvo anteriormente

Confirmar

Inserir data que realizou o pagamento

Inserir valor da despesas indevida

Inclusão manual de parcelas

Data Tipo Débito Valor

Informações do débito

Aplicar juros ☐

Responsável

Órgão

Origem do Débito

Assinatura 1

Assinatura 2

Assinatura 3

Marcar função aplicar juros

Data atualização 15/02/2017

Função

Sigla do Órgão

Especificar o motivo do débito. Ex.: Pagamento de despesa não prevista no Plano de Trabalho, ref. NF 0122

Parcelas Cadastradas

Exportar relatório: PDF Excel XML

Calcular saldo

Salvar parcelas

Limpar dados

Clicar para o valor do débito atualizar

Clicar para emitir Relatório em PDF

11.2 ATUALIZAÇÃO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

Ressaltamos que conforme determina o art. 65 da Lei nº 13.019/2014 todos os atos deverão ser em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, portanto as alterações referentes aos saneamentos apontados deverão ser atualizadas no sistema.



12. CONCLUSÃO

Ressaltamos que o referente documento se trata de análise **PARCIAL**, pois, devido ao atraso na data do início da entrega (13/08) dos documentos comprobatórios da prestação de contas da OSC à Comissão de Monitoramento e Avaliação, e à complexidade das despesas; com a preocupação da Comissão em não se estender no tempo, para possibilitar o saneamento da Entidade dentro do período do exercício e vigência da parceria.

Esclarecemos ainda, que após os saneamentos dos itens apontados a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá fazer nova análise para que se possa aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do objeto.

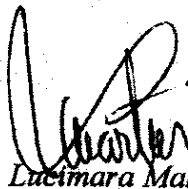
Diante do exposto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, encaminha à Vossa Senhoria, análise da prestação de contas da OSC em questão e sugere que a mesma seja notificada para que a mesma tenha um prazo de **15 (quinze) dias** para sanar as ocorrências e ou manifestação de defesa, conforme as orientações **sob pena de retenção da liberação de recurso**.

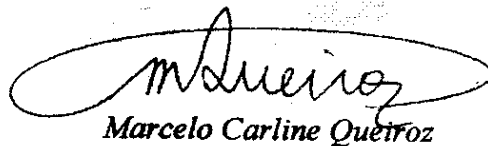
Sem mais, estamos à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Valinhos, 02 de outubro de 2020

Atenciosamente,


Ana Paula Milaneze


Lucimara Martins


Marcelo Carline Quêiroz

RECEBIDO

EM ____/____/2020

Doc.03 – Advertência nº 005/2020 – SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.

ADVERTÊNCIA

Proc. N°/ano 16135/2020

NATUREZA DA ADVERTÊNCIA

Saneamento da Prestação de Contas

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 13.026/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2019 - SE

TERMO DE COLABORAÇÃO N° 01/2019 - SE

EXERCÍCIO: 2020

NOME DA ENTIDADE

Instituto Esperança - Entidade Assistencial de Amparo à Infância

Ciência da Entidade:

Nome, assinatura e data do recebimento:

07/12/2020. Silvana Ribas Rodrigues S.Rodrigues



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.

CÓPIA

ADVERTÊNCIA

NATUREZA DA ADVERTÊNCIA

Saneamento da Prestação de Contas

Nº 005 / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.026/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - SE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 - SE

EXERCÍCIO: 2020

Fls. Nº 248	Rubrica <i>lu</i>
Proc. Nº/ano 16135/2020	

NOME DA ENTIDADE

Instituto Esperança - Entidade Assistencial de Amparo à Infância

CNPJ/CPF

73.077.604/0001-00

ENDEREÇO

Sede Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 212 Vila Negrello - Valinhos- SP
CEP- 13.276-200

ATIVIDADE

Educação Infantil - Pré Escola/Creche.

Fica **ADVERTIDA EM CARÁTER PREVENTIVO**, com fundamentos no inciso I, do art. 73 da Lei 13.019/2014 e inciso I, do art. 58 do Decreto Municipal 9.561/2017, em anexo Parecer Parcial nº 04/2020-CMA para o saneamento das impropriedades contidas na Advertência nº 03/2020-SE anexo Parecer nº 01/2020-CMA e Advertência nº 04/2020-SE anexo Parecer Parcial nº 03/2020-CMA.

Efetuar a restituição do recurso com o cálculo de juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.

Efetuar a entrega de documentação necessária para o saneamento das impropriedades na prestação de contas.

Efetuar as correções em plataforma eletrônica das irregularidades, em conformidade com o art. 65 da lei nº 13.019/2014;

Atender as medidas saneadoras apontadas para cada item nas Advertências nº 03/2020-SE anexo Parecer nº 01/2020-CMA e nº 04/2020-SE anexo Parecer parcial nº 02/2020-CMA.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.

ADVERTÊNCIA

CÓPIA

Ficam retidas as parcelas dos recursos até o saneamento das impropriedades conforme incisos I ao III, do artigo 48 da Lei nº 13.019/2014.

Fis. Nº 249	Rubrica <i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/ano 16135/2020	

Valinhos, 07 de dezembro de 2020.

[assinatura]
CRISTIANE GUILHERME STOCCO
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



PREFEITURA DE
VALINHOS

CÓPIA

Fls. Nº 250	Rubrica <i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/ano 16.135/2020	

Parecer Parcial nº 04/2020-CMA

Processo administrativo nº 16.135/2020 – Monitoramento e Prestação de contas

Processo administrativo nº 13.026/2019 – Edital de Chamamento Público

Termo de Colaboração nº 01/2019-SE

Objeto: Serviço de Atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche.

Prestação de Conta Parcial de janeiro a julho/2020

Entidade: Instituto Esperança – Entidade Assistencial de Amparo à Infância – CPNJ 73.077.604/0001-00

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições, nomeada pela Portaria nº 802/2018 e com fundamento no item 17, do Edital de Chamamento Público nº 02/2019 – SE, informa as providências a serem adotadas pela OSC em decorrência de análise parcial de prestação de contas do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE.

Em **08/10/2020** a entidade foi advertida por meio da **Advertência nº 03/2020-SE** a sanar as impropriedades apresentadas na prestação de contas, após análise dos documentos comprobatórios das despesas.

A emissão do Parecer nº 01/2020-CMA informa e orienta a entidade como proceder com os saneamentos das impropriedades e a devolução dos recursos ao erário público, tais como: a) fazer o cálculo de juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição



à conta; b) entrega de documentação necessária para o saneamento das impropriedades e c) correções em plataforma eletrônica das impropriedades.

Ressaltamos que no item 11, do Parecer nº 01/2020-CMA, existe um tópico específico com orientações para o saneamento das impropriedades apontadas na prestação de contas.

Fls. Nº 251	Rubrica <i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/ano 16135/2020	

Em **23/10/2020** a entidade encaminha o Ofício nº 254/2020 em que apresenta sua *defesa* em resposta a Advertência nº 03/2020-SE anexo o Parecer nº 01/2020-CMA.

Em **01/12/2020** a entidade recebe a Advertência nº 04/2020-SE anexo Parecer parcial nº 02/2020-CMA, com a análise do Ofício nº 254/2020 apresentado pela entidade.

O Parecer parcial nº 02/2020-CMA informa e orienta a entidade como proceder com os saneamentos das impropriedades e a devolução dos recursos ao erário público, no valor glosado de R\$ 469.216,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos e dezesseis reais), seguindo as orientações tais como: a) fazer o cálculo de juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta; b) entrega de documentação necessária para o saneamento das impropriedades e c) correções em plataforma eletrônica das impropriedades.

Então em **04/12/2020** a Secretaria da Educação recebe o Ofício nº 265/2020 da entidade com um comprovante de depósito no valor de R\$ 469.216,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos e dezesseis reais), com o nome de favorecido: Valinhos Gabinete Prefeito - CNPJ 45.787.678/0001-02 - banco: Banco do Brasil - agência: 0811 - conta corrente: 73001-7, com a justificativa de que a devolução do respectivo valor é de forma espontânea, ***porém a entidade deixa de adotar, sem justificativa, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública na Advertência nº 03/2020-SE anexo Parecer nº 01/2020-CMA e na Advertência nº 04/2020-SE anexo Parecer Parcial nº 02/2020-CMA.***



Que são as seguintes:

1) Documentação necessária para a comprovação do saneamento:

Será necessário anexar à Prestação de Contas:

Fls. Nº 252	Rubrica
Proc. Nº/ano 16135/2020	

1) Cópia do comprovante de devolução à conta da parceria ou da Prefeitura quando for o caso;

2) Relatório de atualização de débito disponível no site do TCU. Quando se tratar de despesas indevidas, fazer o cálculo dos juros desde a data da efetivação da despesa até a data da restituição à conta da parceria ou da Prefeitura quando for o caso.

(<https://contas.tcu.gov.br/debito/web/debito/calculodedebito.faces>);

3) Cópia do documento da despesa que originou a glosa de valores;

4) Nota Explicativa referente ao motivo do recolhimento, quando este for referente à glosa de valores.

2) Atualização de plataforma eletrônica:

Ressaltamos que conforme determina o art. 65 da Lei nº 13.019/2014 todos os atos deverão ser em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado, portanto as alterações referentes aos saneamentos apontados deverão ser atualizadas no sistema.

CONCLUSÃO

A entidade realiza depósito no valor de R\$ 469.216,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos e dezesseis reais), **porém deixa de adotar, sem justificativa, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública** tais como: a) fazer o cálculo de juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta; b) entrega de documentação necessária para o saneamento das impropriedades e c) correções em plataforma eletrônica das impropriedades.



PREFEITURA DE
VALINHOS

CÓPIA

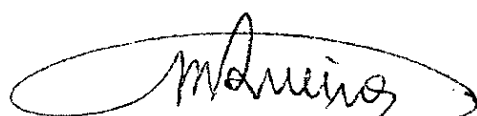
Diante do exposto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, encaminha à Vossa Senhoria, a análise do Ofício nº 265/2020- Instituto Esperança e sugere:

Fis. Nº 253	Rubrica
Proc. Nº/ano 16135/2020	

- 1) que a entidade seja Advertida para o saneamento das impropriedades;
- 2) que efetue a restituição dos recursos com o cálculo de juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta;
- 3) que efetue a entrega de documentação necessária para o saneamento das impropriedades na prestação de contas;
- 4) que efetue a correções em plataforma eletrônica das irregularidades, em conformidade com o art. 65 da lei nº 13.019/2014;
- 5) que a entidade atenda as medidas saneadoras apontadas para cada item nas Advertências nº 03/2020-SE anexo Parecer nº 01/2020-CMA e nº 04/2020-SE anexo Parecer parcial nº 02/2020-CMA e
- 6) a retenção das parcelas do recursos até o saneamento das impropriedades conforme incisos I ao III, do artigo 48 da Lei nº 13.019/2014.

Valinhos, 04 de dezembro de 2020


Lucimara Martins


Marcelo Carline Queiroz

Doc.02 – Advertência nº 004/2020 - SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.

ADVERTÊNCIA

NATUREZA DA ADVERTÊNCIA
Saneamento da Prestação de Contas
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.026/2019
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - SE
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 - SE

Nº 004 / 2020

NOME DA ENTIDADE
Instituto Esperança - Entidade Assistencial de Amparo à
Infância

Ciência da Entidade:

Nome, assinatura e data do recebimento:

Silvane Ribeiro Rodrigues SS Rodrigues 01/12/2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.

ADVERTÊNCIA

NATUREZA DA ADVERTÊNCIA

Saneamento da Prestação de Contas

Nº 004 / 2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.026/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - SE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 - SE

NOME DA ENTIDADE

Instituto Esperança - Entidade Assistencial de Amparo à Infância

CNPJ/CPF

73.077.604/0001-00

ENDEREÇO

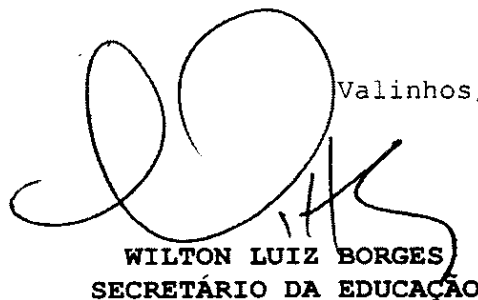
Sede Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 212 Vila Negrello - Valinhos- SP
CEP- 13.276-200

ATIVIDADE

Educação Infantil - Pré Escola/Creche.

Fica **ADVERTIDA EM CARÁTER PREVENTIVO**, com fundamentos no inciso I, do art. 73 da Lei 13.019/2014 e inciso I, do art. 58 do Decreto Municipal 9.561/2017 a devolução dos recursos relacionados às irregularidades, na prestação de contas, e a retenção das parcelas dos recursos até o saneamento dos itens apontamentos no Parecer Parcial nº 02/2020-CMA de 24/11/2020 (em anexo).

Valinhos, 27 de novembro de 2020.



WILTON LUIZ BORGES
SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO



Parecer Parcial nº 02/2020-CMA

Processo administrativo nº 16.135/2020 – Monitoramento e Prestação de contas

Processo administrativo nº 13.026/2019 – Edital de Chamamento Público

Termo de Colaboração nº 01/2019-SE

Objeto: Serviço de Atendimento à demanda de Educação Infantil em idade de creche.

Prestação de Conta Parcial de janeiro a julho/2020

Entidade: Instituto Esperança – Entidade Assistencial de Amparo à Infância – CPNJ 73.077.604/0001-00

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, no uso de suas atribuições, com fundamento no item 17, do Edital de Chamamento Público nº 02/2019 – SE, vem pelo presente realizar a análise das contrarrazões e as argumentações apresentada no Ofício nº 254/2020 de 23/10/2020 (doc. juntado às fls. 166 a 197) referente à Advertência nº 003/2020 de 08/10/2020 com anexo o Parecer nº 01/2020-CMA de 02/10/2020 (doc. juntado às fls. 123 a 159), para cumprimento da Prestação de Conta apresentado pela entidade.

Os gastos são analisados conforme determina o § 2º, dos artigos 64 e 65 da Lei nº 13.019/2014.



Fls. Nº 200	Rubrica
Proc. Nº/ano 16 135/2020	

Item 1- Preliminar

A entidade questiona o decurso do tempo, que somente após quase 300 dias a entidade recebeu Advertência nº 003/2020 (doc. juntado às fls. 158 e 159), sendo que a Comissão de Monitoramento e Avaliação procedeu com várias ações de tentativas e orientações junto à entidade e seu presidente, conforme documentos juntados nos autos:

- Em **28/01/2020** foi encaminhado Ofício nº 013/2020-SE com o manual e orientações sobre a prestação de contas, documento recebido pela entidade em 31/01/2020 pela funcionária Patrícia Martins (doc. juntado às fls. 71 a 78) e posteriormente no dia 05/02/2020 ocorreu reunião na secretaria da Educação com a Comissão de Monitoramento e Avaliação e a entidade Instituto Esperança onde ocorreram os esclarecimentos e as orientações e que em caso de qualquer duvida ou ocorrência que a Comissão de Monitoramento e Avaliação está à disposição para solucionar os eventuais problemas.
- Em **05/02/2020** foi criado um grupo no aplicativo WhatsApp denominado Comissão e Instituto, com o objetivo de dar suporte e esclarecimentos necessários quanto à utilização da plataforma eletrônica para o lançamento de prestação de contas.
- Em **20/02/2020** as funcionárias Silvana e Danielle comparecem a Secretaria da Educação (laboratório de informática) para orientações e procedimentos sobre a plataforma eletrônica com a servidora Lucimara membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação.
- Em **11/03/2020** a servidora Ana Paula membro da Comissão de Monitoramento e Avaliação, após duas tentativas por meio de



contato telefônico sem sucesso registra por meio do aplicativo Whatsapp no grupo criado especificamente para comunicação com a entidade realiza mais uma tentativa de agendamento de reunião com a entidade, sendo também frustrada (doc. juntado às fls. 81).

- Em **17/03/2020** os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação realiza visita a sede da administração da Entidade situada à Rua Marechal Deodoro da Fonseca nº 212, Vila Negrello, Cep 13.276-200, com o objetivo de estreitar o vínculo, orientar e cobrar providências no sentido da alimentação de dados na plataforma eletrônica. A Comissão de Monitoramento e Avaliação foi recebida pela funcionária Silvana, informou que não estava autorizada pelo Presidente da entidade Sr. Marcos a conversar com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, demonstrando um comportamento nada adequado para uma parceria (doc. Juntado às fls. 80).
- Com a situação de distanciamento social gerado pelo Novo Corona Vírus (Covid-19) e com fundamento no Decreto Estadual nº 64.879, de 20/03/2020 e Decreto Municipal nº 10.362, de 23/03/2020 foram realizadas reuniões on-line nas seguintes datas: - **22/04/2020**; - **25/05/2020**; - **30/05/2020** e **07/07/2020**.
- Em **10/07/2020**, a Comissão de Monitoramento e Avaliação emite C.I. nº 01/2020-CMA/SE relatando a resistência da entidade em cumprir a obrigação de prestação de contas.
- Em **17/07/2020**, o Sr. Secretário da Educação lavrou Advertência nº 001/2020-SE (doc. juntado às fls. 112 e 113), para que a entidade Instituto Esperança – Entidade Assistencial de Amparo à Infância realizasse o saneamento da execução da parceria no que tange o inciso VIII, cláusula terceira, do Termo de Colaboração nº 01/2019 – SE e subitem 12.3, item 12, do



Chamamento Público nº 02/2019 – SE, art. 65 e inciso II, do art. 66, da lei 13.019/2014, estabelecendo o prazo de 15 dias, sob pena de retenção da liberação de recursos do mês subsequente. Após ciência da funcionária Danielle Fernandes da Entidade Instituto Esperança em 20 de julho de 2020 passou-se a contar o prazo.

- Em **04/08/2020** a Secretaria da Educação recebeu correspondência eletrônica (e-mail) da entidade Instituto Esperança solicitando a prorrogação do prazo por até 15 dias. Em Ofício nº 174/2020 – SE foi concedido a prorrogação por mais 15 dias, até 19 de agosto de 2020, conforme solicitado pela entidade Instituto Esperança (doc. juntado às fls. 114 a 116).
- Então, somente a partir de **13/08/2020** (doc. juntado às fls. 117 a 120) que a entidade passa a realizar a entrega dos comprovantes das despesas da parceria para a análise parcial da prestação de contas, lembrando que a entrega dos referidos documentos é apenas como comprovação de entrega de contas, sendo que a aprovação dos gastos esta sujeita a posterior análise da equipe gestora. Ressaltamos que os gastos serão analisados conforme determina o § 2º, dos artigos 64 e 65 da Lei nº 13.019/2014.
- Em **25/08/2020** a Comissão de Avaliação e Monitoramento realiza reunião on-line pelo aplicativo Zoom (doc. juntado às fls. 103 a 108) com a entidade com a presença dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, Ana Paula, Lucimara e Marcelo e com a presença das funcionárias da entidade Danielle, Silvana e Patrícia e o Presidente Sr. Marcos. A reunião teve o objetivo de orientar a entidade sobre a documentação comprobatória entregue referente aos meses de janeiro a julho de 2020. Ressaltamos que a Comissão de Monitoramento e Avaliação não conseguiu expor todas as orientações que seriam realizadas



para que a OSC regularizasse as prestações apresentadas até essa ocasião, pois o Sr Presidente do Instituto Esperança resolveu sair deliberadamente da reunião ao interromper a conexão do aplicativo Zoom (gravada e anexada) por meio do qual a reunião estava sendo realizada com a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Então conforme demonstrada as ações realizadas e a dificuldades enfrentadas pela administração pública desde o início da vigência da parceria, sendo que a OSC desde o dia 28 de janeiro de 2020 recebe orientações para que não ocorresse a situação em que estamos passando quanto ao descumprimento de prestação de contas e as irregularidades na utilização do recurso vinculado ao Termo de Colaboração nº 01/20219-SE.

Item 2 - Prazo para Prestação de Contas

No ofício nº 254/2020 (doc. juntado às fls. 166) não manifestou o motivo do não cumprimento de realizar a Prestação de Contas no sistema de acompanhamento financeiro até o décimo quinto dia do mês subsequente da realização da despesa, sendo que só passou a cumprir com sua obrigação com a lavratura de Advertência nº 01/2020-SE emitida em 17/07/2020, sob pena de suspensão dos repasses de recursos financeiros com prazo de 15 (quinze) dias e solicitação da entidade de prorrogação do prazo de igual período.

Então somente em 13/08/2020 e após 178 (cento e setenta e oito) dias de atraso a entidade passa a cumprir com sua obrigação conforme disposto no subitem 17.12.2 do Termo de Referência Técnica, do Edital de Chamamento nº 02/2019-SE, só assim a administração pública tem acesso aos documentos comprobatório das despesas referente aos meses de janeiro e fevereiro (doc. juntado às fls. 117 a 120), para



300 (trezentos) dias a entidade recebe a Advertência nº 03/2020-SE anexo Parecer 01/2020-CMA emitido em 02/10/2020, sendo que só cumpriu com sua obrigação de entregar os documentos após Advertência nº 01/2020-SE.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação passa a analisar os documentos comprobatórios referente aos meses de janeiro a julho e no prazo de 49 (quarenta e nove) dias emite o parecer parcial das prestações de contas apontando diversas irregularidades com o uso do recurso vinculado ao Termo de Colaboração nº 01/2019-SE.

Item 3 - Movimentação e Aplicação Financeira dos Recursos

Subitem 3.1 – Conta Específica

A entidade reconhece que a legislação obriga a realizar abertura de conta em banco público para recebimento de repasse de verba, não se opõe a abertura de nova conta bancária para o saneamento da questão.

Não há de se falar em uma nova conta devido ao decurso do tempo, no Parecer nº 001/2020-CMA já consta como a entidade deve proceder para o saneamento.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém a orientação manifestada no Parecer nº 01/2020-CMA às fls. 126 e 127, em que a entidade deve fazer a prestação de contas do recurso repassado em janeiro de 2020 e o encerramento do Aditamento nº 03/2018, Convênio nº 002/2015.

Subitem 3.2 – Despesas Realizadas Anteriormente ao Repasse



Trata de despesas realizadas anteriormente ao repasse do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE, sendo que as despesas de execução da parceria só podem ser pagas após a transferência do recurso na conta bancária específica do Termo que ocorreu em 15/01/2020.

Conforme apontado no Parecer nº 01/2020-CMA às fls. 127 a entidade realiza o pagamento de diversas despesas mesmo sem recursos financeiros do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE, então como podemos notar as despesas foram pagas com o recurso do Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015, conforme cópia do extrato bancário (doc. juntado às fls 182), e também em ofício nº 223/20 da entidade (doc. juntado às fls. 181), que informa que em 31/01/2020 foi realizada transferência bancaria da conta da parceria no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) para sua conta bancaria particular no banco Itaú a titulo de ressarcimento de despesas paga no início de janeiro do corrente.

Então, não justifica o pagamento das contas apresentadas anteriormente ao repasse serem pagas com o recurso do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE, pois a própria entidade informa que o recurso do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE só foi disponibilizado em 15/01/2020 (Of. 223/20 juntado às fls. 181).

Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém a orientação de saneamento do Parecer nº 01/2020-CMA às fls. 127 que a entidade deve apresentar os documentos comprobatórios das despesas no recurso vinculado ao Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015.

Subitem 3.3 – Movimentação Financeira entre Contas da Entidade



A entidade justifica tais movimentações através de ofícios encaminhados para a administração pública, e alega que tal apontamento causou estranheza.

Porém tal movimentação entre contas sem a previa autorização da administração pública é vedada; então como podemos notar os ofícios encaminhados pela entidade (doc. juntados às fls. 181, 183 e 184) apenas informam que realizou tal ato.

Conforme determina a Lei 13.019, de 31 de julho de 2014 em versos:

Art. 53. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

§ 1º Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços

E no Termo de Referência Técnica do Chamamento Público nº 02/2019-SE temos as orientações expressas para a utilização dos recursos recebidos e a sua prestação de contas, nos seguintes termos:

12.3 Os procedimentos para utilização dos Recursos Financeiros, bem como, para prestar contas são:

V. É vedado o saque de recursos da conta corrente específica para a execução da parceria para pagamento de despesas de quaisquer naturezas em espécie;

VI. É proibida a transferência dos recursos da conta corrente da parceria para qualquer outra conta, sem o respectivo comprovante de despesa, mesmo que, com posterior devolução, sem a devida previsão no Plano de Trabalho ou prévia autorização da Secretaria Municipal de Educação, inclusive transferências bancárias entre contas de titularidade da OSC.

Tal comportamento, por parte da entidade Instituto Esperança, infringe as orientações prevista em lei, incorrendo na prática irregular pela não observância aos princípios de legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência e economicidade.



Fls. Nº	207	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/ano	16 135/2020		

Para saneamento:

a) **Quanto ao Ofício nº 216/19 datado em 19/12/2019**, para o saneamento a entidade deve apresentar o extrato do mês de dezembro de 2019 e o comprovante do depósito realizado na conta específica do recurso vinculado ao Aditamento nº 03/2018, Convênio nº 02/2015 no de valor de **R\$ 155.000,00** (cento e cinquenta e cinco mil reais).

b) **Quanto ao Ofício nº 220/2020 datado em 21/01/2020** às fls. 183, podemos notar que a entidade não solicita autorização e sim apenas informa que já realizou tal ato em 16/01/2020, contrariando a Lei 13019/2014 e as orientações no Chamamento Público nº 02/2019-SE.

Então a entidade realiza movimentação financeira por meio de transferência para a conta corrente particular da entidade no banco Itaú AG0028/CC00642-7, tal movimentação ocorreu em 16/01/2020, sendo que nessa data a conta da parceria do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE passa a ter duas fontes de recursos públicos, então a entidade realiza a transferência do valor de **R\$ 87.127,27** (oitenta e sete mil, cento e vinte sete reais e vinte e sete centavos) com a justificativa de saldo financeiro remanescente do recurso Aditamento nº 03/2018, Convênio nº 02/2015, sendo que os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deveriam ser devolvidas, após o termino de vigência do Convênio nº 02/2015 para os cofres públicos.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém as orientações para o saneamento do Parecer nº 01/2020-CMA às fls. 128 a 130:

“Para o **saneamento** do apontamento, a entidade deverá fazer o pagamento com recursos próprios, em favor da Prefeitura Municipal de Valinhos na conta Banco do Brasil nº 001, AG0811-7 C/C73001-7, no valor de **R\$ 87.127,27** (oitenta e sete mil cento e vinte e sete reais e vinte e sete centavos), com o cálculo dos juros e correção monetária



desde a data da efetivação da transferência até a data da restituição à conta e apresentação do documento comprobatório da restituição aos cofres públicos na prestação de contas do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE.”

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).

c) Quanto ao Ofício nº 223/2020 datado em 04/02/2020 às fls. 181, podemos notar que a entidade não solicita autorização e sim apenas informa que já realizou tal ato em 31/01/2020, contrariando a Lei 13019/2014 e as orientações no Chamamento Público nº 02/2019-SE.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém as orientações para o saneamento do Parecer nº 01/2020-CMA às fls. 128 a 130:

“Para o **saneamento**, a entidade deverá apresentar os documentos comprobatórios das despesas a partir da vigência do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE e com data anterior a transferência do recurso na conta corrente específica da parceria, para que se possa aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do objeto.

O saldo não utilizado para pagamento de despesas com o objeto da parceria deverá ser restituído para a conta da parceria, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação da transferência até a data da restituição à conta.”

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).

Ainda reforçamos as orientações contidas na Lei nº 13019/2014 que toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do



beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, e a entidade caso tenha a necessidade de realizar movimentação entre contas de sua titularidade deve previamente solicitar autorização da administração pública e não apenas encaminhar Ofício informando.

Subitem 3.4 – Devolução de Recursos da Parceria

Quanto a devolução de recursos da parceria no valor de R\$ 20.931,55 (vinte mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), transferido para a conta da prefeitura em **20/07/2020** a entidade informa que refere ao anexo RP 17 – Convênio (doc. juntado às fls. 185 a 189), recurso vinculado ao Aditamento nº 03/2018, Convênio nº 02/2015 prestação de contas anual do exercício de 2019.

Conforme Ofício nº 220/20 datado em 21 de janeiro de 2020 a entidade em **16/01/2020** realiza saque no valor de R\$ 87.127,27 (oitenta e sete mil, cento e vinte sete reais e vinte e sete centavos) da conta da parceria para sua conta particular no banco Itaú com a justificativa de saldo financeiro remanescente do recurso Aditamento nº 03/2018, Convênio nº 02/2015.

Então como demonstrado pela entidade por meio dos documentos:

- a) Ofício nº 220/20 – referente ao saque de saldo remanescente para a conta particular da entidade (doc. juntado às fls. 183) e
- b) Relatório Anexo RP 17 – Convênio, exercício de 2019 (doc. Juntado às fls. 185 a 189).

Podemos constatar que em 20/07/2020 na conta corrente só temos recurso vinculado ao Termo de Colaboração nº 01/2019-SE,



depósito indevido para a conta da prefeitura, pois a entidade deveria fazê-lo com recursos próprios.

Para o **saneamento** do apontamento, a entidade deverá fazer a devolução do valor de **R\$ 20.931,55** (vinte mil, novecentos e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos) com recursos próprios, na conta da parceria do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação da transferência até a data da restituição à conta.

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).

Ressaltamos que a entidade deve realizar a prestação de contas do recurso repassado em janeiro de 2020 e o encerramento do Aditamento nº 03/2018, Convênio nº 002/2015.

Subitem 3.5 – Extrato De Rendimento Da Aplicação Financeira

A entidade informa que encaminhou o documento na prestação de conta, mas nas orientações o extrato deve ser encaminhando mensalmente e não apenas na prestação de contas parcial do mês de julho como ocorreu.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação entende que ocorreu o saneamento com a entrega dos extratos mensais do rendimento da Aplicação financeira (doc. juntado às fls. 190 a 197).

Item 4 – Pagamento das Despesas

Cada débito em conta deverá estar suportado por documentos comprobatórios da execução efetiva da despesa no ato do pagamento.



Constatamos a realização de pagamento antecipado, pela entidade, além de ter o risco de não ter o objeto cumprido pelo fornecedor e ver-se responsabilizada pelo montante pago indevidamente, ficará sujeita a fazer a restituição dos valores.

Esta vedação está prevista nos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964. Portanto, cabe ressaltar que a Administração Pública não se responsabiliza pelos contratos, termos e acordos realizados entre a entidade e os fornecedores.

Diante da dúvida apresentada pela entidade podemos citar alguns documentos em que a entidade realiza a prática de pagamento antecipado:

- 1) Nota Fiscal nº 034, série 1, Fornecedor Iolanda Duraes Oliveira Domingues, data da emissão 27/01/2020, mas o pagamento foi efetuado em 22/01/2020 - prestação parcial no mês de janeiro.
- 2) Nota Fiscal nº 035, série 1, Fornecedor Iolanda Duraes Oliveira Domingues, data da emissão 13/02/2020, mas o pagamento foi efetuado em 10/02/2020 - prestação parcial no mês de fevereiro.

A justificativa apresentada pela entidade às fls. 169 não condiz com a prática que realiza de pagamento antecipado na compra de mercadorias, conforme exemplos citados.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém as orientações no Parecer nº 01/2020-CMA às fls. 131, que fica configurada a proibição dos pagamentos de forma antecipada.

Item 5 – Cotações de Preços

A entidade alega se tratar de uma inovação, mas as orientações estão contidas no art. 32 do Decreto Municipal 9561 de 10 de agosto de 2017.



A Comissão de Monitoramento e Avaliação entende que a entidade passará a atender as orientações apontadas às fls. 131.

Item 6 – Rescisão de contrato de trabalho

Em ofício nº 254/2020 a entidade confirma que os funcionários citados no parecer nº 01/2020 às fls. 132 são empregados provenientes do Aditamento nº 03/2018, Convênio nº 02/2015.

Então a Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém as orientações contidas no Parecer nº 01/2020 às fls. 132 e 133, que para o **saneamento**, a entidade deve informar por meio de memória de cálculo do rateio das despesas do recurso do Aditamento nº 03/2018, Convênio nº 02/2015 e o recurso do Termo de Colaboração nº 01/2019 – SE, devendo constar os valores referentes à Rescisão de Contratual e do seu respectivo depósito de Fundo de Garantia Rescisório (GRRF), para aferir o valor efetivo correspondente ao objeto da parceria Termo de Colaboração nº 01/2019-SE.

Após apuração dos valores do recurso referente ao objeto do Aditamento nº 03/2018, Convênio nº 02/2015, a entidade deverá fazer a restituição dos valores com recursos próprios na conta da parceria Termo de Colaboração nº 01/2019-SE, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação da despesa até a data da restituição à conta.

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).

Ressaltamos ainda, que a entidade deve realizar a prestação de contas do recurso repassado em janeiro de 2020 e o encerramento do Aditamento nº 03/2018, Convênio nº 002/2015 e a restituição do saldo



remanescente deve ser pago com recursos próprios, em favor da Prefeitura Municipal de Valinhos na conta Banco do Brasil nº 001, AG0811-7 C/C73001-7, no valor de R\$ 87.127,27 (oitenta e sete mil, cento e vinte sete reais e vinte e sete centavos), com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação da transferência até a data da restituição à conta e apresentação do documento comprobatório da restituição aos cofres públicos na prestação de contas do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE.

Item 7 – Detalhamento da Descrição das Mercadorias e Serviços na Notas fiscais

A entidade alega ser uma inovação, que somente nesse momento foi instruída, como ficará demonstrado que a entidade recebeu orientações em diversas datas:

- a) No item 17 do Termo de Referência Técnica do Edital de Chamamento Público nº 02/2019-SE publicado nos Atos Oficiais Nº 1896, ano XXX, de 17/12/2019.
- b) Em Ofício nº 13/2020-SE com o manual e orientações sobre a prestação de contas, documento recebido pela entidade em 31/01/2020 pela funcionária Patrícia Martins (doc. juntado às fls. 71 a 78).
- c) Em 25/08/2020 em reunião on-line (doc. juntado às fls. 103 a 108).

Essa é a essência do dever de prestar contas, daí a necessidade da apresentação de provas e documentos capazes de demonstrar a ligação entre o que foi gasto, a origem do recurso utilizado e a concretização do objeto.

Os elementos presentes na prestação de contas permitem à Administração Pública aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do objeto.



CÓPIA

A Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém as orientações às fls. 135, sendo que:

a) Notas Fiscais **já emitidas**: a entidade deve fazer o detalhamento através de justificativa com a comprovação por meio de fotos e documentos que julgarem necessários para que ocorra o detalhamento das mercadorias ou dos serviços, para que se possa aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do objeto.

b) Reforçamos que as próximas Notas Fiscais deverão ser emitidas com o *detalhamento das mercadorias e dos serviços adquiridos no campo "Descrição dos Produtos/Serviços" ou no campo "Informações Adicionais"* no momento de sua emissão, conforme orientações do Termo de Referência Técnica do Chamamento Público nº 02/2019.

Ressaltamos que somente após o saneamento, as contas serão analisadas com fundamento no § 2º, do artigo 64, da lei nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 9.561, de 10/08/2017.

Item 8 – Detalhamento da Natureza de Despesas

A entidade não se opõe a cumprir as orientações com efeitos daqui para frente, mas por força da Lei de Responsabilidade Fiscal a Comissão mantém as orientações apresentadas no Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntados às fls. 136), sendo que a entidade deverá realizar o saneamento das Notas fiscais já emitidas por meio de memória de cálculo para o apontamento do gasto de cada gênero de despesa, e o seu respectivo lançamento das despesas na plataforma eletrônica, no campo observação colocar o valor total da Nota Fiscal.

Reforçamos ainda, a orientação de que para novas aquisições de produtos ou serviços solicitar a emissão de nota fiscal por gênero de despesa.



PREFEITURA DE
VALINHOS

CÓPIA

Fls. Nº 215	Rubrica
Proc. Nº/ano	16135/2020

Item 9 - Despesas sem previsão no Plano de Aplicação dos Recursos

Subitem 9.1 - Pagamento de IPTU

A entidade passa a apontar suas contrarrazões referente a apontamento de pagamento de IPTU, informando que a entidade se enquadra nos requisitos da imunidade constitucional, prevista na alínea c, inciso VI, do art. 150 e que a entidade deveria ser isenta desse pagamento pela Prefeitura Municipal.

Informando que é taxa de limpeza pública e que o documento está anexo, mas conforme documentos juntados às fls. 166 a 197 os documentos não foram encontrados.

E conforme documentos comprobatórios apresentados na prestação de contas, demonstrando que a despesa é com cobrança de IPTU.

Documentos apresentados pela entidade:

Banco do Brasil, Itau, Bradesco, Caixa Federal, Banco Mercantil e Santander		27/01/2020
Prefeitura do Município de Valinhos CNPJ 45.787.678/0001-02		21732723
DATA DE EMISSÃO: 02/12/2019	VALOR: 2464,00	2020 Real 02/12/2019
Finalidade: Cobrança de IPTU 2020		2464,00
PARCELA: 1		188,57
MÚLTIPLA DE 2% ATÉ O DÉCIMO DIA APÓS O VENCIMENTO + 1% DE JUROS AO MÊS		DESCONTO
MÚLTIPLA DE 5% APÓS O DÉCIMO DIA ATÉ O VIGÉSIMO NONO, APÓS O VENCIMENTO + 1% DE JUROS AO MÊS		IGUAL
MÚLTIPLA DE 10% APÓS O VIGÉSIMO NONO DIA DO VENCIMENTO + 1% DE JUROS AO MÊS		ALUGO
2464,00 - Instituto Esperança		CORREÇÃO
Rua Floravante Menegaldo 210		VALOR COBRADO
13271-050 Valinhos SP		
81740000001-1 88674692202-2 00127019002-6 17327230000-0		
		AUTENTICAR NO VERSO



PREFEITURA DE
VALINHOS

CÓPIA

Fis. Nº	216	Rubrica	<i>[assinatura]</i>
Proc. Nº/ano	16.135/2020		

Banco do Brasil, Itau, Bradesco, Caixa Federal, Banco Mercantil e Santander		VENCIMENTO	27/01/2020
Prefeitura do Município de Valinhos CNPJ: 45.787.678/0001-02		NÚMERO	21899981
DATA DE EMISSÃO: 02/12/2019	INSCRIÇÃO: 23527/00	ANEXO: 2020	Real: 02/12/2019
CÓDIGO DOCUMENTO: 23527/00		(R) VALOR	218,70
Finalidade: Cobrança de IPTU 2020		DESCONTO	
PARCELA: 3112		PREFEITURA DE VALINHOS	
MÚLTIPLA DE 2% ATÉ O DÉCIMO DIA APÓS O VENCIMENTO - 1% DE JUROS AO MÊS		DATA	
MÚLTIPLA DE 5% APÓS O DÉCIMO DIA ATÉ O VIGÉSIMO NONO APÓS O VENCIMENTO - 1% DE JUROS AO MÊS		JUROS	
MÚLTIPLA DE 10% APÓS O VIGÉSIMO NONO DIA DO VENCIMENTO - 1% DE JUROS AO MÊS		CORREÇÃO	
CÓDIGO DOCUMENTO: 23527/00 - Instituto Esperança		(R) VALOR COBRADO	
RUA: Fioravante Menegaldo 210			
13271-060 Valinhos SP			
81760000002-7 18704692202-2 00127019002-6 18999810000-3			
		AUTENTICAR NO VERSO	

Banco do Brasil, Itau, Bradesco, Caixa Federal, Banco Mercantil e Santander		VENCIMENTO	27/01/2020
Prefeitura do Município de Valinhos CNPJ: 45.787.678/0001-02		NÚMERO	21732710
DATA DE EMISSÃO: 02/12/2019	INSCRIÇÃO: 2463/00	ANEXO: 2020	Real: 02/12/2019
CÓDIGO DOCUMENTO: 2463/00		(R) VALOR	218,00
Finalidade: Cobrança de IPTU 2020		DESCONTO	
PARCELA: 0112		PREFEITURA DE VALINHOS	
MÚLTIPLA DE 2% ATÉ O DÉCIMO DIA APÓS O VENCIMENTO - 1% DE JUROS AO MÊS		DATA	
MÚLTIPLA DE 5% APÓS O DÉCIMO DIA ATÉ O VIGÉSIMO NONO APÓS O VENCIMENTO - 1% DE JUROS AO MÊS		JUROS	
MÚLTIPLA DE 10% APÓS O VIGÉSIMO NONO DIA DO VENCIMENTO - 1% DE JUROS AO MÊS		CORREÇÃO	
CÓDIGO DOCUMENTO: 2463/00 - Instituto Esperança Entidade Ass. Amparo à Infância		(R) VALOR COBRADO	
RUA: Fioravante Menegaldo 210			
13271-060 Valinhos SP			
81760000002-5 18904692202-0 00127019002-6 17327100000-7			
		AUTENTICAR NO VERSO	

Banco do Brasil, Itau, Bradesco, Caixa Federal, Banco Mercantil e Santander		VENCIMENTO	27/01/2020
Prefeitura do Município de Valinhos CNPJ: 45.787.678/0001-02		NÚMERO	21684270
DATA DE EMISSÃO: 02/12/2019	INSCRIÇÃO: 3933/00	ANEXO: 2020	Real: 02/12/2019
CÓDIGO DOCUMENTO: 3933/00		(R) VALOR	118,32
Finalidade: Cobrança de IPTU 2020		DESCONTO	
PARCELA: 3112		PREFEITURA DE VALINHOS	
MÚLTIPLA DE 2% ATÉ O DÉCIMO DIA APÓS O VENCIMENTO - 1% DE JUROS AO MÊS		DATA	
MÚLTIPLA DE 5% APÓS O DÉCIMO DIA ATÉ O VIGÉSIMO NONO APÓS O VENCIMENTO - 1% DE JUROS AO MÊS		JUROS	
MÚLTIPLA DE 10% APÓS O VIGÉSIMO NONO DIA DO VENCIMENTO - 1% DE JUROS AO MÊS		CORREÇÃO	
CÓDIGO DOCUMENTO: 3933/00 - Dirceu Spahr		(R) VALOR COBRADO	
RUA: dos Alemães 45			
Nova Suíça			
13271-112 Valinhos SP			
81730000001-2 16324692202-1 00127019002-6 16842700000-0			
		AUTENTICAR NO VERSO	



PREFEITURA DE
VALINHOS

CÓPIA

Fls. Nº	217	Rubrica	
Proc. Nº/ano	16135/2020		

Banco do Brasil, Itau, Bradesco, Caixa Federal, Banco Mercantil e Santander		VENCIMENTO	27/01/2020
Prefeitura do Município de Valinhos CNPJ: 45.787.678/0001-02		NOME/NÚMERO	21814584
DATA DE EMISSÃO: 02/12/2019	DISC: 6342/00	DATA DE VENCIMENTO: 02/12/2019	COISSO DOCUMENTO: 6342/00
2020 Real		(=) VALOR	39,40
Finalidade: Cobrança de IPTU 2020		DESCONTO	
PARCELA		MULTA	
Multa de 2% até o décimo dia após o vencimento + 1% de juros ao mês		JUROS	
Multa de 5% após o décimo dia até o vigésimo nono após o vencimento + 1% de juros ao mês		CORREÇÃO	
Multa de 10% após o vigésimo nono dia do vencimento + 1% de juros ao mês		(=) VALOR CORRIGIDO	
CONTRIBUENTE: 6342/00 - Instituto Esperança			
ENDEREÇO: Rua Fioravante Menegallo 210			

13271-060 Valinhos SP
81740000000-3 39404692202-4 00127019002-6 18145840000-7



AUTENTICAR NO VERSO

Banco do Brasil, Itau, Bradesco, Caixa Federal, Banco Mercantil e Santander		VENCIMENTO	27/01/2020
Prefeitura do Município de Valinhos CNPJ: 45.787.678/0001-02		NOME/NÚMERO	21793927
DATA DE EMISSÃO: 02/12/2019	DISC: 14351/00	DATA DE VENCIMENTO: 02/12/2019	COISSO DOCUMENTO: 14351/00
2020 Real		(=) VALOR	393,68
Finalidade: Cobrança de IPTU 2020		DESCONTO	
PARCELA		MULTA	
Multa de 2% até o décimo dia após o vencimento + 1% de juros ao mês		JUROS	
Multa de 5% após o décimo dia até o vigésimo nono após o vencimento + 1% de juros ao mês		CORREÇÃO	
Multa de 10% após o vigésimo nono dia do vencimento + 1% de juros ao mês		(=) VALOR CORRIGIDO	
CONTRIBUENTE: 14351/00 - Centro Infantil Tia Nair			
ENDEREÇO: Rua Antonio Nicolau 84			

13275-350 Valinhos SP
81770000000-3 93684692202-4 00127019002-6 17939270000-3



AUTENTICAR NO VERSO

Banco do Brasil, Itau, Bradesco, Caixa Federal, Banco Mercantil e Santander		VENCIMENTO	27/01/2020
Prefeitura do Município de Valinhos CNPJ: 45.787.678/0001-02		NOME/NÚMERO	21899994
DATA DE EMISSÃO: 02/12/2019	DISC: 23528/00	DATA DE VENCIMENTO: 02/12/2019	COISSO DOCUMENTO: 23528/00
2020 Real		(=) VALOR	3,18
Finalidade: Cobrança de IPTU 2020		DESCONTO	
PARCELA		MULTA	
Multa de 2% até o décimo dia após o vencimento + 1% de juros ao mês		JUROS	
Multa de 5% após o décimo dia até o vigésimo nono após o vencimento + 1% de juros ao mês		CORREÇÃO	
Multa de 10% após o vigésimo nono dia do vencimento + 1% de juros ao mês		(=) VALOR CORRIGIDO	
CONTRIBUENTE: 23528/00 - Instituto Esperança			
ENDEREÇO: Rua Fioravante Menegallo 210			

13271-060 Valinhos SP
81730000000-4 03184692202-4 00127019002-6 18999940000-6



AUTENTICAR NO VERSO



Como demonstrado no Parecer nº 01/2020-CMA (doc juntado às fls. 137) trata de **despesas sem previsão no plano de aplicação dos recursos**.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém as orientações contidas no Parecer nº 01/2020-CMA, então para o **saneamento** do item, a entidade deve lançar como: “despesas sem gênero” e “ser pagamento com recursos próprios ” e a restituição do recurso na conta da parceria, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).

E orientamos que, para eventos futuros, pagar esse tipo de despesa com recursos próprios.

Subitem 9.2 – Pagamento de Multa de Trânsito

A entidade alega ser um equívoco e que os valores serão restituídos na conta da parceria, mas o prazo para o saneamento se esgotou em 23/10/2020.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação reforça a orientação que ocorra a restituição do recurso na conta da parceria, a entidade deve emitir Relatório de atualização de débito disponível no site do TCU, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta e as correções necessárias na plataforma eletrônica (doc. juntado às fls. 138 e 139).

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).



Subitem 9.3 – Aquisição de Bens Permanentes

Em suas argumentações a entidade alega que na lei 13.019/2014 existe a previsão para aquisição de bens permanentes, porém, no Edital de Chamamento Público nº 02/2019-SE no subitem 13.3, item 13 do Termo de Referência Técnica (Anexo I) a entidade tem restrições quanto à utilização do recurso para realizar despesas com aquisição de bens permanentes.

E demonstrado pelo documento Declaração de Cofinanciamento de Custeio, juntado às fls. 319 do Processo Administrativo nº 13.026/19 e assinado pelo Presidente Sr. Marcos José Vedovato.



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE COFINANCIMENTO DE CUSTEIO

Eu, Marcos José Vedovato, inscrito no CPF sob o nº 967.359.538-00, e RG nº 11.425.771 SSP - SP, residente e domiciliado ao Endereço Avenida Hélio P. Camargo, 821 LT C6F - Vale Verde - Valinhos - SP, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Instituto Esperança - Entidade Assistencial de Amparo à Infância, com sede à Rua Fioravante Menegaldo, 210, Bairro El Aiub, CEP: 13.271-115, inscrita no CNPJ sob nº 73.077.604/0001-00, **DECLARO**, estar ciente que a parceria ora firmada com a municipalidade de Valinhos é de custeio, não admitindo, portanto aquisição de equipamento permanentes com recursos provenientes da parceria.

Valinhos - SP, 21 de novembro de 2019.

Marcos José Vedovato

CPF nº 967.359.538-00



Em documentação comprobatória apresentada pela entidade constatou aquisição com ventiladores de teto, plaina elétrica, armário para cozinha, lixeiras de inox, tapete waterkap, marmiteiras térmicas, torno bancada, armário para banheiro, termômetros e Câmera Intelbras, apurado o valor de R\$ 5.393,28 (cinco mil trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), produtos com durabilidade superior a 2 anos de uso sem que perca sua identidade.

Como demonstrado no Parecer nº 01/2020-CMA (doc juntado às fls. 139 a 141) trata de **despesas sem previsão no plano de aplicação dos recursos**, a Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém as orientações:

“Para o **saneamento** dos apontamentos, conforme verificados nos documentos comprobatórios apresentados a entidade realiza a aquisição de produtos de diversos gêneros na mesma nota fiscal, orientações no item 8, então a entidade Instituto Esperança deverá informar por meio de memória de cálculo as despesas relativas com aquisição de bens permanentes, e fazer as correções dos lançamentos na plataforma eletrônica, sistema de transparência dos gastos públicos, sendo:

- a) despesas com **custeio**: no gênero das despesas correspondentes e;
- b) despesas **de bens permanentes**: deverá lançar como “**Despesas sem gênero**” e “**Pago com recursos próprios**” e a restituição do recurso para a conta da parceria, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.”

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).



Subitem 9.4 – Despesas Realizadas com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro - AVCB

Conforme apontado no Parecer nº 01/2020-CMA emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (doc. Juntado às fls. 142) a entidade faz a **utilização de recursos para finalidades alheia ao objeto da parceria, sem previsão no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém as orientações do Parecer nº 01/2020-CMA:

“Para que ocorra o saneamento a entidade deverá fazer as alterações necessárias na plataforma eletrônica quanto ao tipo de gênero de Manutenção Equipamentos contra Incêndios PJ para “Despesa sem gênero” e “pagas com recursos próprios”, e a restituição do recurso para a conta da parceria, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).

E orientamos que, para eventos futuros, pagar esse tipo de despesa com recursos próprios.

Subitem 9.5 - Aquisição de Cesta Básica

Conforme apontado no Parecer nº 01/2020-CMA emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (doc. juntado às fls. 142 e 143) a entidade faz a **utilização de recursos para finalidades alheia ao**



objeto da parceria, sem previsão no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.

Ressaltamos, que o objeto da parceria contratualizado com a entidade é na área de Educação e conforme art. 205 da Constituição Federal - "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho."

Caso a entidade tenha famílias assistidas e não consiga realizar o atendimento com recursos próprios, deverá fazer o encaminhamento para a prefeitura na área da assistência social.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém as orientações do Parecer nº 01/2020-CMA:

"Para o **saneamento** a entidade Instituto Esperança deverá restituir o recurso utilizado do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE, com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta."

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).

Subitem 9.6 - Despesas com Cartório

A entidade justifica o gasto como sendo burocracia administrativa relacionada com a sua manutenção (art. 53 e seguintes do Código Civil).

A entidade também solicita o enquadramento da despesa no art. 46, III da Lei nº 13.019/2014 como custo indireto, mas a Comissão de Monitoramento e Avaliação não entende como custo indireto com o



objeto da parceria que é atendimento educacional, trata de manutenção da própria entidade.

E conforme apontado no Parecer n° 01/2020-CMA emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (doc. juntado às fls. 144) a entidade faz a **utilização de recursos para finalidades alheia ao objeto da parceria, sem previsão no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém as orientações do Parecer n° 01/2020-CMA:

“Para o saneamento do item apontado a entidade deve lançar como: “despesas sem gênero” e “ser pago com recursos próprios” e a restituição dos recursos para a conta da parceria com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.”

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer n° 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).

E reforçamos a orientação que, para eventos futuros, pagar esse tipo de despesa com recursos próprios.

Subitem 9.7 – Reclamações Trabalhista

A responsabilidade é exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração n° 01/2019-SE, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução,



conforme inciso XX, do art. 42 c/c § 3º, do art. 46 da Lei nº 13.019/2014 e inciso II, art. 32, do Decreto Municipal 9.561/2017.

Se quer a Reclamação Trabalhista (processo: 0011403-32.2018.5.15.0053) movida pelo Sr. Lucio Costa Franca Moura e que o reclamante ora citado não pertença ao quadro de RH vinculado ao Termo de Colaboração nº 01/2019-SE.

Despesa vedada no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros, do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE, recurso **utilizado com finalidade alheia ao objeto da parceria.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém as orientações do Parecer nº 01/2020-CMA:

“Para o **saneamento** do item apontado a entidade deve lançar como: “despesas sem gênero” e “ser pago com recursos próprios” e a restituição dos recursos para a conta da parceria com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.”

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).

E reforçamos as orientações, para que em eventos futuros, pague esse tipo de despesa com recursos próprios.

Subitem 9.8 – Juros/Multas por atraso no pagamento

A entidade justifica que recebeu o repasse após o dia 02 de cada mês, e que em janeiro e outubro de 2020, tal pagamento por parte da municipalidade ocorreu inclusive bem após a data prevista.

Então a Comissão de Monitoramento e Avaliação orienta que:



- a) Preliminarmente a entidade deverá informar a memória de cálculo das despesas com juros/multa para fins de prestação de contas, e para que ocorra o lançamento adequado na plataforma Sistema de Transparência dos gastos públicos e
- b) Posterior análise pela equipe gestora da administração pública.

Subitem 9.9 – Tarifas Bancárias

Conforme apontado no Parecer nº 01/2020-CMA emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (doc. juntado às fls. 146) a entidade faz a **utilização de recursos para finalidades alheia ao objeto da parceria, sem previsão no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros.**

A Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém as orientações do Parecer nº 01/2020-CMA:

“Para o saneamento a entidade deve lançar como: “despesas financeiras” e “Pagamento RP depositado” e a restituição dos recursos para a conta da parceria com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.”

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).



Fis. Nº 227	Rubrica
Proc. Nºano 16135/2020	

Subitem 9.10 - Pagamentos de Despesas de Terceiros

Para efeitos legais e de registro contábeis, o comprovante regular de despesas deve ser o documento que, por imposição das normativas vigentes, é destinado ao credor, motivo pelo qual todos os documentos devem estar em nome da entidade e respectivo CNPJ, conforme prevê o parágrafo 2º, art. 32, do Decreto Municipal nº 9.561/2017 e subitem 15.3, do item 15, do Termo de Referência Técnica, do Edital de Chamamento nº 02/2019-SE (proc. adm. 13.026/2019).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém as orientações do Parecer nº 01/2020-CMA:

“Para o saneamento a entidade deve fazer a alteração do lançamento realizado na plataforma eletrônica como: “pagamento RP depositado” e a restituição dos recursos para a conta da parceria com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta.”

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).

Reforçamos as orientações para que, eventos futuros a despesa deve ser realizada com pagamento de recursos próprios.

Subitem 9.11 – Despesa com Refeição

A entidade justifica ser um equívoco e que a despesa será restituída na conta da parceria, mas o prazo para o saneamento se esgotou em 23/10/2020



Fis. Nº	228	Rubrica	
Proc. Nº/ano	16135/2020		

A Comissão de Monitoramento e Avaliação reforça as orientações emitidas no Parecer nº 01/2020-CMA, para o saneamento a entidade deve fazer a alteração do lançamento realizado na plataforma eletrônica como: "pagamento com recursos próprios" e a restituição dos recursos para a conta da parceria com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta (doc. juntado às fls. 148).

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).

Item 10 – Recursos com previsão, mas com utilização alheia ao objeto da Parceria

Subitem 10.1 – Festividade/Locação de equipamentos

A entidade justifica em Ofício nº 254/2020 (doc. juntado às fls. 177), o que a impulsiona por responsabilidade social a angariar fundos, através de doações e contribuições espontâneas nos eventos, mas como demonstrado no Parecer nº 01/2020-CMA emitido pela Comissão de Monitoramento e Avaliação (doc. juntado às fls. 148 e 149) a entidade realizou o evento para angariar recursos para a sua manutenção, uma vez que houve **cobrança** de ingressos nos valores de R\$ 2,00 (dois reais) antecipado e de R\$ 5,00 (cinco reais) no dia do evento. Conforme informado no site, o evento apresentava barracas de alimentos, bebidas e brincadeiras.

No subitem 10.2 a entidade reconhece que realizou compra de refrigerantes e alimentos industrializados para a utilização no evento,



justificando que seria para as crianças assistidas/vulnerabilidade social (doc. juntado às 177 e 178), contrariando assim o objeto contratado que é o acesso universal, igualitário e gratuito dos serviços.

Trata-se de evento para entidade Instituto Esperança angariar recursos para a sua manutenção, **recurso utilizado com finalidade alheia ao objeto** da parceria do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação mantém as orientações do Parecer nº 01/2020-CMA:

“Para o **saneamento** do item apontado a entidade deve lançar como: “despesa paga com recursos próprios” e a restituição dos recursos para a conta da parceria com juros e correções monetárias do período utilizado indevidamente.”

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020 (doc juntado às fls. 155 e 156).

Reforçamos as orientações que, para eventos futuros, pagar esse tipo de despesa com recursos próprios.

Subitem 10.2 – Alimentação Escolar Adequada

A entidade reconhece que realizou a aquisição de refrigerantes e alimentos industrializados no evento realizado no dia 16/02/2020 para angariar recursos para a sua manutenção.

Ressaltamos que a entidade realizou a compra de mercadorias com alimentação restrita ao uso em ambiente escolar tais como produtos industrializados e alimentos embutidos, sendo que a entidade está realizando o atendimento remoto dos alunos, conforme Ofício nº 233/2020 do Instituto Esperança (doc. juntado às fls. 82 e 83)



solicitando autorização de trabalho alternativo (remoto), sendo vedada a realização de gastos com gênero de alimentação no momento de pandemia, conforme Orientação nº 01 - Procuradoria Geral do Município e Orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação entende que o **recurso foi utilizado com finalidade alheia ao objeto** da parceria do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE e mantém a orientação emitida no Parecer nº 01/2020-CMA:

“Para o **saneamento** do apontado a entidade deve realizar a alteração do lançamento na plataforma eletrônica como: Despesas “pagas com recursos próprios” e a restituição dos recursos para a conta da parceria com o cálculo dos juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta, pois o recurso foi utilizado para angariar recursos para sua manutenção (doc. juntado às fls. 150 e 151).”

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020 (doc. juntado às fls. 155 e 156).

Reforçamos a orientação de que a entidade deve seguir as orientações do FNDE para as boas práticas da alimentação escolar, adquirindo alimentos “*in natura*”.

Subitem 10.3 – Manutenção Predial

A entidade justifica ser pintura artística, **despesa sem previsão no Plano de Aplicação de Recursos Financeiros**, pois a entidade tem previsão para manutenção predial que é o cuidado com a coisa para conservar o seu estado funcional, então conforme demonstrado em sua



justificativa trata de uma benfeitoria voluptuária, um mero desejo da entidade Instituto Esperança para embelezar a fachada do imóvel.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação entende que o **recurso foi utilizado com finalidade alheia ao objeto** da parceria do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE e mantém a orientação emitida no Parecer nº 01/2020-CMA:

“Para o **saneamento** do item apontado a entidade deve lançar como: “despesa paga com recursos próprios” e a restituição dos recursos para a conta da parceria com juros e correções monetárias do período utilizado indevidamente (doc. juntado às fls. 151 e 152).”

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020 (doc juntado às fls. 155 e 156).

Subitem 10.4 Serviços de Telefonia Fixa e Internet

Trata de despesas com serviços de utilidade pública como o pagamento de serviços de energia elétrica e de telefonia fixa e internet, para o endereço sito à Rua Paulo Setubal, 301, Vila Nova Valinhos, com a indicação de telefone fixo colocado em sua fachada (19) 3849-4640, imóvel destinado ao funcionamento de Bazar da instituição para angariar recursos e doações.

Em sua justificativa a entidade alega que o relógio/medidor e demais instalações elétrica do prédio é somente um, alegando não ter como separar o consumo, pois o imóvel atende a municipalidade como um todo, mas ao contrário e demonstrado no Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 153 a 155) no imóvel também funciona o Bazar da entidade que é utilizado para angariar recursos e doações para sua manutenção.



A entidade ***faz a utilização do recurso com finalidade alheia ao objeto*** da parceria do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE.

A Comissão de Monitoramento e Avaliação revendo a manifestação da entidade emite o seguinte parecer:

a) Quanto às despesas com instalações de água/esgoto e Energia Elétrica:

“Para o **saneamento** a entidade deverá realizar a memória de calculo para que ocorra a separação das despesas utilizado com o Bazar, sendo nas seguintes proporções de 90% com as instalações da Unidade I e 10% com a instalação do bazar. Deverá realizar os procedimentos na plataforma eletrônica para que ocorra o lançamento das despesas separadas e providenciar a separação do relógio/medidor do referido serviço.”

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).

b) Quanto às despesas com telefonia fixa e internet do nº (19) 3849-4640 que encontra na fachada do prédio utilizado com finalidade de Bazar:

“Para o **saneamento** do item apontado a entidade deve fazer alteração na plataforma eletrônica lançado como: “pagamento recurso próprio depositado” e a restituição dos recursos para a conta da parceria com juros e correções monetárias do período utilizado indevidamente.”

E as demais orientações contidas no item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA (doc. juntado às fls. 155 e 156).

Reforçamos a orientação para que, eventos futuros, pagar esse tipo de despesa com recursos próprios.



CONCLUSÃO

Conforme esclarecimento e documentação retro juntada nos autos, os atos praticados por essa Comissão de Monitoramento e Avaliação demonstram que a administração pública agiu de forma proativa em relação ao atendimento da entidade, mas por parte da entidade foi encontrada deveras resistência infringindo assim o art. 42, inciso XV, da Lei 13.019/2014 em que os agentes da administração pública têm livre acesso aos documentos e informações relacionadas à parceria e aos locais de execução.

No Parecer nº 01/2020-CMA relatório parcial de prestação de contas tendo como referência os meses de janeiro até julho foi apurado os valores dos itens abaixo relacionados:

- a) No item 3 - Movimentação e aplicação financeira dos recursos um montante de R\$ 351.141,55 (trezentos e cinquenta e um mil, cento e quarenta e um reais e cinquenta centavos);
- b) No item 6 - Rescisão de contrato de trabalho um montante de R\$ 60.139,79 (sessenta mil, cento e trinta e nove reais e setenta e nove centavos);
- c) No item 9 - Despesas sem previsão no Plano de Aplicação dos Recursos um montante de R\$ 44.051,80 (quarenta e quatro mil, cinquenta e um reais e oitenta centavos) e
- d) No item 10 - Recursos com previsão, mas com utilização alheia ao objeto da Parceria um montante de R\$ 13.882,81 (treze mil, oitocentos e oitenta e dois reais e oitenta e um centavos).

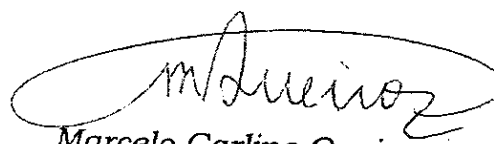
Então o valor parcial apurado é de **R\$ 469.216,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil, duzentos e dezesseis reais).**



Diante do exposto, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, encaminha à Vossa Senhoria, análise das contrarrazões e justificativas apresentadas pela OSC em questão e sugere a devolução dos recursos relacionados às irregularidades, na prestação de contas, e a retenção das parcelas dos recursos até o saneamento.

Valinhos, 24 de novembro de 2020


Lucimara Martins


Marcelo Carline Queiroz

Doc.04 – Advertência nº 001/2021 – SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.

ADVERTÊNCIA

NATUREZA DA ADVERTÊNCIA

Saneamento da Prestação de Contas-Exercício 2020

Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.026/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - SE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 - SE

NOME DA ENTIDADE

Instituto Esperança - Entidade Assistencial de Amparo à Infância

Ciência da Entidade:

Nome, assinatura e data do recebimento:

Patrícia Martins

12/01/2021

8h57m



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.

ADVERTÊNCIA

NATUREZA DA ADVERTÊNCIA

Saneamento da Prestação de Contas-Exercício 2020

Nº 001 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.026/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - SE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 - SE

NOME DA ENTIDADE

Instituto Esperança - Entidade Assistencial de Amparo à Infância

CNPJ/CPF

73.077.604/0001-00

ENDEREÇO

Sede Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 212 Vila Negrello - Valinhos- SP
CEP- 13.276-200

ATIVIDADE

Educação Infantil - Pré Escola/Creche.

OBJETO

Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Fica **ADVERTIDA EM CARÁTER PREVENTIVO**, com fundamentos no inciso I, do art. 73 da Lei 13.019/2014 e inciso I, do art. 58 do Decreto Municipal 9.561/2017 para o saneamento das impropriedades apontadas no Parecer Parcial nº 05/2020-CMA (em anexo), **no prazo de 10 (dez) dias.**

Atender as Orientações gerais conforme item 11 do Parecer nº 01/2020-CMA, que são:

I - Efetuar a restituição do recurso com o cálculo de juros e correção monetária desde a data da efetivação das despesas até a data da restituição à conta;

II - Efetuar a entrega de documentação necessária para o saneamento das impropriedades na prestação de contas e



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.

ADVERTÊNCIA

III - Efetuar as correções em plataforma eletrônica das irregularidades, em conformidade com o art. 65 da lei nº 13.019/2014.

Valinhos, 07 de janeiro de 2021.


CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



PARECER PARCIAL Nº 01/2021 - CMA

1. DADOS DA ENTIDADE:

INSTITUTO ESPERANÇA - ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À
INFÂNCIA - CNPJ: 73.077.604/0001-00

2. RESPONSÁVEL:

MARCOS JOSÉ VEDOVATO – CPF: 967.359.538-00

3. TIPO DE ATO LEGAL:

Chamamento Público Nº 02 /2019-SE

Processo Administrativo Nº 13.026/2019

Termo de Colaboração Nº 01/2019-SE

Processo Administrativo Nº 16.135/2020

4. OBJETO:

Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

5. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

12 meses a partir de 02/01/2020

6. ASSUNTO:

Análise Prestação de Contas – Janeiro a Outubro de 2020

Após análise detalhada dos documentos comprobatórios referente à Prestação de Contas entregues pela OSC em questão e os lançamentos na Plataforma eletrônica, a qual foi realizada considerando a legislação vigente, o edital de chamamento público nº 02/2019-SE, as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, o Termo de Colaboração nº 01/2019 - SE, o Plano de Trabalho da OSC, as orientações realizadas à entidade até o momento.

Esclarecemos que o presente parecer é complementar aos pareceres 01/2020 - CMA e 02/2020- CMA.



PREFEITURA DE VALINHOS

Esclarecemos ainda, que elencaremos algumas situações a seguir em forma de tópicos, situações estas, que não seriam possíveis colocá-las no campo “análise técnica” dos lançamentos realizados pela OSC na Plataforma eletrônica disponível para este fim; e as demais estarão apontadas no próprio **Relatório de Movimentação Financeira**, no campo “análise técnica” dos lançamentos, em anexo que é parte integrante deste parecer.

Contudo, seguem os apontamentos:

6.1. A partir dos relatórios mensais de atividades entregues pela referida OSC, verificou-se que as atividades realizadas com as crianças em idade de creche matriculadas em suas Unidades de Atendimento foram executadas tanto na forma presencial - anterior à Pandemia, quanto na forma remota - durante pandemia de forma satisfatória.

6.2. Quanto às prestações de contas, temos os seguintes apontamentos:

a) No mês de janeiro, verificou-se a existência de itens que constam no extrato bancário como Débito, não estão lançados na plataforma, assim como, não foram entregues os documentos comprobatórios referentes a essas saídas, conforme tabela abaixo:

Data/movimento	histórico	documento	Valor R\$
17/01/2020	impostos	11701	210,87
17/01/2020	impostos	11702	68,02
17/01/2020	impostos	11703	615,55
17/01/2020	impostos	11704	4.276,18
17/01/2020	impostos	11705	3.571,42
17/01/2020	impostos	11706	3.296,59
17/01/2020	impostos	11707	2.206,81
24/01/2020	Pagamento de boleto	12402	152,68
24/01/2020	Pagamento de boleto	12403	170,54
24/01/2020	Pagamento de boleto	12404	170,54
24/01/2020	Pagamento de boleto	12405	169,65
24/01/2020	Pagamento de boleto	12406	102,90
24/01/2020	Pagamento de telefone	20252	173,45
24/01/2020	Pagamento de telefone	20252	678,85
24/01/2020	Pagamento de telefone	20252	160,12
24/01/2020	Pagamento de telefone	20252	173,45
24/01/2020	Pagamento de telefone	20252	26,69
24/01/2020	Pagamento de telefone	11015	633,97



PREFEITURA DE VALINHOS

- b) Verificou-se que parte das tarifas bancárias não foram lançadas na Plataforma eletrônica, ou ainda, quando lançadas, foram lançadas como “D” (débito). As tarifas bancárias devem ser lançadas como “RP” Recurso Próprio. Enfatizamos que os lançamentos realizados na Plataforma eletrônica devem conter TODOS os lançamentos do extrato bancário, somente assim, os valores dos saldos serão fidedignos.

Tabela de tarifas bancárias que devem ser lançadas na plataforma eletrônica e pagas com RP (recursos próprios).

DATA/MOVIMENTAÇÃO	HISTÓRICO	DOCUMENTO	VALOR R\$
31/01/2020	Tar DOC/TED	810.311.200.760.650	10,45
31/01/2020	Tar DOC/TED	810.311.200.760.651	10,45
31/01/2020	Tar DOC/TED	810.311.200.760.652	10,45
31/01/2020	Tar DOC/TED	810.311.200.760.653	10,45
26/02/2020	Tar Renova	850.570.800.047.321	52,35
13/03/2020	Tar Pag Sal	830.730.901.276.525	119,00
18/03/2020	Tar Pag Sal Crédito Estorno Cobrança de 13/03/2020	100.780.800.031.792	3,50 C
20/03/2020	Tar DOC/TED	820.801.200.438.406	10,45
26/03/2020	Tar DOC/TED	890.861.100.008.269	10,45
08/09/2020	Tarifa Pacote de Serviços	802.521.000.964.947	67,75
05/10/2020	Tarifa Pacote de Serviços – Aviso de débito	892.791.000.434.440	67,75
TOTAL			366,05

- c) O recurso remanescente em conta corrente deve ser aplicado em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, enquanto não empregados na sua finalidade. Verificou-se que não houve o lançamento na Plataforma eletrônica dos valores resultantes da aplicação, nem do Imposto. Conforme o extrato, os lançamentos referentes à aplicação, foram realizados de forma equivocada, uma vez que o valor total aplicado foi lançado como crédito (C), desta forma, o saldo apresentado não está real. O lançamento na plataforma deve ser dos rendimentos auferidos como crédito (C) e os Impostos como “RP”, conforme o extrato da aplicação.

- d) Nos meses de janeiro e fevereiro a OSC não realizou a aplicação do saldo, remanescente em conta corrente.

Para o saneamento devem ser calculados os valores correspondentes aos rendimentos que seriam auferidos como se aplicados fossem e restituir esse valor ao erário público com RP.

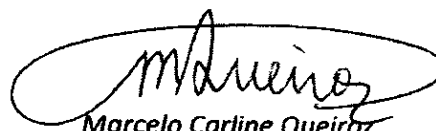


- e) No mês de março, verificou-se que no extrato bancário tem duas saídas referentes à Folha de Pagamento, porém, não foi entregue o extrato detalhado dos nomes dos funcionários ou a relação dos funcionários com a somatória, não sendo possível a realização da conferência.
- f) No mês de abril, dia 20, foi realizada uma devolução no valor de R\$748,80, porém não houve o lançamento do crédito na Plataforma eletrônica.
Para o saneamento a OSC deve lançar na plataforma eletrônica o Crédito no valor correspondente de R\$ 748,80.
- g) Na Plataforma eletrônica na funcionalidade “Liberação do Recurso” deve ser realizado o lançamento do número do empenho.
- h) No mês de agosto, não foi identificado o lançamento na Plataforma eletrônica do Adiantamento Salarial da Funcionária Danielle C. Fernandes no valor de R\$ 1.410,00.
Para o saneamento a OSC deve lançar na plataforma eletrônica o adiantamento salarial no valor de R\$ 1.400,00.
- i) Em todos os meses, no extrato bancário, o nome da funcionária Lucineide de Lia Chaves não aparece, pelo valor e pela constância, deduz-se que o que consta como Folha de pagamento seja o da mesma, porém, seria necessário, colocar no campo “observação” no item lançado.

Valinhos, 05 de janeiro de 2021.


Ana Paula Milaneze
Comissão de Monitoramento e
Avaliação


Lucimara Martins
Comissão de Monitoramento e
Avaliação


Marcelo Carline Queiroz
Comissão de Monitoramento e
Avaliação



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Ánculo Financeiro: 88001/AG0811-7/Cc 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/Deposito	Valor Bruto/Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Jébito eletrônico	Recibo	.10.602	Dirceu Spahr	029.101.958-72		Locação de Imóvel PF	06/01/2020	06/01/2020	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00		Unidade I - Inst. Esperança		despesas realizadas anteriormente ao repasse, recurso utilizado do Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015
Jébito eletrônico	Nota Fiscal	.0.295	Mundial Material de Construção		24.357.615/0001-38	Material de Manutenção de Equipamentos	11/01/2020	10/01/2020	647,00	0,00	0,00	647,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo	DESCONTO NF 0,82	despesas realizadas anteriormente ao repasse, recurso utilizado do Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015
Jébito eletrônico	Nota Fiscal	.1072	Moura Belo C.V.M.A P.C.LTDA ME		20.841.203/0001-18	Material p/Reparos da Unidade Escolar	02/01/2020	10/01/2020	694,40	0,00	0,00	694,40		Unidade IV - Inst. Esperança	Material Enviado para as unids I, II, III, IV	despesas realizadas anteriormente ao repasse, recurso utilizado do Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015
Jébito eletrônico	Nota fiscal de serviços	.218	Ar2 Serviços em Artes Gráficas Ltda-ME		07.436.449/0001-46	Serviços Gráficos	09/01/2020	10/01/2020	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		despesas realizadas anteriormente ao repasse, referente ao Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015
Jébito eletrônico	Nota fiscal de serviços	.249	C.I Ferraro Treinamentos		14.888.778/0001-93	Capacitação PJ	13/01/2020	13/01/2020	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		despesas realizadas anteriormente ao repasse, referente ao Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015
Jasto sem gênero de despesa	Recibo RPA	.12059078822	Alexandre Calou	120.590.788-22			13/01/2020	13/01/2020	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00		Unidade IV - Inst. Esperança		despesas realizadas anteriormente ao repasse, referente ao Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015
Jébito eletrônico	Fatura	.18564	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV		44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	04/01/2020	14/01/2020	28,98	0,00	0,00	28,98		Unidade I - Inst. Esperança	Fatura DAEV - Administração	despesas realizadas anteriormente ao repasse, recurso utilizado do Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015;
Jébito eletrônico	Nota Fiscal	.8.282	Varejo da Horta de Valinhos Ltda.		64.999.762/0001-30	Alimentos	08/01/2020	14/01/2020	91,29	0,00	0,00	91,29		Inst. Esperança - Uso Coletivo	Alimentos enviado para as Unids I,II,III E IV	despesas realizadas anteriormente ao repasse, recurso utilizado com Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015
Jébito eletrônico	Nota Fiscal	.1206	Chaveiros Marquinhos Express Ltda		24.264.856/0001-32	Material de Manutenção de Equipamentos	10/01/2020	14/01/2020	120,01	0,00	0,00	120,01		Unidade III - Inst. Esperança	Chave unidade	despesas realizadas anteriormente ao repasse, recurso utilizado do Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015
Jébito eletrônico	Nota Fiscal	.1852	Microcard Soluções Gráficas LTDA		71.749.360/0001-39	Material de Expediente	10/01/2020	14/01/2020	1.301,05	0,00	0,00	1.301,05		Inst. Esperança - Uso Coletivo	Material unids I, II, III, IV	despesas realizadas anteriormente ao repasse, recurso utilizado do Aditamento nº 03/2018 do Convênio nº 002/2015
Jébito eletrônico	Adiantamen to	.10730154162	Celia Lutz Pereira Moura	120.603.898-52		Cozinha (cofha)	16/01/2020	16/01/2020	527,00	0,00	0,00	527,00		Unidade I - Inst. Esperança		Erro de digitação no lançamento do valor. Valor correto: R\$ 572,00
rendimentos de aplicação	Recibo	.Ofício nº 220/20	Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	16/01/2020	16/01/2020	87.127,27	0,00	0,00	87.127,27		Unidade I - Inst. Esperança	Devolução de recurso próprio utilizado - Ofício nº 220/20	lançamento indevido, pelo extrato bancário é um débito da conta, não crédito, além de vedada a movimentação financeira entre contas da entidade

[Handwritten signature]



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.
Vínculo Financeiro: 88001/AG0011-7/C: 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Recita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Nota Fiscal	12040	Marcos Vinícius J. Lazzaro ME		04.915.913/0001-99	Materiais de Manutenção de Equipamentos	13/01/2020	17/01/2020	2.019,00	0,00	0,00	2.019,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal contém dois gêneros da natureza de despesas: material para manutenção e aquisição de material permanente, sendo que esse último não é permitido no Termo de Colaboração. Realizar memória de cálculo e lançar o material permanente com RP.
Débito eletrônico	Nota Fiscal de serviços	0009	HUGO LEONARDO BENIAMIM		14.478.647/0001-38	Manutenção de Softwares e Hardwares	16/01/2020	21/01/2020	690,00	0,00	0,00	690,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		utilização alheia ao objeto da parceria.
Débito eletrônico	Rescisão	202.165.661-47	Kayza Mabelly de Sá Almeida	451.263.128-39		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	17/01/2020	23/01/2020	2.604,28	0,00	0,00	2.604,28		Unidade I - Inst. Esperança		Rescisão com período fora da vigência deste Termo de Colaboração, realizar memória de cálculo e lançar somente o período da vigência com recurso da PMV e o restante, com RP.
Débito eletrônico	Boleto	2464/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	27/01/2020	24/01/2020	188,67	0,00	0,00	188,67		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Boleto	23527/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	24/01/2020	24/01/2020	218,70	0,00	0,00	218,70		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Boleto	2463/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	27/01/2020	24/01/2020	216,90	0,00	0,00	216,90		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Boleto	3933/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	27/01/2020	24/01/2020	116,32	0,00	0,00	116,32		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Boleto	6342/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	27/01/2020	24/01/2020	39,40	0,00	0,00	39,40		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Boleto	14351/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	27/01/2020	24/01/2020	393,68	0,00	0,00	393,68		Unidade IV - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Boleto	23528/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	27/01/2020	24/01/2020	3,18	0,00	0,00	3,18		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Nota Fiscal	4.096	Clotto e Ferro Lda EPP - Filial 1		00.943.750/0002-88	Materiais p/Reparos da Unidade Escolar	21/01/2020	24/01/2020	426,40	0,00	0,00	426,40		Unidade I - Inst. Esperança		Nota fiscal contém dois gêneros da natureza de despesas: material para manutenção e aquisição de material permanente, sendo que esse último não é permitido no Termo de Colaboração. Realizar memória de cálculo e lançar o material permanente com RP.
Débito eletrônico	Nota Fiscal	3.214	Leonardo Franco de Oliveira Restaurante Ltda		07.625.555/0001-78	Alimentos	23/01/2020	24/01/2020	351,00	0,00	0,00	351,00		Unidade I - Inst. Esperança		Nota fiscal referente a restaurante, utilização alheia ao objeto da parceria.



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

**Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA**

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância

Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE

Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Ínciso Financeiro: 89001/AG0813-7/Cc 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Ricetta	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	.00051	Bianca Lariss De Brito Camargo		34.296.503/0001-78	Locação de Equipamentos P)	24/01/2020	24/01/2020	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		utilização alheia ao objeto da parceria, tendas utilizadas em evento promocional da entidade
Débito eletrônico	Rescisão	.12166617176	Mirna Pereira Pinto Balocchi	111.330.328-00		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	31/01/2020	31/01/2020	3.272,88	0,00	0,00	3.272,88		Unidade I - Inst. Esperança		Rescisão com período fora da vigência deste Termo de Colaboração, realizar memória de cálculo e lançar somente o período da vigência com recurso da PMV e o restante, com RP.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	.1896	Mikrocard Soluções Gráficas LTDA		71.749.350/0001-39	Serviços Gráficos	28/01/2020	31/01/2020	856,20	0,00	0,00	856,20		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Não há detalhamento da descrição dos serviços na nota fiscal e nem apresentação do modelo do que foi adquirido.
rendimentos de aplicação	Recibo	.Ofício nº 221/20	Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	31/01/2020	31/01/2020	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00		Unidade I - Inst. Esperança		lançamento indevido, pelo extrato bancário é um débito da conta, não crédito, além de vedada a movimentação financeira entre contas da entidade
Débito eletrônico	Recibo	.20.303	Direcu Sgarbi	029.101.958-72		Locação de Imóvel PF	03/02/2020	03/02/2020	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00		Unidade I - Inst. Esperança	ALUGUEL ADM ARTHUR BERNARDES	Utilização alheia ao objeto da parceria Aluguel imóvel de administração
Débito eletrônico	Nota Fiscal	.058.518	Jola Materiais P/ Construções Ltda		48.656.375/0001-30	Utensílios de Cozinha	28/01/2020	03/02/2020	341,49	0,00	0,00	341,49		Unidade I - Inst. Esperança		Permanente: Vedado pelo Edital de Chamamento
Débito eletrônico	Nota Fiscal	.0.031	Y. R Fabricante Magazine		31.180.214/0001-10	Utensílios de Cozinha	06/02/2020	04/02/2020	339,81	0,00	0,00	339,81		Unidade I - Inst. Esperança		Permanente: Vedado pelo Edital de Chamamento
Débito eletrônico	Rescisão	.472600575	Mirna Pereira Pinto Balocchi	111.330.328-00		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	04/02/2020	04/02/2020	649,55	0,00	0,00	649,55		Unidade I - Inst. Esperança		Rescisão de contrato de trabalho com período fora da vigência. Realizar memória de cálculo e lançar somente o período de vigência com o recurso da PMV e o restante com RP.
Débito eletrônico	Rescisão	.59313100408	Kayza Mabelly de Sá Almeida	451.263.128-39		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	05/02/2020	05/02/2020	252,96	0,00	0,00	252,96		Unidade I - Inst. Esperança		Rescisão de contrato de trabalho com período fora da vigência. Realizar memória de cálculo e lançar somente o período de vigência com o recurso da PMV e o restante com RP.
Débito eletrônico	Nota Fiscal	.018338	Sancetur - Santa Cecilia Turilano Ltda		69.144.434/0005-95	Auxílio/Vale Transporte	07/02/2020	06/02/2020	164,50	0,00	0,00	164,50		Unidade I - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vedado pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Boleto	.45114	Sancetur - Santa Cecilia Turilano Ltda		69.144.434/0005-95	Auxílio/Vale Transporte	06/02/2020	06/02/2020	171,60	0,00	0,00	171,60		Unidade III - Inst. Esperança		Despesa sem documento comprobatório - Nota Fiscal, Pagamento antecipado e Corrigir nome do Fornecedor: O correto é Consórcio Bus
Débito eletrônico	Nota Fiscal	.0172017	Valifinas Comercial Ltda		59.630.442/0001-64	Materiais Descartáveis	10/01/2020	07/02/2020	567,97	0,00	0,00	567,97		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Corrigir número da Nota Fiscal.

0 MCA



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Párcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vinculo Financeiro: 88001/AG0811-7/Cc 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CNPJ	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Nota fiscal	0.035	Iolanda Duraes Oliveira Domingues	25.223.446/0001-06			Material para Atividades Lúdicas	13/02/2020	10/02/2020	359,00	0,00	0,00	359,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Realização de pagamento antecipado - Vedada pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964
Débito eletrônico	Boleto	.3933/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02			Água e Esgoto	10/02/2020	10/02/2020	116,35	0,00	0,00	116,35		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	.3933/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02			Apoio Administrativo PJ	10/02/2020	10/02/2020	116,35	0,00	0,00	116,35		Unidade I - Inst. Esperança	Obs: Artur Bernardes, L13 administração	Lançamento em duplicidade e com distorção do gênero de despesa
Débito eletrônico	Boleto	.6214891843	Porto Seg. Cia Seg. Gerais	61.198.164/0001-60			Seguro de Vida (empregados)	24/01/2020	10/02/2020	654,45	0,00	0,00	654,45		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Seguro de vida: Realizar memória de cálculo separando o valor descontado do funcionário em folha e o valor assumido pela entidade, sendo este lançado e pago com RP
Débito eletrônico	Boleto	.110905	AVI Serviços Contábeis Eireli	19.142.855/0001-85			Contabilidade e Auditoria PJ	14/02/2020	10/02/2020	515,68	0,00	0,00	515,68		Inst. Esperança - Uso Coletivo		NF sem descrição detalhada do serviço
Débito eletrônico	Boleto	.2464/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02			Água e Esgoto	10/02/2020	10/02/2020	188,67	0,00	0,00	188,67		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	.2352/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02			Água e Esgoto	10/02/2020	10/02/2020	218,76	0,00	0,00	218,76		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	.2463/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02			Água e Esgoto	10/02/2020	10/02/2020	216,91	0,00	0,00	216,91		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	.6342/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02			Água e Esgoto	10/02/2020	10/02/2020	39,42	0,00	0,00	39,42		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	.14351/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02			Água e Esgoto	10/02/2020	10/02/2020	393,71	0,00	0,00	393,71		Unidade IV - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	.23528/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02			Água e Esgoto	10/02/2020	10/02/2020	3,13	0,00	0,00	3,13		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	.672	W Office Com. de Mat. de Infor. Ltda	07.471.392/0001-16			Manutenção de Softwares e Hardware	24/01/2020	10/02/2020	360,00	0,00	0,00	360,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	.0232	A22 Serviços em Artes Gráficas Ltda-ME	07.436.449/0001-46			Serviços Gráficos	07/02/2020	10/02/2020	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		NF sem descrição detalhada do serviço
Débito eletrônico	Boleto	.0672	Ferrari & Ferrari Com. Art. de Papelaria Ltda-ME	02.001.132/0001-63			Serviços Gráficos	07/02/2020	13/02/2020	1.030,00	0,00	0,00	1.030,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Sem descrição detalhada e realização de pagamento antecipado - Vedada pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964.

[Handwritten signature]



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.
Vínculo Financeiro: 88001/AG0811-7/Cc. 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Nota Fiscal	17315	Pedro Lucas Buosi Me		08.896.979/0001-70	Material de Expediente	31/01/2020	13/02/2020	300,00	0,00	0,00	300,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo	UNIDS II E III 225.00 VALOR DA NFS 300,00 / 75,00 PARA ADMINISTRAÇÃO	Realização de pagamento antecipado - Vedada pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964
Débito eletrônico	Nota Fiscal	8208	Renato Cesar Rodrigues Inf. ME		08.828.361/0001-32	Material de Limpeza	14/01/2020	13/02/2020	208,00	0,00	0,00	208,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Realização de pagamento antecipado - Vedada pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964
Débito eletrônico	Rescisão	0016645	Jaqueline Elis da Silva do Nascimento	400.491.718-28		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	04/02/2020	13/02/2020	2.418,60	0,00	0,00	2.418,60		Unidade III - Inst. Esperança		Rescisão de contrato de trabalho com período fora da vigência - Realizar memória de cálculo e lançar somente o período da vigência com o recurso da PNV e o restante com RP
Débito eletrônico	Boleto	A91613584 B	Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros		92.682.038/0001-00	Seguro de Veículo PI	31/01/2020	13/02/2020	1.581,94	0,00	0,00	1.581,94		Unidade II - Inst. Esperança	Furgão Fiat MWC 3306	Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Guia Iss	42885	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	ISS s/ Serviços PI	15/02/2020	13/02/2020	5,27	0,00	0,00	5,27		Unidade II - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vedada pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964
Débito eletrônico	Guia Iss	42884	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	ISS s/ Serviços PI	15/02/2020	13/02/2020	22,27	0,00	0,00	22,27		Unidade I - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vedada pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964
Débito eletrônico	Guia Iss	42886	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	ISS s/ Serviços PI	15/02/2020	13/02/2020	5,25	0,00	0,00	5,25		Unidade III - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vedada pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964
Débito eletrônico	Guia Iss	42913	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	ISS s/ Serviços PI	15/02/2020	13/02/2020	5,07	0,00	0,00	5,07		Unidade IV - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vedada pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	5064	Camptônica Comércio de Relógios Ponta Ltda		65.664.955/0001-99	Manutenção de Softwares e Hardwares	02/02/2020	13/02/2020	545,00	0,00	0,00	545,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Realização de pagamento antecipado - Vedada pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	3342690	Versure Brasil Monit. de Alarmes SA		11.660.106/0001-38	Monitoramento e Controle de Alarme	02/03/2020	13/02/2020	1.999,00	0,00	0,00	1.999,00		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Holerite	1º Fevereiro/ Adilmarne rto	Lucilene de Lira Chaves	759.884.299-04		Assistente Pedagógico (folha)	13/02/2020	14/02/2020	915,20	0,00	0,00	915,20		Unidade IV - Inst. Esperança		Sem documento comprobatório de despesa



**PREFEITURA DE
VALINHOS**

**Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA**

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.
Vínculo Financeiro: BB001/AG0011-7/Cc-37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Débito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multas R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obj. (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Rescisão	0041149	Letícia dos Santos	377.065.328-95		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	07/02/2020	14/02/2020	2.157,80	0,00	0,00	2.157,80		Unidade IV - Inst. Esperança		Rescisão de contrato de trabalho com período fora da vigência. Realizar memória de cálculo e lançar somente o período de vigência com recurso da PMV e o restante com RP.
Débito eletrônico	Guia FGTS	044037688 30778042	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	14/02/2020	14/02/2020	870,62	0,00	0,00	870,62		Unidade IV - Inst. Esperança		Recolhimento FGTS rescisório - com período fora da vigência deste Termo de Colaboração, realizar memória de cálculo e lançar somente o recolhimento do período da vigência com recurso da PMV e o restante com RP.
Débito eletrônico	Recibo	Contrato	Monica Aparecida Cinlo da Silva	130.398.528-41		Locação de imóvel PF	17/02/2020	17/02/2020	1.530,00	0,00	0,00	1.530,00		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização alheia ao objeto da parceria - Despesa com locação do imóvel da administração
Débito eletrônico	Boleto	018560220 20-6	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV		44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	18/02/2020	18/02/2020	28,98	0,00	0,00	28,98		Unidade I - Inst. Esperança	Administração	Utilização alheia ao objeto da parceria Despesa com água e esgoto do prédio da administração
Débito eletrônico	Boleto	202024636 8	Sompo Seguradora		61.383.493/0001-80	Seguro de Veículo PJ	11/02/2020	18/02/2020	336,11	0,00	0,00	336,11		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com seguro de imóvel do prédio da administração e Utilização alheia ao objeto
Débito eletrônico	Nota Fiscal	5727	Ribeirão Ribeirão LTDA ME		44.637.007/0001-94	Manutenção de Equipamentos	17/02/2020	20/02/2020	320,00	0,00	0,00	320,00		Unidade I - Inst. Esperança		NF sem descrição detalhada da mercadoria
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	70	Marcos Augusto de Paula		18.981.328/0001-00	Manutenção Equipamentos contra Incêndios PJ	18/02/2020	20/02/2020	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com AVCB
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	4053	JV Editora LTDA - Jornal Valinhos		03.262.660/0001-39	Serviços Gráficos	06/02/2020	20/02/2020	175,00	0,00	0,00	175,00		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é publicação de Edital - Despesa não aprovada
Débito eletrônico	Rescisão	183666231 48	Lidiane Dias de Alencar da Silva	144.434.367-07		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	21/02/2020	21/02/2020	57,00	0,00	0,00	57,00		Unidade III - Inst. Esperança		Rescisão de contrato de trabalho com período fora da vigência. Realizar memória de cálculo e lançar somente o período de vigência com recurso da PMV e o restante com RP.
Débito eletrônico	Rescisão	125027420 58	Marcia Claudineia dos Santos	276.645.848-41		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	21/02/2020	21/02/2020	6.405,70	0,00	0,00	6.405,70		Unidade II - Inst. Esperança		Rescisão de contrato de trabalho com período fora da vigência. Realizar memória de cálculo e lançar somente o período de vigência com recurso da PMV e o restante com RP.

Handwritten signature/initials



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: 88001/AG0811-7/Cc 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CNPJ	CPF	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obr (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Guia Fgts	12502742058	Caixa Econômica Federal (FGTS)	00.360.305/0001-04		FGTS - Fundo de Garantia	21/02/2020	21/02/2020	2.400,57	0,00	0,00	2.400,57		Unidade II - Inst. Esperança		Recolhimento de FGTS Rescisório - Recolhimento com período fora da vigência deste Termo de Colaboração, realizar memória de cálculo e lançar somente o período da vigência com recurso da PMV e o restante com RP. Realização de pagamento antecipado - Vencido p
Débito eletrônico	Nota Fiscal	6415	Easy Card Com. de Equip. Eletrônicos Ltda	13.342.945/0001-33		Material de Expediente	30/01/2020	21/02/2020	31,00	0,00	0,00	31,00		Unidade I - Inst. Esperança		Nota fiscal sem descrição detalhada da mercadoria
Débito eletrônico	Nota Fiscal	6442	Easy Card Com. de Equip. Eletrônicos Ltda	13.342.945/0001-33		Material de Expediente	06/02/2020	21/02/2020	139,50	0,00	0,00	139,50		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem descrição detalhada da mercadoria
Débito eletrônico	Boleto	49368	Consorcio Bus +	20.336.241/0001-13		Audiot/Vale Transporte	20/02/2020	21/02/2020	2.379,30	0,00	0,00	2.379,30		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Realização de pagamento antecipado - Vencido pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964 e sem documento comprobatório - Nota Fiscal
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	18606	Sancetur - Santa Cecilia Turismo Ltda	69.144.434/0005-95		Auxílio/Vale Transporte	26/02/2020	21/02/2020	3.796,85	0,00	0,00	3.796,85		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Realização de pagamento antecipado - Vencido pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Nota Fiscal	60898	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda	02.364.587/0007-39		Material de Pintura	27/01/2020	21/02/2020	620,00	0,00	0,00	620,00		Unidade I - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vencido pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	160097	Peter Graber Monit. Ltda	21.634.929/0001-42		Monitoramento e Controle de Alarme	23/01/2020	21/02/2020	163,82	0,00	0,00	163,82		Unidade IV - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vencido pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	160098	Peter Graber Monit. Ltda	21.634.929/0001-42		Monitoramento e Controle de Alarme	23/01/2020	21/02/2020	170,54	0,00	0,00	170,54		Unidade I - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vencido pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	160099	Peter Graber Monit. Ltda	21.634.929/0001-42		Monitoramento e Controle de Alarme	23/01/2020	21/02/2020	170,54	0,00	0,00	170,54		Unidade II - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vencido pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	160100	Peter Graber Monit. Ltda	21.634.929/0001-42		Monitoramento e Controle de Alarme	23/01/2020	21/02/2020	169,65	0,00	0,00	169,65		Unidade III - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vencido pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Nota Fiscal	61481	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda	02.364.587/0007-39		Material de Pintura	19/02/2020	21/02/2020	259,30	0,00	0,00	259,30		Unidade III - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vencido pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância

Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE

Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: 88001/AG0811-7/Cc 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Nota Fiscal	61491	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Material de Pintura	19/02/2020	21/02/2020	37,80	0,00	0,00	37,80		Unidade IV - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado Vedação pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Nota Fiscal	60978	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Material de Pintura	29/01/2020	21/02/2020	43,00	0,00	0,00	43,00		Unidade I - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado Vedação pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	115195259	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	11/02/2020	21/02/2020	257,35	0,00	0,00	257,35		Unidade I - Inst. Esperança		CPFL Administração - Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	114670680	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	10/02/2020	21/02/2020	842,58	0,00	0,00	842,58		Unidade IV - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado Vedação pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Recibo	Jan/2020	Diretor Sgarbi	039.101.958-72		Locação de imóvel PF	21/02/2020	21/02/2020	960,00	0,00	0,00	960,00		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Fatura	Jan/2020	TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e Internet	16/02/2020	26/02/2020	173,45	0,00	0,00	173,45		Unidade II - Inst. Esperança		Telefone Bazar - Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	116195434	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	15/02/2020	26/02/2020	824,10	0,00	0,00	824,10		Unidade I - Inst. Esperança		CPFL Bazar - Utilização alheia ao objeto da parceria
Jasão sem gênero de despesa	Aviso Débito	Jan/2020	Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00		06/02/2020	26/02/2020	52,35	0,00	0,00	52,35				Despesa sem lançamento no sistema, deve ser pago com RP
Débito eletrônico	Nota Fiscal	5598	Flávio Augusto A Davila EPP		59.561.035/0001-42	Material Didáticos e Pedagógicos	12/02/2020	27/02/2020	594,00	0,00	0,00	594,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Realização de pagamento antecipado Vedação pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Nota Fiscal	2550	Kabec Comércio de Bebidas Ltda - ME		16.889.378/0001-03	Alimentos	19/01/2020	27/02/2020	1.136,16	0,00	0,00	1.136,16		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Holerite mensal	Fevereiro/2020	Ana Cristina Gonçalves Da Hora	330.498.658-81		Faxineiro (folha)	28/02/2020	28/02/2020	563,70	0,00	0,00	563,70		Unidade IV - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado Vedação pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Boleto	412330	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Manutenção de Veículos	02/01/2020	02/03/2020	104,12	0,00	0,00	104,12		Unidade I - Inst. Esperança		Pagamento de Multa de trânsito - veículo Onix FJV 7564
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	110	Casilho & Tafner Comercio de Toldos Ltda ME		07.487.665/0001-28	Manutenção da Unidade Escolar PJ	18/02/2020	03/03/2020	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Deve ser pago com RP, não sendo permitido pagamento de multa com recurso do TC
																A descrição do Serviço deve estar contido no corpo da Nota Fiscal



PREFEITURA DE
VALINHOS

Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: 88001/AG0811-7/Cc 37373-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Recita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obr (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Rescisão	32502/420 58	Marcia Claudineia dos Santos	276.645.848-41		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	17/02/2020	05/03/2020	534,60	0,00	0,00	534,60		Unidade II - Inst. Esperança		Rescisão com período fora da vigência deste Termo de Colaboração, realizar memória de cálculo e lançar somente o período da vigência com recurso da INIV e o restante, com RP.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	1979	Mikrocard Soluções Gráficas LTDA		71.749.360/0001-39	Serviços Gráficos	27/02/2020	05/03/2020	662,20	0,00	0,00	662,20		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Despesa sem descrição e sem apresentação de modelo do serviço
Débito eletrônico	Boleto	412181	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Manutenção de Veículos	21/01/2020	06/03/2020	104,12	0,00	0,00	104,12		Unidade I - Inst. Esperança	Pagamento de Multa de trânsito - veículo Kombi CKD 3562	Despesa não permitida pelo TC, deverá ser com RP.
Débito eletrônico	Boleto	154957	Sompo Seguradora		61.383.493/0001-80	Seguro de Veículo PJ	07/02/2020	06/03/2020	198,83	0,00	0,00	198,83		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com seguro de imóvel alugado para administração da OSC, despesa alheia ao objeto - Deverá ser com RP
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	130	S.O.S Equipamentos e Serv. Contra Incêndio Ltda		08.669.819/0001-58	Manutenção Equipamentos contra Incêndios PJ	08/03/2020	09/03/2020	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00		Unidade II - Inst. Esperança		Despesa utilizada com AVCD - despesa alheia ao objeto - Deve ser com RP
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	703	W Office Com. de Mat. de Infor. Ltda		07.471.392/0001-16	Manutenção de Softwares e Hardwares	26/02/2020	10/03/2020	360,00	0,00	0,00	360,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		NP sem detalhamento do serviço.
Débito eletrônico	Fatura	112779	AVJ Serviços Contábeis Eireli		19.142.855/0001-85	Contabilidade e Auditoria PJ	21/02/2020	10/03/2020	514,82	0,00	0,00	514,82		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Distorção no gênero de despesa, e despesa alheia ao objeto
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	235	A12 Serviços em Artes Gráficas Ltda-Me		07.436.449/0001-46	Serviços Gráficos	09/03/2020	10/03/2020	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota Fiscal sem descrição do serviço ou produto adquirido e sem modelo do mesmo. Apresentar.
Débito eletrônico	Boleto	2463/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/03/2020	216,91	0,00	0,00	216,91		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Boleto	2464/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/03/2020	188,67	0,00	0,00	188,67		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Boleto	6342/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/03/2020	39,42	0,00	0,00	39,42		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Boleto	23527/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/03/2020	218,76	0,00	0,00	218,76		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Boleto	23528/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/03/2020	3,13	0,00	0,00	3,13		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vencido Financeiro: 88001/AC0811-7/Cc 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Recorda	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Boleto	14351/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/03/2020	393,71	0,00	0,00	393,71		Unidade IV - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Fatura	20994-4	Porto Seg. Cia Seg. Gerais		61.198.164/0001-60	Seguro de Vida (empregados)	26/02/2020	10/03/2020	731,44	0,00	0,00	731,44		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Realizar memória de cálculo separando o valor descontado do funcionário em folha e o valor assumido pela entidade, sendo esta, paga e lançada com RP e ainda apresentar NF ou documento comprobatório desta despesa.
rendimentos de aplicação	Recibo		Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo a Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	12/03/2020	12/03/2020	50.997,08	0,00	0,00		50.997,08	Unidade I - Inst. Esperança		Forma de lançamento errada, a conta poupança é a mesma da conta corrente, lançar somente o valor do rendimento como crédito e as tarifas e afins como RP, o lançamento nos meses subsequentes deverá ser conforme extrato da aplicação.
rendimentos de aplicação	Recibo		Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo a Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	12/03/2020	12/03/2020	94.943,33	0,00	0,00		94.943,33	Unidade I - Inst. Esperança		Forma de lançamento errada, a conta poupança é a mesma da conta corrente, lançar somente o valor do rendimento como crédito e as tarifas e afins como RP, o lançamento nos meses subsequentes deverá ser conforme extrato da aplicação.
Débito eletrônico	Boleto	413000	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Manutenção de Veículos	16/03/2020	16/03/2020	156,18	0,00	0,00	156,18		Unidade I - Inst. Esperança	Multa de trânsito-veículo Kombi EAI 0814	Deve ser pago com RP, não sendo permitido pagamento de multa com recurso do TC
Débito eletrônico	Recibo	Contrato	Monica Aparecida Clivio da Silva	130.398.528-41		Locação de Imóvel PF	17/03/2020	17/03/2020	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização do recurso com despesa afeta ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Fatura	00246520	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAUV		44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	10/03/2020	19/03/2020	183,69	0,00	0,00	183,69		Unidade I - Inst. Esperança		Endereço do Documento referente ao prélio da administração. Além de multas e juros, utilização afeta ao objeto da parceria.
Débito eletrônico	Boleto	414704-9	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Manutenção de Veículos	24/03/2020	24/03/2020	104,12	0,00	0,00	104,12		Unidade I - Inst. Esperança	obs multa de trânsito placa CKO 3562	Deve ser pago com RP, não sendo permitido pagamento de multa com recurso do TC
Débito eletrônico	Guia outas	093116861 96	TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e internet	16/03/2020	24/03/2020	176,69	0,00	0,00	176,69		Unidade I - Inst. Esperança		Endereço do documento se refere ao de BAZAR da entidade, Despesa afeta ao objeto
Débito eletrônico	Recibo Férias	Antecipação Férias 1 go	Lucinete de Lira Chaves	759.884.299-04		Coordenador Pedagógico (folha)	24/03/2020	25/03/2020	2.927,08	0,00	0,00		2.927,08	Unidade IV - Inst. Esperança		Não foi encontrado descrição deste pagamento no extrato bancário, localizar e colocar no campo de observação a forma do pagamento.

Handwritten signature and initials



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Áncora Financeira: 88001/AG0011-7/Cc-37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receta	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multas R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
xébitto eletrônico	Recibo FÉRIAS	Antecipação o Férias 1 gozo	REGINALDA MARIA DE ATAIDE	867.367.954-00		Monitoria(s) Infantil Junior (folha)	24/03/2020	25/03/2020	1.685,20	0,00	0,00	1.685,20		Unidade II - Inst. Esperança		Não foi encontrado descrição deste pagamento no extrato bancário, localizar e colar no campo de observação a forma do pagamento.
xébitto eletrônico	Boleto	10743240	Certigan Certificadora Digital S.A		01.554.285/0001-75	Apoio Administrativo PJ	23/03/2020	26/03/2020	216,00	0,00	0,00	216,00		Unidade I - Inst. Esperança		sem documento que apresente detalhamento da descrição das mercadorias ou serviços adquiridos
xébitto eletrônico	Nota fiscal de serviços	120844020	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	18/03/2020	26/03/2020	875,99	0,00	0,00	875,99		Unidade I - Inst. Esperança		Endereço do documento da conta se refere ao do Bazar da Entidade.
xébitto eletrônico	Nota fiscal de serviços	4813	Digital Tools Gráfica Expressa LTDA		11.565.092/0001-73	Serviços Gráficos	06/03/2020	06/04/2020	88,20	0,00	0,00	88,20		Inst. Esperança - Uso Coletivo		despesa alheia ao objeto
xébitto eletrônico	Nota fiscal de serviços	0726	W Office Com. de Mat. de Infor. Ltda		07.471.392/0001-16	Manutenção de Veículos	24/03/2020	09/04/2020	360,00	0,00	0,00	360,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço e Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com serviço de informática
xébitto eletrônico	Boleto	623374376 5	Porto Seg. Cia Seg. Gerais		61.198.164/0001-60	Seguro de Vida (empregados)	23/03/2020	09/04/2020	716,04	0,00	0,00	716,04		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Seguro de vida: Realizar memória de cálculo separando o valor descontado do funcionário em folha e o valor assumido pela entidade, sendo este lançado e pago com IPI
xébitto eletrônico	Nota fiscal de serviços	1338	Chaveiros Marquinhos Express Ltda		24.264.956/0001-32	Manutenção de Bens da Unidade Escolar PJ	03/04/2020	09/04/2020	80,00	0,00	0,00	80,00		Unidade III - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - vedado pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
xébitto eletrônico	Nota Fiscal	21.027	Auto Posto Madia Ltda		46.285.904/0001-01	Combustíveis e lubrificantes	01/04/2020	09/04/2020	1.359,02	0,00	0,00	1.359,02		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Realização de pagamento antecipado - Vedado pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
xébitto eletrônico	Nota fiscal de serviços	241	Ar2 Serviços em Artes Gráficas Ltda - Me		07.436.445/0001-46	Telefone e Internet	07/04/2020	09/04/2020	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Utilização alheia ao objeto da parcela e Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com serviço de gráfica
xébitto eletrônico	Nota Fiscal	711555	União de Dentistas de Campinas Coop Odonto		51.304.798/0001-04	Convênio Odontológico ((consignado))	01/04/2020	13/04/2020	748,80	0,00	0,00	748,80		Unidade I - Inst. Esperança	obs NF paga com o Banco do Brasil indevidamente e depositado reposto no 20/04/2020 através de uma TED Itaú	OK, porém, deverá realizar o lançamento do crédito no sistema, conforme extrato bancário
xébitto eletrônico	Boleto	14351/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	13/04/2020	13/04/2020	393,71	0,00	0,00	393,71		Unidade IV - Inst. Esperança		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Órgão Financeiro: 98001/AG0811-7/Cc-37373-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CNPJ	CPF	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obj. (Entidade)	Análise Técnica
Jébito eletrônico	Boleto	23527/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02		Água e Esgoto	13/04/2020	13/04/2020	3,13	0,00	0,00	3,13		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU e Utilização alheia ao objeto da parceria
Jébito eletrônico	Boleto	23527/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02		Água e Esgoto	13/04/2020	13/04/2020	218,76	0,00	0,00	218,76		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU e Utilização alheia ao objeto da parceria
Jébito eletrônico	Boleto	6342	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02		Água e Esgoto	13/04/2020	13/04/2020	39,42	0,00	0,00	39,42		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU e Utilização alheia ao objeto da parceria
Jébito eletrônico	Boleto	2464/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02		Água e Esgoto	13/04/2020	13/04/2020	188,67	0,00	0,00	188,67		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU e Utilização alheia ao objeto da parceria
Jébito eletrônico	Boleto	2463/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02		Água e Esgoto	13/04/2020	13/04/2020	216,91	0,00	0,00	216,91		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU e Utilização alheia ao objeto da parceria
Jébito eletrônico	Fatura	00246520	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV	44.635.233/0001-36		Água e Esgoto	01/03/2020	15/04/2020	174,09	0,00	0,00	174,09		Unidade I - Inst. Esperança		Fatura de água e esgoto do prédio da Administração - Despesa alheia ao objeto
Jébito eletrônico	Recibo	Contrato	Monika Aparecida Cilio da Silva	130.398.528-41		Locação de Imóvel PF	17/04/2020	17/04/2020	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00		Unidade I - Inst. Esperança		Aluguel do Prédio da Administração - Utilização alheia ao objeto da parceria
Jébito eletrônico	Nota fiscal de serviços	735	W Office Com. de Mat. de Infor. Ltda	07.471.392/0001-16		Manutenção de Softwares e Hardwares	06/04/2020	20/04/2020	550,00	0,00	0,00	550,00		Unidade II - Inst. Esperança		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço
Jébito eletrônico	Nota fiscal de serviços	119615975	Companhia Paulista de Força e Luz	33.050.196/0001-88		Energia Elétrica	11/03/2020	20/04/2020	350,33	0,00	0,00	350,33		Unidade I - Inst. Esperança		Conta de energia elétrica do prédio da administração - Utilização alheia ao objeto
Jébito eletrônico	Nota fiscal de serviços	7391	AVI Serviços Contábeis Eireli	19.142.855/0001-85		Contabilidade e Auditoria PJ	24/04/2020	20/04/2020	268,40	0,00	0,00	268,40		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota Fiscal sem descrição suficiente do serviço
Jébito eletrônico	Boleto	420060	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02		Manutenção de Veículos	23/04/2020	23/04/2020	104,12	0,00	0,00	104,12		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com multa de trânsito. Deve ser pago com RP, não sendo permitido pagamento de multa com recurso do TC
Jébito eletrônico	Nota fiscal de serviços	124200768	Companhia Paulista de Força e Luz	33.050.196/0001-88		Energia Elétrica	09/04/2020	24/04/2020	191,13	0,00	0,00	191,13		Unidade I - Inst. Esperança		Conta de energia elétrica do prédio da administração - Utilização alheia ao objeto da parceria
Jébito eletrônico	Fatura	931168619 6	TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO	02.558.157/0001-62		Telefone e Internet	15/04/2020	24/04/2020	173,45	0,00	0,00	173,45		Unidade I - Inst. Esperança		Conta de telefone do bazar da Entidade - Utilização alheia ao objeto da parceria

Handwritten signature and initials



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: 88001/AC0811-7/Cx 37371-0 (Municipal) Período 01/03/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Boleto	421017	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Manutenção de Veículos	29/04/2020	29/04/2020	156,18	0,00	0,00	156,18		Unidade I - Inst. Esperança	Multa de trânsito- veículo Kombi EAI 0814	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com multa de trânsito. Deve ser pago com RP, não sendo permitido pagamento de multa com recurso do TC
Débito eletrônico	Nota Fiscal de serviços	12585905	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	20/04/2020	29/04/2020	113,53	0,00	0,00	113,53		Unidade I - Inst. Esperança		Energia elétrica bazar da entidade - Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Boleto	421915	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Manutenção de Veículos	11/02/2020	06/05/2020	104,12	0,00	0,00	104,12		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Deve ser pago com RP, não sendo permitido pagamento de multa com recurso do TC
Rendimentos de aplicação	Depósito	aplicação de repasse	Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	07/05/2020	07/05/2020	10.938,23	0,00	0,00		10.938,23	Inst. Esperança - Uso Coletivo		Forma de lançamento errada, a conta poupança é a mesma da conta corrente, lançar somente o valor do rendimento como crédito e as tarifas e afins como RP, o lançamento nos meses subsequentes deverá ser conforme extrato da aplicação.
Débito eletrônico	Boleto	04/2020	Porto Seg. Cia Seg. Gerais		61.198.164/0001-60	Seguro de Vida (empregados)	24/04/2020	10/05/2020	716,04	0,00	0,00	716,04		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Realizar memória de cálculo separando o valor descontado do funcionário em folha e o valor assumido pela entidade, sendo esta, pago e lançado com RP e ainda apresentar NF ou documento comprobatório desta despesa. Lançamento da data de pagamento errada.
Débito eletrônico	Boleto	05/12	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	11/05/2020	11/05/2020	218,76	0,00	0,00	218,76		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	05/12	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	11/05/2020	11/05/2020	39,42	0,00	0,00	39,42		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	05/12	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	11/05/2020	11/05/2020	188,67	0,00	0,00	188,67		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	05/12	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	11/05/2020	11/05/2020	216,91	0,00	0,00	216,91		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	05/12	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	11/05/2020	11/05/2020	393,71	0,00	0,00	393,71		Unidade IV - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	05/12	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	11/05/2020	11/05/2020	3,13	0,00	0,00	3,13		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Nota Fiscal de serviços	00000739	W Office Com. de Mat. de Infor. Ltda		07.471.392/0001-16	Manutenção de Softwares e Hardwares	27/04/2020	11/05/2020	360,00	0,00	0,00	360,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço

11/12/20



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2023-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vinculo Financeiro: 88001/AG0011-7/CC 37371-9 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/Depósito	Valor Bruto/Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	0247	Az2 Serviços em Artes Gráficas Ltda - ME		07.436.449/0001-46	Apoio Administrativo PJ	08/05/2020	11/05/2020	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem detalhamento do serviço, ausência de apresentação de modelo impresso.
Débito eletrônico	Boleto	31020924604	Sompo Seguradora		61.383.493/0001-80	Seguro de Veículo PJ	08/05/2020	15/05/2020	1.586,63	0,00	0,00	1.586,63		Inst. Esperança - Uso Coletivo		utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Recibo	CONTRATO LOCAÇÃO	Monica Aparecida Cinto da Silva	130.398.528-41		Locação de Imóvel PF	18/05/2020	18/05/2020	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo	ADMINISTRAÇÃO	utilização alheia ao objeto da parceria, pois se trata de imóvel utilizado com a administração da entidade, não com o atendimento direto
Débito eletrônico	Boleto	05/2020	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV		44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	19/05/2020	19/05/2020	174,09	0,00	0,00	174,09		Unidade I - Inst. Esperança	ADMINISTRAÇÃO	utilização alheia ao objeto da parceria, despesas referente prédio da administração da entidade.
Débito eletrônico	Boleto	4606-95	Tribunal Reg Do Trabalho da 15ª Reg Camps		03.773.524/0001-03	Assessoria Jurídica PJ	19/05/2020	20/05/2020	3.100,00	0,00	0,00	3.100,00		Unidade I - Inst. Esperança		utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Guia outcas	18740-2	Tribunal Reg Do Trabalho da 15ª Reg Camps		03.773.524/0001-03	Assessoria Jurídica PJ	30/05/2020	20/05/2020	100,00	0,00	0,00	100,00		Unidade I - Inst. Esperança		utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Recibo	primeira parcela	LEONIR CANO DDO RODRIGUES	370.910.418-10		Capacitação PF	20/05/2020	20/05/2020	300,00	0,00	0,00	300,00		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com honorário pericial, referente a processo trabalhista. Alheio ao objeto.
Débito eletrônico	Fatura	10597338770	TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e Internet	21/05/2020	21/05/2020	96,85	0,00	0,00	96,85		Unidade I - Inst. Esperança	ADMINISTRAÇÃO	Despesa paga com multa. Realizar memória de Cálculo separando o valor de 94,99 como Recurso do TC e o restante como RP
Débito eletrônico	Fatura	38199459	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	25/02/2020	25/05/2020	137,58	0,00	0,00	137,58		Unidade I - Inst. Esperança	ADMINISTRAÇÃO	utilização alheia ao objeto da parceria, pois se trata de prédio da administração.
Débito eletrônico	Fatura	05/2020	TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e Internet	24/05/2020	25/05/2020	173,45	0,00	0,00	173,45		Unidade II - Inst. Esperança		Endereço do documento se refere ao do BAZAR da entidade. Despesa alheia ao objeto
Débito eletrônico	Nota Fiscal	000000351	Mundial Material de Construção		24.357.615/0001-38	Materiais p/Reparos da Unidade Escolar	26/05/2020	26/05/2020	1.606,70	0,00	0,00	1.606,70		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	000000088	Speed Suspensão com. de Peças Automotivas LTDA		21.904.836/0001-90	Manutenção de Veículos	26/05/2020	27/05/2020	110,00	0,00	0,00	110,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1
Débito eletrônico	Nota Fiscal	62871	P.H.E. Tintas, Hidral e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Materiais p/Reparos da Unidade Escolar	29/04/2020	27/05/2020	119,80	0,00	0,00	119,80		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1
Débito eletrônico	Fatura	11031255	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	29/05/2020	29/05/2020	68,06	0,00	0,00	68,06		Unidade I - Inst. Esperança		Endereço do documento se refere ao do BAZAR da entidade. Despesa alheia ao objeto
Débito eletrônico	Holerite	Mais / Mensal	Danieli Cris Toledo	392.182.818-01		Auxiliar de Supervisão (folha)	28/05/2020	29/05/2020	1.045,00	0,00	0,00	1.045,00		Unidade III - Inst. Esperança		Erro de digitação. Valor correto segundo extrato bancário: R\$ 1054,00.

Handwritten signature and initials.



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.
Vínculo Financeiro: 88001/AG0811-7/Cc. 37373-0 (Municipal) Período 01/04/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Extrato/Tarifa		Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	29/05/2020	29/05/2020	27,60	0,00	0,00	27,60		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Lançado erroneamente, colocar como RP
Rendimentos de aplicação	Depósito		Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	01/06/2020	01/06/2020	178.521,27	0,00	0,00		178.521,27	Unidade I - Inst. Esperança		Forma de lançamento errada, a conta poupança é a mesma da conta corrente, lançar somente o valor do rendimento como crédito e as tarifas e afins como RP, o lançamento nos meses subsequentes deverá ser conforme extrato da aplicação.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	0130	S.O.S Equipamentos e Serv. Contra Incêndio Ltda		08.669.819/0001-58	Manutenção Equipamentos contra Incêndios PJ	08/03/2020	02/06/2020	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00		Unidade II - Inst. Esperança		Despesa utilizada com AVCB - despesa alheia ao objeto - Deve ser paga com RP
Rendimentos de aplicação	Depósito		Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	03/06/2020	03/06/2020	128.946,37	0,00	0,00		128.946,37	Unidade I - Inst. Esperança		Forma de lançamento errada, a conta poupança é a mesma da conta corrente, lançar somente o valor do rendimento como crédito e as tarifas e afins como RP, o lançamento nos meses subsequentes deverá ser conforme extrato da aplicação.
Débito eletrônico	Recibo	37947245	Moyse Antonio Moyse	721.735.138-34			04/06/2020	04/06/2020	175,65	0,00	0,00	175,65		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização alheia ao objeto da parceria Despesa com licenciamento de veículo
Débito eletrônico	Extrato/Tarifa		Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	05/06/2020	05/06/2020	203,25	0,00	0,00	203,25		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Deve ser pago com RP, não sendo permitido pagamento de Tarifa Bandeira com recurso do TC
Débito eletrônico	Guia Fgts	017980-9	Caixa Economica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	07/06/2020	07/06/2020	3.527,73	0,00	0,00	3.527,73		Unidade I - Inst. Esperança		Erro de digitação no lançamento do valor. Valor correto: R\$ 3.572,73
Débito eletrônico	Nota Fiscal	5357	Clotto e Fatto LTDA EPP - Filial 1		00.943.750/0002-88	Material de Manutenção de Equipamentos	01/06/2020	08/06/2020	103,50	0,00	0,00	103,50		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Não é despesa fixa, infringindo o Apostilamento nº 01
Débito eletrônico	Recibo		LEONIR CANDIDO RODRIGUES	370.910.418-10		Capacitação PF	08/06/2020	08/06/2020	300,00	0,00	0,00	300,00		Unidade I - Inst. Esperança	Honorários de Perícias Contábeis	Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com Honorário de Perícias Contábeis e Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Nota Fiscal	2708	Capital das Cestas LTDA		33.873.004/0001-33	Alimentos	05/06/2020	08/06/2020	3.413,00	0,00	0,00	3.413,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com cestas básicas e Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Cupom Fiscal	60901	Geovana Aparecida Toledo	312.776.398-09		Equipamentos de Proteção Individual	09/06/2020	09/06/2020	1.403,00	0,00	0,00	1.403,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Despesa sem documento comprobatório - NF. Consta apenas recibo

RA MCV ND



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Órgão Financeiro: 88001/AG0811-7/CC 37371-0 (Municipal) Período 01/10/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multas R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Leito eletrônico	Boleto	2463/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	10/06/2020	10/06/2020	216,91	0,00	0,00	216,91		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU
Leito eletrônico	Boleto	2464/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	10/06/2020	10/06/2020	188,67	0,00	0,00	188,67		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU
Leito eletrônico	Boleto	6342/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	10/06/2020	10/06/2020	39,42	0,00	0,00	39,42		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU
Leito eletrônico	Boleto	23527/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	10/06/2020	10/06/2020	218,76	0,00	0,00	218,76		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU
Leito eletrônico	Boleto	23528/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	10/06/2020	10/06/2020	3,13	0,00	0,00	3,13		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU
Leito eletrônico	Boleto	14351/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	10/06/2020	10/06/2020	393,71	0,00	0,00	393,71		Unidade IV - Inst. Esperança		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU
Leito eletrônico	Fatura	20994-4	Porto Sag. Cia Seg. Gerais		61.198.164/0001-60	Seguro de Vida (empregados)	22/05/2020	10/06/2020	716,04	0,00	0,00	716,04		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Seguro de vida: Realizar memória de cálculo separando o valor descontado do funcionário em folha e o valor assumido pela entidade, sendo este lançado e pago com RP
Leito eletrônico	Nota fiscal de serviços	7769	AVJ Serviços Contábeis Eireli		19.142.855/0001-85	Contabilidade e Auditoria PJ	15/06/2020	10/06/2020	14,08	0,00	0,00	14,08		Inst. Esperança - Uso Coletivo		NF sem detalhamento do serviço
Leito eletrônico	Nota fiscal de serviços	754	W Office Com. de Mat. de Infor. Ltda		07.471.392/0001-16	Manutenção de Softwares e Hardwares	26/05/2020	10/06/2020	360,00	0,00	0,00	360,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço
Leito eletrônico	Nota fiscal de serviços	27	Gratini Sociedade de Advogados		33.187.131/0001-89	Assessoria Jurídica PJ	10/06/2020	10/06/2020	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização alheia ao objeto da parceria
Leito eletrônico	Nota fiscal de serviços	253	Artes Gráficas Lda- Me		07.436.449/0001-46	Serviços Gráficos	10/06/2020	10/06/2020	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço
Leito eletrônico	Recibo	Contrato	Mônica Aparecida Cintra de Silva	130.396.528-41		Locação de Imóvel PF	17/06/2020	17/06/2020	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00		Unidade I - Inst. Esperança		Locação prédio da administração - Utilização alheia ao objeto da parceria
Leito eletrônico	Nota Fiscal	63344	P.H.E. Tintas, Hidral. e Esmalta Ltda		02.364.587/0007-99	Materiais de Pintura	21/05/2020	18/06/2020	291,60	0,00	0,00	291,60		Unidade III - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento nº 1
Leito eletrônico	Fatura	00246520	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV		44.635.233/0001-35	Água e Esgoto	09/06/2020	19/06/2020	174,09	0,00	0,00	174,09		Unidade I - Inst. Esperança		Despesa com água e esgoto da administração - Utilização alheia ao objeto da parceria
Leito eletrônico	Nota fiscal de serviços	723	Ferrari & Ferrari Com. Art. de Papelaria Ltda ME		02.001.132/0001-63	Serviços Gráficos	19/06/2020	22/06/2020	2.430,00	0,00	0,00	2.430,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço

[Handwritten signature]



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.
Vínculo Financeiro: 88001/AG0811-7/Cc 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Xébitto eletrônico	Fatura	6.361359.10	Nextel Telecomunicação Ltda.		66.970.229/0001-67	Telefone e Internet	02/06/2020	22/06/2020	454,59	0,00	0,00	454,59		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Corrigir data de pagamento
Xébitto eletrônico	Nota Fiscal	142	J.C. Belandirino Lo Sardo Me		26.669.834/0001-88	Materiais de Higiene	24/06/2020	23/06/2020	740,00	0,00	0,00	740,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Permanente: Vedação pelo Edital de Chamamento
Xébitto eletrônico	Nota Fiscal	76	HOMESSEC		22.520.617/0001-70	Suprimentos de Informática	24/06/2020	23/06/2020	299,70	0,00	0,00	299,70		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Permanente: Vedação pelo Edital de Chamamento
Xébitto eletrônico	Nota Fiscal	14	Emporio Caramelle		30.649.662/0001-58	Alimentos	24/06/2020	24/06/2020	1.390,05	0,00	0,00	1.390,05		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Utilização alheia ao objeto da parceria vedado despesa com alimentos período de pandemia
Xébitto eletrônico	Fatura	210699051	TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e Internet	16/06/2020	24/06/2020	26,69	0,00	0,00	26,69		Unidade I - Inst. Esperança		Despesa energia elétrica da administração - Utilização alheia ao objeto da parceria
Xébitto eletrônico	Fatura	09311686196	TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e Internet	16/06/2020	24/06/2020	173,45	0,00	0,00	173,45		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização alheia ao objeto da parceria despesa telefone com bazar da entidade
Xébitto eletrônico	Nota fiscal de serviços	134774610	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	17/06/2020	25/06/2020	100,13	0,00	0,00	100,13		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização alheia ao objeto da parceria despesa com energia elétrica com bazar da entidade
Xébitto eletrônico	Nota fiscal de serviços	89	Antonio dos Santos		13.128.403/0001-62	Manutenção da Unidade Escolar PJ	25/06/2020	26/06/2020	220,00	0,00	0,00	220,00		Unidade II - Inst. Esperança		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço
Xébitto eletrônico	Nota fiscal de serviços	21	Pont One Security System & Networking		32.912.454/0001-25	Manutenção de Softwares e Hardwares	12/06/2020	29/06/2020	125,00	0,00	0,00	125,00		Unidade II - Inst. Esperança		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço
Xébitto eletrônico	Extrato/Tarif		Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	30/06/2020	30/06/2020	13,20	0,00	0,00	13,20		Inst. Esperança - Uso Coletivo	Valor total de tarifas cobradas no dia 30/06/2020	Tarifas bancárias deverão ser pagas pela entidade com RP
Xébitto eletrônico	Rescisão	12415442579	Cristina de Oliveira Lima Mendes	182.005.548-56		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	01/07/2020	01/07/2020	1.896,56	0,00	0,00	1.896,56		Unidade II - Inst. Esperança		Rescisão de contrato de trabalho com período fora da vigência. Realizar memória de cálculo e lançar somente o período de vigência com recurso da PMV e o restante com RP.
Xébitto eletrônico	Rescisão	12786772865	Ana Cristina Gonçalves Da Hora	330.498.658-81		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	01/07/2020	01/07/2020	1.817,69	0,00	0,00	1.817,69		Unidade IV - Inst. Esperança		Rescisão de contrato de trabalho com período fora da vigência. Realizar memória de cálculo e lançar somente o período de vigência com recurso da PMV e o restante com RP.
Xébitto eletrônico	Rescisão	12278371470	Ione Vieira Alves	102.392.238-02		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	01/07/2020	01/07/2020	1.323,81	0,00	0,00	1.323,81		Unidade II - Inst. Esperança		Rescisão de contrato de trabalho com período fora da vigência. Realizar memória de cálculo e lançar somente o período de vigência com recurso da PMV e o restante com RP.

[Assinatura]



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial n° 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração n° 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.
Vigência Financeira: 88001/AG0811-7/Cc 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obr (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Rescisão	210708541 25	Bruna Caroline Barbosa	423.089.638-75		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	01/07/2020	01/07/2020	2.611,75	0,00	0,00	2.611,75		Unidade III - Inst. Esperança		recolhimento de FGTS Rescisão com período fora da vigência. Realizar memória de cálculo e lançar somente o período de vigência com recurso da PMV e o restante com RP.
Débito eletrônico	Guia Fgts	FGTS RESCISAO	Caixa Economica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	01/07/2020	01/07/2020	1.276,15	0,00	0,00	1.276,15		Unidade II - Inst. Esperança		Recolhimento de FGTS Rescisão- Recolhimento com período fora da vigência deste Termo de Colaboração, realizar memória de cálculo e lançar somente o período da vigência com recurso da PMV e o restante com RP.
Débito eletrônico	Guia Fgts	FGTS RESCISAO	Caixa Economica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	01/07/2020	01/07/2020	1.989,04	0,00	0,00	1.989,04		Unidade II - Inst. Esperança		Recolhimento de FGTS Rescisão- Recolhimento com período fora da vigência deste Termo de Colaboração, realizar memória de cálculo e lançar somente o período da vigência com recurso da PMV e o restante com RP.
Débito eletrônico	Guia Fgts	FGTS RESCISAO	Caixa Economica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	01/07/2020	01/07/2020	2.893,31	0,00	0,00	2.893,31		Unidade III - Inst. Esperança		FGTS rescisório - Recolhimento com período fora da vigência deste Termo de Colaboração, realizar memória de cálculo e lançar somente o recolhimento do período da vigência com recurso da PMV e o restante com RP
Débito eletrônico	Guia Fgts	FGTS RESCISAO	Caixa Economica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	01/07/2020	01/07/2020	1.649,97	0,00	0,00	1.649,97		Unidade IV - Inst. Esperança		FGTS rescisório - Recolhimento com período fora da vigência deste Termo de Colaboração, realizar memória de cálculo e lançar somente o recolhimento do período da vigência com recurso da PMV e o restante com RP
Débito eletrônico	Nota Fiscal	8825	Varejo da Horta de Valinhos Ltda.		64.939.782/0001-30	Alimentos	24/06/2020	01/07/2020	300,65	0,00	0,00	300,65		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Vedada despesa com alimentos período de pandemia
Débito eletrônico	Nota Fiscal	143	J.C. Belandirino LO Sardo Me		26.669.834/0001-88	Equipamentos de Proteção Individual	03/07/2020	03/07/2020	740,00	0,00	0,00	740,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Permanente: Vedado pelo Edital de Chamamento e Despesa sem documento comprobatório de pagamento
Débito eletrônico	Rescisão	123639344 92	Andriela Aparecida Borin	247.275.058-78		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	03/07/2020	03/07/2020	2.116,12	0,00	0,00	2.116,12		Unidade I - Inst. Esperança		Despesa sem o Termo de Homologação de Rescisão de Contrato
Débito eletrônico	Rescisão	207850093 15	Mariane Rodrigues do Nascimento	376.963.628-79		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	03/07/2020	03/07/2020	2.302,58	0,00	0,00	2.302,58		Unidade I - Inst. Esperança		Despesa sem o Termo de Homologação de Rescisão de Contrato



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Língua Financeira: 88001/AG0811-7/Cc. 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/Depósito	Valor Bruto/Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Jábito eletrônico	Recibo	63699	Pamela Andreza Resse	449.919.888-70			03/07/2020	03/07/2020	136,92	0,00	0,00	136,92		Unidade IV - Inst. Esperança		Observar a data do desconto indevido
Jábito eletrônico	Nota Fiscal	63699	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda		02.364.587/0001-39	Materiais de Pintura	05/06/2020	03/07/2020	94,50	0,00	0,00	94,50		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento nº. 1
Jábito eletrônico	Nota Fiscal de serviços	3703406	Verisure Brasil Monit. de Alarmes SA		11.660.106/0001-38	Monitoramento e Controle de Alarme	13/06/2020	03/07/2020	183,33	0,00	0,00	183,33		Unidade I - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vedado pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Jábito eletrônico	Guia Fgts		Caba Economica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	03/07/2020	03/07/2020	2.333,45	0,00	0,00	2.333,45		Unidade I - Inst. Esperança		Sem documento comprobatório de pagamento e FGTS rescisório com período fora da vigência deste Termo de Colaboração, realizar memória de cálculo e lançar somente o período da vigência com recurso da PMV e o restante, com RP
Jábito eletrônico	Guia Fgts		Caba Economica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	03/07/2020	03/07/2020	1.116,18	0,00	0,00	1.116,18		Unidade I - Inst. Esperança		Falta documento demonstrativo do Trabalhador de Recolhimento FGTS Rescisório
Jábito eletrônico	Extrato/Tarifa		Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	06/07/2020	06/07/2020	135,50	0,00	0,00	135,50		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Tarifa bancárias devem ser pagas com RP
Jábito eletrônico	Nota Fiscal	160.815	P.H.E. TINTAS, HIDRAULICA E ELETTRICA LTDA		02.364.587/0013-87	Materiais p/Reparos da Unidade Escolar	09/06/2020	07/07/2020	310,00	0,00	0,00	310,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento nº. 1
Jábito eletrônico	Nota Fiscal	63.773	P.H.E. TINTAS, HIDRAULICA E ELETTRICA LTDA		02.364.587/0013-87	Materiais p/Reparos da Unidade Escolar	09/06/2020	07/07/2020	695,20	0,00	0,00	695,20		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento nº. 1
Jábito eletrônico	Nota Fiscal	008.839	Varejo da Horta de Valinhos Ltda.		64.999.762/0001-30	Alimentos	01/07/2020	08/07/2020	1.160,66	0,00	0,00	1.160,66		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Vedada despesa com alimentos período de pandemia
Jábito eletrônico	Nota Fiscal	008.841	Varejo da Horta de Valinhos Ltda.		64.999.762/0001-30	Alimentos	02/07/2020	09/07/2020	92,51	0,00	0,00	92,51		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Vedada despesa com alimentos período de pandemia
Jábito eletrônico	Boleto	0218	A73 Serviços em Mat. de Infor. Ltda		07.436.449/0001-46	Serviços Gráficos	09/01/2020	10/07/2020	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00		Unidade I - Inst. Esperança	Material unids I, II, III, IV	Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço e corrigir nº do Documento, O correto é 253
Jábito eletrônico	Nota Fiscal de serviços	0073	W Office Com. de Mat. de Infor. Ltda		07.471.392/0001-16	Manutenção de Softwares e Hardwares	29/06/2020	10/07/2020	360,00	0,00	0,00	360,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço
Jábito eletrônico	Boleto	120417	AVI Serviços Contábeis Eireli		19.142.855/0001-95	Telefone e Internet	26/06/2020	10/07/2020	462,44	0,00	0,00	462,44		Unidade IV - Inst. Esperança		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço.

[Handwritten signature]



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Fiscal Financeiro: 88001/AG0811-7/Cc-37373-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Xébitto eletrônico	Fatura	20.994-4	Porto Seg. Cia Seg. Gerais	61.198.164/0001-60	Seguro de Vida (empregados)	22/06/2020	10/07/2020	716,04	0,00	0,00	716,04		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Seguro de vida: Realizar memória de cálculo separando o valor descontado do funcionário em folha e o valor assumido pela entidade, sendo este lançado e pago com RP
Xébitto eletrônico	Boleto	2463/00	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV	44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	10/07/2020	10/07/2020	216,91	0,00	0,00	216,91		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU
Xébitto eletrônico	Boleto	2464/00	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV	44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	10/07/2020	10/07/2020	188,67	0,00	0,00	188,67		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU
Xébitto eletrônico	Boleto	6342/00	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV	44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	10/07/2020	10/07/2020	39,42	0,00	0,00	39,42		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU
Xébitto eletrônico	Boleto	23527/00	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV	44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	10/07/2020	10/07/2020	218,76	0,00	0,00	218,76		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU
Xébitto eletrônico	Boleto	23528/00	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV	44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	10/07/2020	10/07/2020	3,13	0,00	0,00	3,13		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU
Xébitto eletrônico	Boleto	14351/00	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV	44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	10/07/2020	10/07/2020	393,71	0,00	0,00	393,71		Unidade IV - Inst. Esperança		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU
Xébitto eletrônico	Nota Fiscal	13543	Mix Vail Comércio de Produtos Alimentícios Ltda	28.021.619/0001-00	Alimentos	08/07/2020	10/07/2020	227,92	0,00	0,00	227,92		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Verdade despesa com alimentos período de pandemia
Xébitto eletrônico	Nota fiscal de serviços	0253	A12 Serviços em Artes Gráficas Ltda	07.436.448/0001-46	Serviços Gráficos	10/06/2020	10/07/2020	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço.
Xébitto eletrônico	Nota fiscal de serviços	0249	C J Ferraro Treinamentos	14.888.778/0001-93	Capacitação PJ	13/01/2020	13/07/2020	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Despesa sem documento comprobatório de pagamento e sem a Nota Fiscal, também não foi encontrado descrição deste pagamento no extrato bancário
Xébitto eletrônico	Nota Fiscal	63.867	P.H.E. Tintas, Hidral e Elétrica Ltda	02.364.587/0007-39	Materiais de Pintura	15/06/2020	13/07/2020	45,60	0,00	0,00	45,60		Unidade II - Inst. Esperança		Não é despesa fixa, infringindo o Apostilamento nº. 1
Xébitto eletrônico	Guia Iss	50379	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02	ISS s/Serviços PJ	08/07/2020	13/07/2020	16,49	0,00	0,00	16,49		Unidade I - Inst. Esperança		Erro de digitação no lançamento do valor. Valor correto: R\$ 16,46
Xébitto eletrônico	Nota fiscal de serviços	0031	Geraldini Sociedade de Advogados	33.187.131/0001-89	Assessoria Jurídica PJ	13/07/2020	13/07/2020	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização alheia ao objeto da parceria
Xébitto eletrônico	Nota Fiscal	63.951	P.H.E. Tintas, Hidral e Elétrica Ltda	02.364.587/0007-39	Materiais de Pintura	17/06/2020	14/07/2020	355,00	0,00	0,00	355,00		Unidade II - Inst. Esperança		Não é despesa fixa, infringindo o Apostilamento nº. 1



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Instituição: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Finalidade Financeira: 88001/AG0811-7/Cc 37571-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Recita	Emissão	Pagamento/ Dapto	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido CR\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Xébit eletrônico	Recibo	contrato	Monica Aparecida Cilio da Silva	130.398.528-41		Locação de imóvel PF	17/07/2020	16/07/2020	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização alheia ao objeto da parceria aluguel prédio administração
Xébit eletrônico	Nota fiscal de serviços	2170	Microcard Soluções Gráficas LTDA		71.749.380/0001-39	Serviços Gráficos	12/07/2020	20/07/2020	693,42	0,00	0,00	693,42		Inst. Esperança - Uso Coletivo	NF Valor 1.984,02 pagas em 16/07 o valor de 1.290,60 e na data 20/07 o valor 693,42	Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço e não consta nesta plataforma digital o lançamento de R\$ 1.290,60 referente à 1ª parcela paga em 16/07 conforme observado pela entidade.
Lendimentos de aplicação	Depósito	Aplicação de Repasse	Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	20/07/2020	20/07/2020	20.931,55	0,00	0,00	20.931,55		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Distorção do tipo de lançamento, pois o lançamento é transferência de recurso do Termo de Colaboração nº 01/2019-SE para a conta corrente Banco do Brasil nº 001. Ag 0811-7, C/C 73001-7 em favor da Prefeitura de Valinhos. A entidade deverá comprovar qual
Lendimentos de aplicação	Depósito	Aplicação de Repasse	Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	20/07/2020	20/07/2020	120.031,25	0,00	0,00	120.031,25		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Forma de lançamento errada, a conta poupança é a mesma da conta corrente, lança somente o valor do rendimento como crédito e as tarifas e alíquotas como RP, o lançamento nos meses subsequentes deverá ser conforme extrato da aplicação.
Xébit eletrônico	Boleto	00246520	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV		44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	01/06/2020	20/07/2020	174,09	0,00	0,00	174,09		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização alheia ao objeto da parceria Despesa com água e esgoto do prédio da administração
Xébit eletrônico	Nota Fiscal	162.522	P.H.E. TINTAS, HIDRAULICA E ELETRICA LTDA		02.364.587/0013-87	Materiais de Pintura	22/06/2020	20/07/2020	540,00	0,00	0,00	540,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Não é despesa fixa. Infringindo o Aposillamento nº. 1
Xébit eletrônico	Nota Fiscal	64.057	P.H.E. Tintas, Hidráulica e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Materiais de Pintura	22/06/2020	20/07/2020	114,90	0,00	0,00	114,90		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Não é despesa fixa. Infringindo o Aposillamento nº. 1
Xébit eletrônico	Nota Fiscal	22.524	Auto Posto Maeda Ltda		46.285.904/0001-01	Combustíveis e lubrificantes	01/07/2020	20/07/2020	1.071,17	0,00	0,00	1.071,17		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Despesa paga com multa. Realizar memória de Cálculo separando o valor de 1.060,57 como Recurso do TC e o restante como RP no valor do juros de multa de 10,60
Xébit eletrônico	Fatura	6.361359.10	Nestel Telecomunicação Ltda.		66.970.229/0001-67	Telefone e Internet	02/07/2020	20/07/2020	461,53	0,00	0,00	461,53		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Apresentar o detalhamento de ligações por número de telefone
Xébit eletrônico	Fatura	1096905294-0	TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e Internet	03/07/2020	21/07/2020	94,99	0,00	0,00	94,99		Unidade I - Inst. Esperança		Apresentar o detalhamento de ligações por número de telefone

Handwritten signature and initials

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: 88001/AG0811-7/C: 37371-9 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multas R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Recibo	.2763	Moyes Antonio Moyes	721.735.138-34			24/07/2020	21/07/2020	643,64	0,00	0,00	643,64		Unidade I - Inst. Esperança		Despesas alheias ao objeto da parceria. O valor total do boleto (licenciamento do veículo + duas multas de trânsito + honorários) deverá ser pago com RP
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	.0746	Nicolas Locação de Capangas Limitada		05.881.714/0001-70	Locação de Equipamentos PJ	16/07/2020	22/07/2020	333,17	0,00	0,00	333,17		Unidade II - Inst. Esperança		Sem documento comprobatório de pagamento, além de não ser despesa fixa; infringindo o Apostilamento nº 1
Débito eletrônico	Nota Fiscal	.64.125	P.H.F. Tintas, Hídral. e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Material de Pintura	24/06/2020	22/07/2020	517,40	0,00	0,00	517,40		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento nº. 1
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	.27/	POINT ONE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA- EPP		08.114.020/0001-03	Monitoramento e Controle de Alarme	26/06/2020	23/07/2020	125,00	0,00	0,00	125,00		Unidade I - Inst. Esperança		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	.177178	Peter Graber Monit. Ltda		21.634.929/0001-42	Monitoramento e Controle de Alarme	23/06/2020	24/07/2020	163,82	0,00	0,00	163,82		Unidade IV - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vedado pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Boleto	212567529	Liberty Seguros S/A		61.550.141/0001-72	Seguro de Veículo PJ	24/07/2020	24/07/2020	1.698,04	0,00	0,00	1.698,04		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	.00377179	Peter Graber Monit. Ltda		21.634.929/0001-42	Monitoramento e Controle de Alarme	23/06/2020	24/07/2020	170,54	0,00	0,00	170,54		Unidade I - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vedado pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	.177180	Peter Graber Monit. Ltda		21.634.929/0001-42	Monitoramento e Controle de Alarme	23/06/2020	24/07/2020	170,54	0,00	0,00	170,54		Unidade II - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vedado pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	.177181	Peter Graber Monit. Ltda		21.634.929/0001-42	Monitoramento e Controle de Alarme	23/06/2020	24/07/2020	169,65	0,00	0,00	169,65		Unidade III - Inst. Esperança		Realização de pagamento antecipado - Vedado pelos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4320/1964
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	.138148140	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-68	Energia Elétrica	13/07/2020	24/07/2020	112,21	0,00	0,00	112,21		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização alheia ao objeto da parceria Despesa com energia elétrica do prédio da administração
Débito eletrônico	Fatura	.002108016 03	TELEFONICA BRASIL S/A - VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e Internet	15/07/2020	24/07/2020	173,45	0,00	0,00	173,45		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização alheia ao objeto da parceria Despesa com conta de telefone do bazar da entidade e corrigir o número do documento
Débito eletrônico	Nota Fiscal	.64.268	P.H.F. Tintas, Hídral. e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Material de Pintura	30/06/2020	28/07/2020	570,00	0,00	0,00	570,00		Unidade II - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: 88001/AG0811-7/Cc. 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	140209337	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	20/07/2020	28/07/2020	270,24	0,00	0,00	270,24		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização alheia ao objeto da parceria Despesa com energia elétrica do balai da entidade e o valor correto é R\$ 274,02
Débito eletrônico	Fatura	18566	Pontual Locações de Máquinas e Andarim LTDA EPP		12.340.407/0001-47	Locação de Equipamentos PJ	30/06/2020	30/07/2020	16,50	0,00	0,00	16,50		Unidade II - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1
Débito eletrônico	Fatura	30036	Colomaq Com. e Loc. de Máq. Ltda		00.221.616/0001-92	Locação de Equipamentos PJ	30/06/2020	30/07/2020	99,00	0,00	0,00	99,00		Unidade II - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1
Débito eletrônico	Recibo	0099327	Cartório de Registro de Títulos e Doc. Civil e Jurídica		07.929.814/0001-54		30/07/2020	30/07/2020	400,44	0,00	0,00	400,44		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Extrato/Tarif	13113 170	Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	30/07/2020	30/07/2020	14,40	0,00	0,00	14,40		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Utilização alheia ao objeto da parceria Tarifas bancárias deverão ser pagas pela entidade com RP
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	0023	ALEXANDRE FILIACI COMUNICACAO VISUAL		12.432.345/0001-01	Manutenção de Bens da Unidade Escolar PJ	31/07/2020	31/07/2020	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com pintura artística da fachada do prédio, portanto Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Nota Fiscal	64415	P.H.E. Tintas, Hidral e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Materiais de Pintura	06/07/2020	03/08/2020	500,00	0,00	0,00	500,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1
Débito eletrônico	Nota Fiscal	59659	Elétrica Materiais Elétricos Ltda.		03.258.479/0001-59	Materiais p/Reparos da Unidade Escolar	06/07/2020	03/08/2020	122,29	0,00	0,00	122,29		Unidade II - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1
Depósitos de aplicação	Depósito de Recurso		Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	04/08/2020	04/08/2020	81.274,25	0,00	0,00		81.274,25	Unidade I - Inst. Esperança		Forma de lançamento errada, a conta poupança é a mesma da conta corrente, lançar somente o valor do rendimento como crédito e as tarifas e afins como RP
Débito eletrônico	Nota Fiscal	5742	Certo e Ferro LTDA EPP - Filial 1		00.943.750/0002-88	Materiais p/Reparos da Unidade Escolar	14/07/2020	04/08/2020	97,51	0,00	0,00	97,51		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	7335	DMS BURNIER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.		45.998.143/0001-72	Exames Admisional, Demissional ou Ocupacional	03/07/2020	04/08/2020	10.920,00	0,00	0,00	10.920,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo	Exames Parcela 1/2	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com exame para COVID 19. Utilização alheia ao objeto da parceria e alheia à pasta desta secretaria, devendo ser RP.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	784	W Office Com. de Mat. de Infor. Ltda		07.471.392/0001-16	Manutenção de Softwares e Hardwares	29/07/2020	10/08/2020	360,00	0,00	0,00	360,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem detalhamento do serviço
Débito eletrônico	Nota Fiscal	22689	Auto Posto Madia Ltda		46.285.904/0001-01	Combustíveis e lubrificantes	03/08/2020	10/08/2020	698,15	0,00	0,00	698,15		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Contem juros de mora na nota fiscal, fazer memória de cálculo.

Handwritten signature and initials



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: 88001/AC0811-7/Cc.37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Fatura	20994-4	Porto Seg. Cia Seg. Gerais		61.198.164/0001-60	Seguro de Vida (empregados)	22/07/2020	10/08/2020	716,04	0,00	0,00	716,04		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Seguro de Vida: Realizar memória de cálculo separando o valor descontado do funcionário em folha e o valor assumido pela entidade, sendo esta, paga e lançada com RP
Débito eletrônico	Boleto	14351/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/08/2020	393,71	0,00	0,00	393,71		Unidade IV - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Boleto	23527/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/08/2020	218,76	0,00	0,00	218,76		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Boleto	6342/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/08/2020	39,42	0,00	0,00	39,42		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Boleto	2464/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/08/2020	188,67	0,00	0,00	188,67		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Boleto	2465/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/08/2020	216,91	0,00	0,00	216,91		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Boleto	23528/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/08/2020	3,13	0,00	0,00	3,13		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	38	Geralini Sociedade de Advogados		33.187.131/0001-89	Assessoria Jurídica PJ	14/08/2020	14/08/2020	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Utilização do recurso com despesa alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Recibo		Monica Aparecida Cirilo da Silva	130.398.528-41		Locação de Imóvel PF	17/02/2020	17/08/2020	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização do recurso com despesa alheia ao objeto da parceria. Aluguel com pedido para administração, não é para atendimento direto ao objeto
Débito eletrônico	Fatura	19136	Portual Locações de Máquinas e Andaimos LTDA EPP		12.340.407/0001-47	Locação de Equipamentos PJ	20/07/2020	19/08/2020	16,50	0,00	0,00	16,50		Unidade II - Inst. Esperança		Não é despesa fixa, infringindo o Aposentamento n. 1
Débito eletrônico	Fatura	30949	Colomaq Com. e Loc. de Máq. Ltda		00.221.616/0001-92	Locação de Equipamentos PJ	20/07/2020	19/08/2020	99,00	0,00	0,00	99,00		Unidade II - Inst. Esperança		Não é despesa fixa, infringindo o Aposentamento n. 1
Gasto sem gênero de despesa	Recibo		Geralini Sociedade de Advogados		33.187.131/0001-89		19/08/2020	19/08/2020	73,10	0,00	0,00	73,10		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização do recurso com despesa alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Fatura	00246520	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV		44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	10/08/2020	20/08/2020	174,09	0,00	0,00	174,09		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização do recurso com despesa alheia ao objeto da parceria, pois o endereço do documento é do prédio da administração
Débito eletrônico	Guia Fgts	07/2020	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.960.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	30/07/2020	20/08/2020	1.834,03	0,00	0,00	1.834,03		Unidade I - Inst. Esperança		Despesa autorizada, porém está lançado erroneamente, pois se trata de guia de INSS, não FGTS

[Handwritten signature]



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Árquivo Financeiro: 89001/AG0011-7/Cc 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Xébita eletrônico	Guia Fgts	.07/2020	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	30/07/2020	20/08/2020	2.255,60	0,00	0,00	2.255,60		Unidade II - Inst. Esperança		despesa autorizada, porém está lançado erroneamente, pois se trata de guia de INSS, não FGTS
Xébita eletrônico	Guia Fgts	.07/2020	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	30/07/2020	20/08/2020	2.215,24	0,00	0,00	2.215,24		Unidade III - Inst. Esperança		despesa autorizada, porém está lançado erroneamente, pois se trata de guia de INSS, não FGTS
Xébita eletrônico	Guia Fgts	.07/2020	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	30/07/2020	20/08/2020	1.858,91	0,00	0,00	1.858,91		Unidade IV - Inst. Esperança		despesa autorizada, porém está lançado erroneamente, pois se trata de guia de INSS, não FGTS
Xébita eletrônico	Nota Fiscal	.1331	Rebrique Toys Comercio de Brinquedos e Papelaria Ltda ME		11.093.400/0001-05	Materiais p/Reparos da Unidade Escolar	13/08/2020	20/08/2020	3.263,00	0,00	0,00	3.263,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo	Reparos em brinquedos das unidades	Não é considerada despesa fixa, infringindo o Aposltamento n. 1
Xébita eletrônico	Nota fiscal de serviços	.143019119	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	13/08/2020	24/08/2020	99,21	0,00	0,00	99,21		Unidade I - Inst. Esperança	Energia Elétrica referente ao consumo do escritório	Utilização do recurso com despesa alocada ao objeto da parceria, porém da administração
Xébita eletrônico	Fatura	.09311686196	TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e Internet	16/08/2020	24/08/2020	182,07	0,00	0,00	182,07		Unidade I - Inst. Esperança		Endereço do documento se refere ao do BAZAR da entidade. Despesa alocada ao objeto
Xébita eletrônico	Extrato/Tarif		Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	25/08/2020	25/08/2020	52,35	0,00	0,00	52,35		Unidade I - Inst. Esperança	Tarifa Bancária	Utilização do recurso com despesa alocada ao objeto da parceria. Despesa não permitida pelo TC. Lançar como RP
Íssimo sem gênero de despesa	Recibo	.2781	Moyses Antonio Moyses	721.735.138-34			26/08/2020	27/08/2020	440,77	0,00	0,00	440,77		Unidade I - Inst. Esperança	Licenciamento Veículo Fiorino placa MIVC 3306	Licenciamento de carro, mas multa. Utilização do recurso com despesa alocada ao objeto da parceria.
Xébita eletrônico	Nota Fiscal	.65123	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Materiais de Pintura	05/08/2020	02/09/2020	503,40	0,00	0,00	503,40		Unidade II - Inst. Esperança		Não é considerado despesa fixa, infringindo o Aposltamento n. 1
Xébita eletrônico	Nota fiscal de serviços	.7335	OMIS BURNIER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.		45.998.143/0001-72	Exames Admisional, Demissional ou Ocupacional	03/07/2020	03/09/2020	9.576,84	0,00	0,00	9.576,84		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com exame para COVID 19. Utilização alocada ao objeto da parceria e alocada à pasta desta secretaria, devendo ser RP.
endimentos de aplicação	Extrato		Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	03/09/2020	03/09/2020	147.818,30	0,00	0,00	147.818,30		Unidade I - Inst. Esperança		Forma de lançamento errada, a conta poupança é a mesma da conta corrente, lançar somente o valor do rendimento como crédito e as tarifas e afins como RP: o lançamento deverá ser conforme extrato de aplicação.
Xébita eletrônico	Nota Fiscal	.65209	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Materiais de Pintura	07/08/2020	04/09/2020	79,00	0,00	0,00	79,00		Unidade II - Inst. Esperança		Não é considerado despesa fixa, infringindo o Aposltamento n. 1



PREFEITURA DE VALINHOS

Relatório de movimentação financeira Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância

Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE

Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Início Financeiro: 88/001/AG0811-7/Cc 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CNPJ	CPF	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Xébo eletrônico	Nota Fiscal	.65267	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda	02.364.587/0007-39		Materials de Pintura	10/08/2020	04/09/2020	249,80	0,00	0,00	249,80		Unidade II - Inst. Esperança		Não é considerado despesa fina. Infringindo o Apostilamento n. 3
Xébo eletrônico	Nota fiscal de serviços	.8139	DMS BURNIER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.	45.998.143/0001-72		Exames Admisional, Demissional ou Ocupacional	05/08/2020	04/09/2020	1.801,92	0,00	0,00	1.801,92		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com exame para COVID 19. Utilização alheia ao objeto da parceria e alheia à pasta desta secretaria, devendo ser RP.
Xébo eletrônico	Guia Fgts	.017980-9	Caixa Econômica Federal (FGTS)	00.360.305/0001-04		FGTS - Fundo de Garantia	28/08/2020	07/09/2020	3.230,44	0,00	0,00	3.230,44		Unidade I - Inst. Esperança		Lançamento da data de pagamento não condiz com o extrato do banco, data correta: 04/09. Acertar a data no lançamento do sistema.
Xébo eletrônico	Guia Fgts	.017980-9	Caixa Econômica Federal (FGTS)	00.360.305/0001-04		FGTS - Fundo de Garantia	28/08/2020	07/09/2020	2.469,21	0,00	0,00	2.469,21		Unidade II - Inst. Esperança		Lançamento da data de pagamento não condiz com o extrato do banco, data correta: 04/09. Acertar a data no lançamento do sistema.
Xébo eletrônico	Boleto	.2463/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02		Água e Esgoto	02/01/2020	10/09/2020	216,91	0,00	0,00	216,91		Unidade I - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Xébo eletrônico	Boleto	.2464/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02		Água e Esgoto	02/01/2020	10/09/2020	188,67	0,00	0,00	188,67		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Xébo eletrônico	Boleto	.6342/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02		Água e Esgoto	02/01/2020	10/09/2020	39,42	0,00	0,00	39,42		Unidade II - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Xébo eletrônico	Boleto	.23527/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02		Água e Esgoto	02/01/2020	10/09/2020	218,76	0,00	0,00	218,76		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Xébo eletrônico	Boleto	.23528/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02		Água e Esgoto	02/01/2020	10/09/2020	3,13	0,00	0,00	3,13		Unidade III - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Xébo eletrônico	Boleto	.14351/00	Prefeitura Municipal de Valinhos	45.787.678/0001-02		Água e Esgoto	02/01/2020	10/09/2020	393,71	0,00	0,00	393,71		Unidade IV - Inst. Esperança		Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Xébo eletrônico	Nota Fiscal de serviços	.794	W Office Com. de Mat. de Infor. Ltda	07.471.392/0001-16		Manutenção de Softwares e Hardwares	27/08/2020	10/09/2020	360,00	0,00	0,00	360,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota Fiscal sem detalhamento do Serviço.
Xébo eletrônico	Fatura	.20994-4	Porto Seg. Cia Seg. Gerais	61.196.164/0001-60		Seguro de Vida (empregados)	22/08/2020	10/09/2020	692,95	0,00	0,00	692,95		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Realizar memória de cálculo separando o valor descontado do funcionário em folha e o valor assumido pela entidade, sendo esta, pago e lançado com RP e ainda apresentar NF ou documento comprobatório desta despesa



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: 88001/AG0011-7/Cc 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Nota Fiscal	.65403	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Material de Pintura	14/08/2020	11/09/2020	165,90	0,00	0,00	165,90		Unidade II - Inst. Esperança		Não é considerado despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1
Débito eletrônico	Nota Fiscal	.65478	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Material de Pintura	18/08/2020	14/09/2020	476,00	0,00	0,00	476,00		Unidade II - Inst. Esperança		Não é considerado despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1
Débito eletrônico	Nota Fiscal de serviços	.40	Geralini Sociedade de Advogados		33.187.131/0001-89	Assessoria Jurídica PJ	16/09/2020	14/09/2020	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Utilização do recurso com despesa alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Nota Fiscal	.65543	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Material de Pintura	20/08/2020	17/09/2020	653,50	0,00	0,00	653,50		Unidade II - Inst. Esperança		Não é considerado despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1
Débito eletrônico	Recibo		Monica Aparecida Cirilo da Silva	130.398.528-41		Locação de Imóvel PF	17/01/2020	17/09/2020	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00		Unidade I - Inst. Esperança	Aluguel Administração	Utilização do recurso com despesa alheia ao objeto da parceria. Aluguel de prédio para administração da entidade.
Débito eletrônico	Fatura	.00246520	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV		44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	09/09/2020	18/09/2020	129,58	0,00	0,00	129,58		Unidade I - Inst. Esperança	Consumo de Água - Administração	Utilização do recurso com despesa alheia ao objeto da parceria. Trata-se de despesa referente ao prédio da administração
Débito eletrônico	Rescisão	.127890668 19	Elaine Barbosa de Lima	278.784.018-37		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	14/09/2020	21/09/2020	2.996,40	0,00	0,00	2.996,40		Unidade IV - Inst. Esperança		rescisão de contrato de trabalho com período fora da vigência, realizar memória de cálculo cobocando o período da vigência do TC com o recurso e o restante como RP
Débito eletrônico	Nota Fiscal	.65640	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Material de Pintura	25/08/2020	22/09/2020	274,40	0,00	0,00	274,40		Unidade III - Inst. Esperança		Não é considerado despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1, além de ser utilizado com despesa alheia ao objeto, pintura artística
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	.24	ALEXANDRE FILIACI COMUNICACAO VISUAL		12.432.945/0001-01	Manutenção da Unidade Escolar PJ	21/09/2020	22/09/2020	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00		Unidade III - Inst. Esperança		Utilização do recurso com despesa alheia ao objeto da parceria, pintura artística, deve ser realizado com RP
Débito eletrônico	Nota Fiscal	.65675	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Material de Pintura	26/08/2020	23/09/2020	966,30	0,00	0,00	966,30		Unidade III - Inst. Esperança		Não é considerado despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1, além de ser utilizado com despesa alheia ao objeto, pintura artística
Passo sem gênero de despesa	Boleto		Tribunal Reg Do Trabalho da JSE Reg Campos		03.773.524/0001-03		22/09/2020	23/09/2020	852,73	0,00	0,00	852,73		Unidade II - Inst. Esperança	Processo Trabalhista Lucio Costa Franca Moura	Utilização do recurso com despesa referente a processo trabalhista.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	.2258	Microcard Soluções Gráficas LTDA		71.749.360/0001-39	Serviços Gráficos	14/09/2020	23/09/2020	559,50	0,00	0,00	559,50		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Realizar detalhamento da descrição das mercadorias ou serviço da nota fiscal, apresentando o modelo do pedido.

[Handwritten signatures and initials]



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: BR001/AG0811-7/Cc 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Recita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Nota Fiscal de serviços	147688338	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	15/09/2020	24/09/2020	104,09	0,00	0,00	104,09		Unidade I - Inst. Esperança	Energia Elétrica referente ao consumo do escritório	Endereço do documento se refere ao da administração da entidade. Despesa alheia ao objeto
Débito eletrônico	Fatura	09311686196	TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e internet	16/09/2020	24/09/2020	173,45	0,00	0,00	173,45		Unidade I - Inst. Esperança		Endereço do documento se refere ao do BAZAR da entidade. Despesa alheia ao objeto
Débito eletrônico	Nota Fiscal de serviços	148902981	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	17/09/2020	25/09/2020	203,27	0,00	0,00	203,27		Unidade I - Inst. Esperança		Endereço do documento se refere ao do BAZAR da entidade. Despesa alheia ao objeto
Débito eletrônico	Rescisão	14372005497	Karine de Souza Oliveira	235.889.588-19		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	22/09/2020	28/09/2020	2.476,58	0,00	0,00	2.476,58		Unidade I - Inst. Esperança		Rescisão de contrato de trabalho com período fora da vigência. Realizar memória de cálculo e lançar no sistema, considerar como despesa do TC somente o período dentro da vigência do mesmo e o restante como RP
Gasto sem gênero de despesa	Aviso Débito		Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.504/0001-00		05/10/2020	05/10/2020	67,75	0,00	0,00	67,75				Despesa sem lançamento no sistema, deve ser pago com RP
Débito eletrônico	Rescisão	12126816542	Amauri Silveira Ferreira	081.847.378-90		Rescisão Contratual - TRCT (folha)	29/09/2020	07/10/2020	3.959,97	0,00	0,00			Unidade III - Inst. Esperança		Rescisão com período fora da vigência deste Termo de Colaboração, realizar memória de cálculo e lançar somente o período da vigência com recurso da PMV e o restante com RP.
Débito eletrônico	Nota Fiscal	18764	Valiflex Comercial Ltda		59.630.442/0001-64	Materiais descartáveis	21/09/2020	07/10/2020	148,18	0,00	0,00	148,18		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Despesa paga com multa. Realizar memória de cálculo separando o valor de 147,69 como Recurso do TC e o restante como RP
Débito eletrônico	Gua Fgts	12126816542	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	07/10/2020	08/10/2020	1.357,87	0,00	0,00			Unidade III - Inst. Esperança		FGTS rescisório com período fora da vigência deste Termo de Colaboração, realizar memória de cálculo e lançar somente o período da vigência com recurso da PMV e o restante, com RP.
Rendimentos de aplicação	Depósito		Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.504/0001-00	Financeira	09/10/2020	09/10/2020	133.505,78	0,00	0,00		133.505,78	Unidade I - Inst. Esperança		Forma de lançamento errada, a conta poupança é a mesma da conta corrente, lançar somente o valor do rendimento como crédito e as tarifas e afins como RP, o lançamento nos meses subsequentes deverá ser conforme extrato da aplicação.



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 01/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vencido Financeiro: 88001/AG0811-7/Cc 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

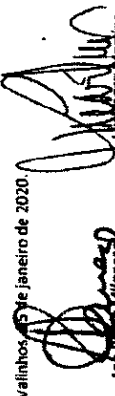
Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Guia Fgts	09/2020	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	09/10/2020	09/10/2020	3.298,22	0,00	0,00	3.298,22		Unidade I - Inst. Esperança	Juros de R\$ 171,94	Despesa paga com multa. Realizar memória de cálculo separando o valor de 3.126,28 como Recurso do TC e o restante como RP
Débito eletrônico	Guia Fgts	09/2020	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	09/10/2020	09/10/2020	2.491,54	0,00	0,00	2.491,54		Unidade II - Inst. Esperança	Juros de R\$ 129,89	Despesa paga com multa. Realizar memória de cálculo separando o valor de 2361,65 como Recurso do TC e o restante como RP
Débito eletrônico	Guia Fgts	09/2020	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	09/10/2020	09/10/2020	2.413,75	0,00	0,00	2.413,75		Unidade III - Inst. Esperança	Juros de R\$ 125,83	Despesa paga com multa. Realizar memória de cálculo separando o valor de 2287,92 como Recurso do TC e o restante como RP
Débito eletrônico	Guia Fgts	09/2020	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	09/10/2020	09/10/2020	2.200,90	0,00	0,00	2.200,90		Unidade IV - Inst. Esperança	Juros de R\$ 114,74	Despesa paga com multa. Realizar memória de cálculo separando o valor de 2086,16 como Recurso do TC e o restante como RP
Débito eletrônico	Boleto	2463/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	09/10/2020	216,91	0,00	0,00	216,91		Unidade I - Inst. Esperança	Cobrança de Taxa de Lixo	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	2464/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	09/10/2020	188,67	0,00	0,00	188,67		Unidade II - Inst. Esperança	Cobrança de Taxa de Lixo	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	6942/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	09/10/2020	39,42	0,00	0,00	39,42		Unidade II - Inst. Esperança	Cobrança de Taxa de Lixo	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	23527/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	09/10/2020	218,76	0,00	0,00	218,76		Unidade III - Inst. Esperança	Cobrança de Taxa de Lixo	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	23528/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	09/10/2020	3,13	0,00	0,00	3,13		Unidade III - Inst. Esperança	Cobrança de Taxa de Lixo	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	14351/00	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	09/10/2020	393,71	0,00	0,00	393,71		Unidade IV - Inst. Esperança	Cobrança de Taxa de Lixo	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	8889	DMS BURNIER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA.		45.988.143/0001-72	Exames Admisionais, Demissional ou Ocupacional	04/09/2020	09/10/2020	754,55	0,00	0,00	754,55		Unidade I - Inst. Esperança	Juros de R\$ 0,50	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com exames de COVID do Presidente da entidade e mais um membro, despesa não aprovada. Valor total da nota fiscal deve ser pago com RP.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	4055905	Venture Brasil Mont. de Alarmes SA		11.660.106/0001-38	Monitoramento e Controle de Alarme	09/09/2020	09/10/2020	183,57	0,00	0,00	183,57		Unidade I - Inst. Esperança	Juros de R\$ 0,24	Despesa paga com multa. Realizar memória de cálculo separando o valor de 183,33 como Recurso do TC e o restante como RP
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	8892	AVI Serviços Contábeis Eireli		19.142.855/0001-85	Serviços Gráficos	15/10/2020	09/10/2020	416,92	0,00	0,00	416,92		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço

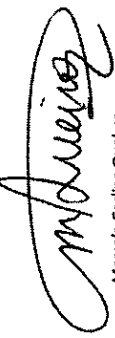
Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: 88001/AG0811-7/Ce 37371-0 (Municipal) Período 01/01/2020 a 31/10/2020

Lançamento	Documento	Nº Doc	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/ Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Nota Fiscal	.66028	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Material de Pintura	09/09/2020	09/10/2020	309,00	0,00	0,00	309,00		Unidade III - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento nº 01
Débito eletrônico	Fatura	.20994-4	Porto Seg. Cia Seg. Gerais		61.198.164/0001-60	Seguro de Vida (empregados)	22/09/2020	09/10/2020	600,55	0,00	0,00	600,55		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Realizar memória de cálculo separando o valor descontado do funcionário em folha e o valor assumido pela entidade, sendo este lançado e pago com RP e
Débito eletrônico	Nota Fiscal	.172506	P.H.E. TINTAS, HIDRAULICA E ELÉTRICA LTDA		02.364.587/0013-87	Material de Pintura	02/09/2020	09/10/2020	320,00	0,00	0,00	320,00		Unidade III - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento nº 01
Débito eletrônico	Nota Fiscal	.1332	Rebriquetos e Brinquedos e Papelaria Ltda ME		11.093.400/0001-05	Material de Higiene	09/10/2020	14/10/2020	5.340,00	0	0	5.340,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Parte da NF utilizada com permanente (Totem estrutura em aço) no valor de R\$ 2640,00 deverá ser pago com RP
Débito eletrônico	Nota Fiscal de serviços	.804	W Office Com. de Mat. de Infor. Ltda		07.471.392/0001-16	Manutenção de Softwares e Hardwares	25/09/2020	09/10/2020	360,00	0,00	0,00	360,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço
Débito eletrônico	Fatura	.33858	Colomaa Com. e Loc. de Máq. Ltda		00.221.616/0001-92	Locação de Equipamentos PJ	14/09/2020	14/10/2020	21,00	0,00	0,00	21,00		Unidade III - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento nº 01
Débito eletrônico	Nota Fiscal de serviços	.44	Gerakini Sociedade de Advogados		33.187.131/0001-89	Assessoria Jurídica PJ	14/10/2020	14/10/2020	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Utilização alheia ao objeto da parceria
358 análises Técnicas										1.398.221,94	0,00	299.187,26	1.099.034,68			

Valinhos, 25 de janeiro de 2020.

 **André Paulo Willemetz**
Comissão de Monitoramento e Avaliação

 **Marcela Carline Queiroz**
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Doc.05 – Advertência nº 002/2021 - SE



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS.

ADVERTÊNCIA

NATUREZA DA ADVERTÊNCIA

Saneamento da Prestação de Contas-Exercício 2020

Nº 002 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.026/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - SE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 - SE

NOME DA ENTIDADE

Instituto Esperança - Entidade Assistencial de Amparo à Infância

Ciência da Entidade:

Nome, assinatura e data do recebimento:

Donielle Fernandes 10/02/2021 11:38



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATOS

CÓPIA

ADVERTÊNCIA

NATUREZA DA ADVERTÊNCIA

Saneamento da Prestação de Contas-Exercício 2020

Nº 002 / 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.026/2019

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2019 - SE

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2019 - SE

NOME DA ENTIDADE

Instituto Esperança - Entidade Assistencial de Amparo à Infância

CNPJ/CPF

73.077.604/0001-00

ENDEREÇO

Sede Rua Marechal Deodoro da Fonseca, 212 Vila Negrello - Valinhos- SP
CEP- 13.276-200

ATIVIDADE

Educação Infantil - Pré Escola/Creche.

OBJETO

Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Fica **ADVERTIDA EM CARÁTER PREVENTIVO**, com fundamentos no inciso I, do art. 73 da Lei 13.019/2014 e inciso I, do art. 58 do Decreto Municipal 9.561/2017 para o saneamento das impropriedades apontadas no Parecer Parcial nº 02/2021-CMA (em anexo), **no prazo de 10 (dez) dias**.

Valinhos, 09 de fevereiro de 2021.


CLAUDINEIA VENDEMIATTI SERAFIM
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



PARECER PARCIAL Nº 02/2021 - CMA

1. DADOS DA ENTIDADE:

INSTITUTO ESPERANÇA - ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À
INFÂNCIA - CNPJ: 73.077.604/0001-00

2. RESPONSÁVEL:

MARCOS JOSÉ VEDOVATO – CPF: 967.359.538-00

3. TIPO DE ATO LEGAL:

Chamamento Público Nº 02 /2019-SE
Processo Administrativo Nº 13.026/2019
Termo de Colaboração Nº 01/2019-SE
Processo Administrativo Nº 16.135/2020

4. OBJETO:

Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

5. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

12 meses a partir de 02/01/2020

6. ASSUNTO:

Análise Prestação de Contas – Novembro e Dezembro de 2020

Após análise detalhada dos documentos comprobatórios referente à Prestação de Contas entregues pela OSC em questão e os lançamentos na Plataforma eletrônica, a qual foi realizada considerando a legislação vigente, o edital de chamamento público nº 02/2019-SE, as orientações do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE, o Termo de Colaboração nº 01/2019 - SE, o Plano de Trabalho da OSC, as orientações realizadas à entidade até o momento.

Segue em anexo a planilha do Relatório de movimentação financeira com os apontamentos da Comissão de Monitoramento e Avaliação no campo Análise Técnica.



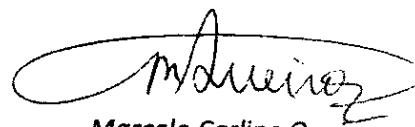
Será necessário anexar à Prestação de Contas:

- 1) Cópia do comprovante de devolução à conta da parceria ou da Prefeitura quando for o caso;
- 2) Relatório de atualização de débito disponível no site do TCU. Quando se tratar de despesas indevidas, fazer o cálculo dos juros desde a data da efetivação da despesa até a data da restituição à conta da parceria ou da Prefeitura quando for o caso (<https://contas.tcu.gov.br/debito/web/debito/calculodedebito.faces>);
- 3) Cópia do documento da despesa que originou a glosa de valores;
- 4) Nota Explicativa referente ao motivo do recolhimento, quando este for referente à glosa de valores.
- 5) Entrega da planilha de Excel com os lançamentos atualizados. Deverão ser entregues de forma impressa e envio do arquivo via e-mail (secretaria@educacao.sp.gov.br).

Valinhos, 09 de fevereiro de 2021.


Ana Paula Milanêze
Comissão de Monitoramento e
Avaliação


Lucimara Martins
Comissão de Monitoramento e
Avaliação


Marcelo Carline Queiroz
Comissão de Monitoramento e
Avaliação



PREFEITURA DE
VALINHOS

Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 02/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: BB001/AG0011-7/Cc 37373-0
(Municipal) Período 01/11/2020 a 31/12/2020

CÓPIA

[Assinatura]

Lançamento	Documento	Nº Doc	DTX Nº Extrato	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/ Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Rendimentos de aplicação	Extrato		0	Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	05/11/2020	05/11/2020	140.186,84	0,00	0,00		140.186,84	Unidade I - Inst. Esperança	Aplicação em poupança	Forma de lançamento errada, a conta poupança é a mesma da conta corrente, lançar somente o valor do rendimento como crédito e as tarifas e afins como RP, os lançamentos nos meses subsequentes deverão ser conforme extrato da aplicação.
Gasto sem gênero de despesa	Extrato	Tarifa	0	Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00		05/11/2020	05/11/2020	67,75	0,00	0,00	67,75		Unidade I - Inst. Esperança	Tarifa Bancária	Deverá ser pago com RP, não sendo permitido pagamento de Tarifa Bancária com recurso do TC
Débito eletrônico	Boleto	2463/00	0	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	09/11/2020	216,91	0,00	0,00	216,91		Unidade I - Inst. Esperança	Taxa de Lixo	Distorção no gênero da despesa, pois a despesa é com IPTU. Alheio ao objeto da parcela.
Débito eletrônico	Boleto	6342/00	0	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	09/11/2020	39,42	0,00	0,00	39,42		Unidade II - Inst. Esperança	Taxa de Lixo	Distorção no gênero da despesa, pois a despesa é com IPTU. Alheio ao objeto da parcela.
Débito eletrônico	Boleto	23528/00	0	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	09/11/2020	3,13	0,00	0,00	3,13		Unidade III - Inst. Esperança	Taxa de Lixo	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	23527/00	0	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	09/11/2020	218,76	0,00	0,00	218,76		Unidade III - Inst. Esperança	Taxa de Lixo	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Boleto	14351/00	0	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	09/11/2020	393,71	0,00	0,00	393,71		Unidade IV - Inst. Esperança	Taxa de Lixo	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	812	0	W Office Com. de Mat. de Infor. Ltda		07.471.392/0001-16	Manutenção de Softwares e Hardwares	27/10/2020	10/11/2020	360,00	0,00	0,00	360,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	8885	0	AVI Serviços Contábeis Eireli		19.142.855/0001-85	Serviços Gráficos	11/11/2020	10/11/2020	187,00	0,00	0,00	187,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo	Serviço de Cópias	Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	7966	0	Cmo Centro de Medicina Ocupacional de Valinhos LTDA		00.944.482/0001-38	Exames Admisionais, Demissional ou Ocupacional	05/11/2020	10/11/2020	953,98	0,00	0,00	953,98		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Eslatecer por que além do pagamento dos exames realizados efetivamente por alguns funcionários no mês, consta o pagamento de um valor fixo para todos os funcionários.
Débito eletrônico	Fatura	20994-4	0	Porto Seg. Cia Seg. Gerais		61.198.164/0001-60	Seguro de Vida (empregados)	22/10/2020	10/11/2020	600,55	0,00	0,00	600,55		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Seguro de vida: Realizar memória de cálculo separando o valor descontado do funcionário em folha e o valor assumido pela entidade, sendo este lançado e pago com RP
Débito eletrônico	Nota Fiscal	66660	0	P.H.E. Tintas, Hidral e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Materiais de Pintura	05/10/2020	10/11/2020	309,00	0,00	0,00	309,00		Unidade III - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Aposilamento nº 1
Débito eletrônico	Nota Fiscal	67004	0	P.H.E. Tintas, Hidral e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Materiais de Pintura	19/10/2020	10/11/2020	335,00	0,00	0,00	335,00		Unidade III - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Aposilamento nº 1
Débito eletrônico	Nota Fiscal	66703	0	P.H.E. Tintas, Hidral e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Materiais de Pintura	06/10/2020	10/11/2020	360,00	0,00	0,00	360,00		Unidade III - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Aposilamento nº 1

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: 88001/AG0811-7/Cc 37371-0
(Municipal) Período 01/11/2020 a 31/12/2020

CÓPIA

Lançamento	Documento	Nº Doc	OFX Nº Extrato	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa / Receita	Emissão	Pagamento / Depósito	Valor Bruto/Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	48	0	Geraldimi Sociedade de Advogados		33.187.131/0001-89	Assessoria Jurídica PJ	16/11/2020	16/11/2020	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo	Utilização de despesa alheia ao objeto da parceria	
Débito eletrônico	Recibo	Contrato	0	Mônica Aparecida Cirilo da Silva	130.398.528-41		Locação de Imóvel PF	17/01/2020	17/11/2020	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00		Unidade I - Inst. Esperança	Aluguel Administração	Utilização de despesa alheia ao objeto da parceria
Gasto sem gênero de despesa	Nota fiscal de serviços	10643069	0	Cortisgo Certificadora Digital S.A		01.554.285/0001-75		27/11/2020	19/11/2020	216,00	0,00	0,00	216,00		Unidade I - Inst. Esperança	Renovação do Certificado Original Unidade I	N. F. sem detalhamento suficiente da descrição dos serviços adquiridos
Débito eletrônico	Fatura	00246520	0	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV		44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	10/11/2020	19/11/2020	129,58	0,00	0,00	129,58		Unidade I - Inst. Esperança	Consumo de Água - Administração	Conta de água e esgoto do prédio da administração. Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Fatura	28117	0	XEROGRAPHIA INFORMATICA LTDA		04.911.193/0001-02	Locação de Equipamentos PJ	10/11/2020	19/11/2020	690,00	0,00	0,00	690,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Apresentar cópia do contrato.
Débito eletrônico	Nota Fiscal	66888	0	P.H.E. Tintas, Hidral, e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Material de Pintura	14/10/2020	19/11/2020	65,70	0,00	0,00	65,70		Unidade III - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento nº 01
Débito eletrônico	Nota Fiscal	66671	0	P.H.E. Tintas, Hidral, e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Material de Pintura	05/10/2020	23/11/2020	309,00	0,00	0,00	309,00		Unidade III - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Apostilamento nº 01
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	157118259	0	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	10/11/2020	24/11/2020	214,65	0,00	0,00	214,65		Unidade I - Inst. Esperança	Consumo Energia Elétrica - Administração	Conta de energia elétrica do prédio da administração. Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Fatura	09311686196	0	TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e Internet	16/11/2020	24/11/2020	184,95	0,00	0,00	184,95		Unidade I - Inst. Esperança		Conta de energia elétrica do Bazar. Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	159153243	0	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	19/11/2020	30/11/2020	342,97	0,00	0,00	342,97		Unidade I - Inst. Esperança		Conta de energia do Bazar Despesa alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Extrato/Tarifa	Tarifa	0	Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	01/12/2020	01/12/2020	105,60	0,00	0,00	105,60		Unidade I - Inst. Esperança	Tarifa Bancária R\$ 1,20 x 88	Deve ser pago com RP, não sendo permitido pagamento de Tarifa Bancária com recurso do Termo de Colaboração.
Débito eletrônico	Rescisão	1248535859	0	Simone de Fatima Vignando Jorge		225.540.678-05	Faxineiro (folha)	27/11/2020	03/12/2020	2.548,83	0,00	0,00	2.548,83		Unidade III - Inst. Esperança		Rescisão de contrato de trabalho com período fora da vigência. Realizar memória de cálculo e lançar somente o período de vigência com o recurso da PMV e o restante com RP.
Débito eletrônico	Rescisão	12355530382	0	Joelma Aparecida Vieira		257.452.668-64	Cosinheira (folha)	27/11/2020	04/12/2020	1.013,56	0,00	0,00	1.013,56		Unidade III - Inst. Esperança		Realizar a correção no sistema da data de pagamento de: 04/12/2020 Para: 03/12/2020.
Débito eletrônico	Guia FGTS	FGTS RESCISÃO	0	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	27/11/2020	03/12/2020	1.176,82	0,00	0,00	1.176,82		Unidade III - Inst. Esperança		Recolhimento de FGTS rescisório. Recolhimento com período fora da vigência deste Termo de Colaboração, realizar memória de cálculo e lançar somente o período da vigência com recurso da PMV e o restante com RP.



PREFEITURA DE
VALINHOS

Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 02/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância

Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE

Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: 88001/AG0811-7/Cc 37371-0

Período 01/11/2020 a 31/12/2020

(Municipal)

CÓPIA

100

Lançamento	Documento	Nº Doc	CPF	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/ Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Guia Fgts	11/2020	0	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	08/12/2020	09/12/2020	4.378,08	0,00	0,00	4.378,08		Unidade II - Inst. Esperança	Juros de R\$ 228,24	Despesa paga após o quinto dia útil do mês, para saneamento realizar a correção dos valores das despesas de: R\$ 4.378,08 Para: R\$ 4.149,84, e realizar o lançamento dos Encargos no valor de R\$ 228,24 como RP (pagamento com Recursos Próprios).
Débito eletrônico	Guia Fgts	11/2020	0	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	08/12/2020	09/12/2020	4.072,35	0,00	0,00	4.072,35		Unidade III - Inst. Esperança	Juros de R\$ 212,30	Despesa paga após o quinto dia útil do mês, para saneamento realizar a correção dos valores das despesas de: R\$ 4.072,35 Para: R\$ 3.860,05, e realizar o lançamento dos Encargos no valor de R\$ 212,30 como RP (pagamento com Recursos Próprios).
Débito eletrônico	Guia Fgts	11/2020	0	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	08/12/2020	09/12/2020	3.914,59	0,00	0,00	3.914,59		Unidade IV - Inst. Esperança	Juros de R\$ 204,07	Despesa paga após o quinto dia útil do mês, para saneamento realizar a correção dos valores das despesas de: R\$ 3.914,59 Para: R\$ 3.710,52, e realizar o lançamento dos Encargos no valor de R\$ 204,07 como RP (pagamento com Recursos Próprios).
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	430239	0	Verisure Brasil Monit. de Alarmes SA		11.660.106/0001-38	Monitoramento e Controle de Alarme	07/11/2020	09/12/2020	183,57	0,00	0,00	183,57		Unidade I - Inst. Esperança	Juros de R\$ 0,24	Despesa contém pagamento de multa Realizar memória de cálculo separando os valores e a correção na plataforma dos valores de R\$ 183,33 como Recurso do TC e do juros no valor de R\$ 0,24 e como RP.
Débito eletrônico	Boleto	2463/00	0	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/12/2020	216,91	0,00	0,00	216,91		Unidade I - Inst. Esperança	Taxa de Lixo	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada. Pagar com Recursos Próprios.
Débito eletrônico	Boleto	5342/00	0	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/12/2020	39,42	0,00	0,00	39,42		Unidade II - Inst. Esperança	Taxa de Lixo	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada. Pagar com Recursos Próprios.
Débito eletrônico	Boleto	2464/00	0	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/12/2020	188,67	0,00	0,00	188,67		Unidade II - Inst. Esperança	Taxa de Lixo	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada. Pagar com Recursos Próprios.
Débito eletrônico	Boleto	23528/00	0	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/12/2020	3,13	0,00	0,00	3,13		Unidade III - Inst. Esperança	Taxa de Lixo	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada. Pagar com Recursos Próprios.
Débito eletrônico	Boleto	23527/00	0	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/12/2020	218,76	0,00	0,00	218,76		Unidade III - Inst. Esperança	Taxa de Lixo	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada. Pagar com Recursos Próprios.

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância

Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE

Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: 88001/AG0811-7/Cc 37371-0 (Municipal) Período 01/11/2020 a 31/12/2020

Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 02/2021-CMA

CÓPIA

Lançamento	Documento	Nº Doc	OFX Nº Extrato	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/ Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Boleto	14351/00	0	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.678/0001-02	Água e Esgoto	02/01/2020	10/12/2020	393,71	0,00	0,00	393,71		Unidade IV - Inst. Esperança	Taxa de Lixo	Distorção no gênero de despesa, pois a despesa é com IPTU, despesa não aprovada. Pagar com Recursos Próprios.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	821	0	W. Office Com. de Mat. de Infor. Ltda		07.471.392/0001-16	Manutenção de Softwares e Hardwares	30/11/2020	10/12/2020	360,00	0,00	0,00	360,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	31167	0	R. POSTAL SERVICOS CONTÁBEIS LTDA		26.973.312/0001-75	Serviços Gráficos	11/12/2020	10/12/2020	526,92	0,00	0,00	526,92		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço. Renovação certificação digital despesas alheia ao objeto da parceria. pagar com RP. Realizar memória de cálculo.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	8098	0	Cmo Centro de Medicina Ocupacional de Valinhos LTDA		00.944.482/0001-38	Exames Admisionais, Demissional ou Ocupacional	01/12/2020	10/12/2020	866,71	0,00	0,00	866,71		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Esclarecer por que além do pagamento dos exames realizados efetivamente por alguns funcionários no mês, consta o pagamento de um valor fixo para todos os funcionários.
Débito eletrônico	Fatura	423-952-4	0	Ponto Seg. Cta Seg. Gerais		61.198.164/0001-60	Seguro de Vida (empregados)	20/11/2020	10/12/2020	600,55	0,00	0,00	600,55		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Seguro de vida: Realizar memória de cálculo separando o valor descontado do funcionário em folha e o valor assumido pela entidade sendo este lançado e pago com RP
Débito eletrônico	Nota Fiscal	67344	0	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Material de pintura	03/11/2020	10/12/2020	126,66	0,00	0,00	126,66		Unidade III - Inst. Esperança		Não é considerado despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1
Depósito, Transferência e Rendimentos Entidade	Extrato	Resgate Poupança	0	Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	14/12/2020	14/12/2020	256.767,36	0,00	0,00	256.767,36		Unidade I - Inst. Esperança	Resgate de Aplicação de Poupança para pagamento de despesas	Lançamento indevido.
Débito eletrônico	Recibo	Contrato	0	Monika Aparecida Ciffo da Silva	130.398.528-41		Locação de Imóvel PF	17/01/2020	17/12/2020	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00		Unidade I - Inst. Esperança	Aluguel Administração	Utilização do recurso com despesa alheia ao objeto da parceria. Aluguel com prêmio para administração, não é para atendimento direto ao objeto.
Débito eletrônico	Fatura	28393	0	XEROGRAFIA INFORMATICA LTDA		04.911.191/0001-02	Locação de Equipamentos	27/11/2020	18/12/2020	690,00	0,00	0,00	690,00		Unidade I - Inst. Esperança		Apresentar cópia do contrato.
Débito eletrônico	Nota Fiscal	67815	0	P.H.E. Tintas, Hidral. e Elétrica Ltda		02.364.587/0007-39	Material de pintura	20/11/2020	18/12/2020	95,00	0,00	0,00	95,00		Unidade III - Inst. Esperança		Não é considerado despesa fixa. Infringindo o Apostilamento n. 1
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	116	0	Marcos Augusto de Paula		18.981.318/0001-00	Manutenção Equipamentos contra incêndios PJ	16/12/2020	18/12/2020	1.600,00	0,00	0,00	1.600,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Distorção do gênero de despesa, pois a despesa é com AVCB
Débito eletrônico	Fatura	1187898573-0	0	TELEFÔNICA BRASIL S/A- VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e Internet	03/12/2020	21/12/2020	111,58	0,00	0,00	111,58		Unidade I - Inst. Esperança	Internet Administração	Despesa paga com multa. Realizar memória de Cálculo separando o valor de 109,37 como Recurso do TC e o restante como RP.



Relatório de movimentação financeira
Parte integrante do Parecer Parcial nº 02/2021-CMA

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: 88001/AG0811-7/cc 37371-0 Período 01/11/2020 a 31/12/2020
(Municipal)

CÓPIA

MAN
10-12

Lançamento	Documento	Nº Doc	OFX Nº Extrato	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/ Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Fatura	24652-0	0	Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos - DAEV		44.635.233/0001-36	Água e Esgoto	10/12/2020	21/12/2020	129,58	0,00	0,00	129,58		Unidade I - Inst. Esperança	Consumo de Água - Administração	Conta de água e esgoto do prédio da administração. Utilização alheia ao objeto da parceria
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	162015291	0	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	11/12/2020	24/12/2020	273,53	0,00	0,00	273,53		Unidade I - Inst. Esperança	Consumo Energia Elétrica - Administração	Utilização alheia ao objeto da parceria, pois se trata de prédio da administração.
Débito eletrônico	Fatura	09705351983	0	TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e Internet	16/12/2020	24/12/2020	5,87	0,00	0,00	5,87		Unidade I - Inst. Esperança		Administração
Débito eletrônico	Fatura	09311686196	0	TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e Internet	16/12/2020	24/12/2020	184,95	0,00	0,00	184,95		Unidade I - Inst. Esperança		Endereço do documento se refere ao BAZAR da entidade. Despesa alheia ao objeto da parceria.
Débito eletrônico	Fatura	00210801603	0	TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e Internet	16/12/2020	24/12/2020	184,95	0,00	0,00	184,95		Unidade I - Inst. Esperança		Despesa com a unidade I.
Débito eletrônico	Fatura	1190718065	0	TELEFÔNICA BRASIL S/A - VIVO		02.558.157/0001-62	Telefone e Internet	09/12/2020	24/12/2020	539,23	0,00	0,00	539,23		Unidade III - Inst. Esperança		Despesa com a unidade I.
Débito eletrônico	Extrato/Tarifa	Tarifa	0	Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	29/12/2020	29/12/2020	105,60	0,00	0,00	105,60		Unidade I - Inst. Esperança	Tarifa Bancária - R\$ 1,20 x 88	Deve ser pago com NP, não sendo permitido pagamento de Tarifa bancária com recurso do Termo de Colaboração.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	163164112	0	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	18/12/2020	29/12/2020	393,57	0,00	0,00	393,57		Unidade I - Inst. Esperança		Endereço Rua Paulo Setubal, 301 que consta no documento se refere ao Bazar da Entidade. Despesa alheia ao objeto da parceria.
Débito eletrônico	Guia FGTS	17/2020	0	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	17/12/2020	30/12/2020	5.228,32	0,00	0,00	5.228,32		Unidade I - Inst. Esperança		Despesa validade conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Guia FGTS	17/2020	0	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	17/12/2020	30/12/2020	4.219,35	0,00	0,00	4.219,35		Unidade II - Inst. Esperança		Despesa validade conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Guia FGTS	17/2020	0	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	17/12/2020	30/12/2020	3.922,47	0,00	0,00	3.922,47		Unidade III - Inst. Esperança		Despesa validade conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Guia FGTS	17/2020	0	Caixa Econômica Federal (FGTS)		00.360.305/0001-04	FGTS - Fundo de Garantia	17/12/2020	30/12/2020	3.775,02	0,00	0,00	3.775,02		Unidade IV - Inst. Esperança		Despesa validade conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Guia Inss	2305 comp 12/2020	0	Instituto Nacional de Seguridade Social		16.727.230/0001-97	INSS Patronal e Empregados	17/12/2020	30/12/2020	3.462,20	0,00	0,00	3.462,20		Unidade I - Inst. Esperança		Despesa validade conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Guia Inss	2305 comp 12/2020	0	Instituto Nacional de Seguridade Social		16.727.230/0001-97	INSS Patronal e Empregados	17/12/2020	30/12/2020	2.833,46	0,00	0,00	2.833,46		Unidade II - Inst. Esperança		Despesa validade conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Guia Inss	2305 comp 12/2020	0	Instituto Nacional de Seguridade Social		16.727.230/0001-97	INSS Patronal e Empregados	17/12/2020	30/12/2020	2.461,02	0,00	0,00	2.461,02		Unidade III - Inst. Esperança		Despesa validade conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Guia Inss	2305 comp 12/2020	0	Instituto Nacional de Seguridade Social		16.727.230/0001-97	INSS Patronal e Empregados	17/12/2020	30/12/2020	2.292,69	0,00	0,00	2.292,69		Unidade IV - Inst. Esperança		Despesa validade conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Fatura	23402	0	Pontual Locações de Máquinas e Andaimas LTDA EPP		12.340.407/0001-47	Locação de Equipamentos (PI)	22/12/2020	30/12/2020	18,00	0,00	0,00	18,00		Unidade IV - Inst. Esperança		Não é despesa fina, infringindo o Apostilamento n° 1. Para o saneamento a entidade deve pagar com Recursos próprios.

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: 88007/AG0811-7/Cc-37371-0
(Municipal) Período 01/11/2020 a 31/12/2020

CÓPIA

Lançamento	Documento	Nº Doc	OFX Nº Extrato	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/ Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Fatura	22795	0	Pontual Locações de Máquinas e Andaimos LTDA EPP		12.340.407/0001-47	Locação de Equipamentos PJ	03/12/2020	30/12/2020	80,00	0,00	0,00	80,00		Unidade IV - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Aposentamento nº 1. Para o saneamento a entidade deve pagar com Recursos próprios.
Débito eletrônico	Fatura	23347	0	Pontual Locações de Máquinas e Andaimos LTDA EPP		12.340.407/0001-47	Locação de Equipamentos PJ	21/12/2020	30/12/2020	80,00	0,00	0,00	80,00		Unidade IV - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Aposentamento nº 1. Para o saneamento a entidade deve pagar com Recursos próprios.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	196967	0	Peter Graber Monit. Ltda		21.634.929/0001-42	Monitoramento e Controle de Alarme	18/12/2020	30/12/2020	163,82	0,00	0,00	163,82		Unidade IV - Inst. Esperança		Despesa validada conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	196968	0	Peter Graber Monit. Ltda		21.634.929/0001-42	Monitoramento e Controle de Alarme	18/12/2020	30/12/2020	192,74	0,00	0,00	192,74		Unidade I - Inst. Esperança		Despesa validada conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	196969	0	Peter Graber Monit. Ltda		21.634.929/0001-42	Monitoramento e Controle de Alarme	18/12/2020	30/12/2020	192,74	0,00	0,00	192,74		Unidade II - Inst. Esperança		Despesa validada conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	196970	0	Peter Graber Monit. Ltda		21.634.929/0001-42	Monitoramento e Controle de Alarme	18/12/2020	30/12/2020	200,08	0,00	0,00	200,08		Unidade III - Inst. Esperança		Despesa validada conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Nota Fiscal	23480	0	Auto Posto Madia Ltda		46.285.904/0001-01	Combustíveis e lubrificantes	21/12/2020	30/12/2020	477,12	0,00	0,00	477,12		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Despesa validada conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Guia Iss	59638	0	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.679/0001-02	ISS s/ Serviços PJ	22/12/2020	30/12/2020	11,63	0,00	0,00	11,63		Unidade I - Inst. Esperança		Despesa validada conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Guia Iss	59639	0	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.679/0001-02	ISS s/ Serviços PJ	22/12/2020	30/12/2020	5,96	0,00	0,00	5,96		Unidade II - Inst. Esperança		Despesa validada conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Guia Iss	59642	0	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.679/0001-02	ISS s/ Serviços PJ	22/12/2020	30/12/2020	6,19	0,00	0,00	6,19		Unidade III - Inst. Esperança		Despesa validada conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Guia Iss	59640	0	Prefeitura Municipal de Valinhos		45.787.679/0001-02	ISS s/ Serviços PJ	22/12/2020	30/12/2020	5,07	0,00	0,00	5,07		Unidade IV - Inst. Esperança		Despesa validada conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	164041967	0	Companhia Paulista de Força e Luz		33.050.196/0001-88	Energia Elétrica	22/12/2020	30/12/2020	333,01	0,00	0,00	333,01		Unidade II - Inst. Esperança		Despesa validada conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	4429536	0	Verisure Brasil Monit. de Alarmes SA		11.660.106/0001-38	Monitoramento e Controle de Alarme	06/12/2020	30/12/2020	183,33	0,00	0,00	183,33		Unidade I - Inst. Esperança		Despesa validada conforme art. 36, Decreto Municipal N° 9.561/2017.
Débito eletrônico	Fatura	423.952-4	0	Porto Seg. Cia Seg. Gerais		61.198.164/0001-60	Seguro de Vida (empregados)	23/12/2020	30/12/2020	716,04	0,00	0,00	716,04		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Seguro de vida: Realizar memória de cálculo separando o valor descontado do funcionário em folha e o valor assumido pela entidade, sendo este lançado e pago com RP
Débito eletrônico	Fatura	22861	0	Pontual Locações de Máquinas e Andaimos LTDA EPP		12.340.407/0001-47	Locação de Equipamentos PJ	04/12/2020	30/12/2020	18,00	0,00	0,00	18,00		Unidade IV - Inst. Esperança		Não é despesa fixa. Infringindo o Aposentamento nº 1. Para o saneamento a entidade deve pagar com Recursos próprios.
Débito eletrônico	Fatura	131768	0	R. POSTAL SERVICOS CONTABEIS LTDA		26.973.312/0001-75	Serviços Gráficos	23/12/2020	30/12/2020	242,44	0,00	0,00	242,44		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Apresentar Nota fiscal com descrição detalhada do serviço.

Entidade: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância
Instrumento: Termo de Colaboração nº 01/2019-SE
Objeto: Serviço de atendimento à demanda de educação infantil em idade de creche.

Vínculo Financeiro: B8001/AG0611-7/Cc 37371-0
(Municipal) Período 01/11/2020 a 31/12/2020

CÓPIA

Lançamento	Documento	Nº Doc	OFX Nº Extrato	Fornecedor / Favorecido	CPF	CNPJ	Despesa/ Receita	Emissão	Pagamento/ Depósito	Valor Bruto/Principal R\$	Juros e Multa R\$	Descontos e Retenções R\$	Líquido D R\$	Líquido C R\$	Programa/Ação	Obs (Entidade)	Análise Técnica
Débito eletrônico	Recibo	Contrato	0	Monica Aparecida Cirilo da Silva	130.398.528-41		Locação de Imóvel PF	17/01/2020	30/12/2020	2.300,00	0,00	0,00	2.300,00		Unidade I - Inst. Esperança	Aluguel Administração	Utilização do recurso com despesa alheia ao objeto da parceria. Aluguel com preço para administração, não é para atendimento direto ao objeto. Pagamento antecipado.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	832	0	W Office Com. de Mat. de Infor Ltda		07.471.392/0001-16	Manutenção de Softwares e Hardwares	23/12/2020	30/12/2020	360,00	0,00	0,00	360,00		Inst. Esperança - Uso Coletivo		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço.
Débito eletrônico	Extrato/Tarifa	Tarifa	0	Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	30/12/2020	30/12/2020	1,20	0,00	0,00	1,20		Unidade I - Inst. Esperança	Tarifa Bancária	Deve ser pago com RP, não sendo permitido pagamento de Tarifa Bancária com recurso do Termo de Colaboração.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	53	0	Geralini Sociedade de Advogados		33.187.131/0001-89	Assessoria Jurídica PJ	15/12/2020	15/12/2020	2.100,00	0,00	0,00	2.100,00		Unidade I - Inst. Esperança		Utilização do recurso com despesa alheia ao objeto da parceria.
Débito eletrônico	Nota fiscal de serviços	114	0	EDSON MARCELO BARBISAN 07959649863		14.112.537/0001-58	Telefone e Internet	08/12/2020	15/12/2020	2.786,10	0,00	0,00	2.786,10		Unidade I - Inst. Esperança		Nota fiscal sem descrição detalhada do serviço. Despesas não condiz com o gênero de despesa cadastrada.
Débito eletrônico	Extrato/Tarifa	Tarifa	0	Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância		73.077.604/0001-00	Financeira	15/12/2020	15/12/2020	33,60	0,00	0,00	33,60		Unidade I - Inst. Esperança	Tarifa Bancária - R\$ 1,20 x 28	Deve ser pago com RP, não sendo permitido pagamento de Tarifa Bancária com recurso do Termo de Colaboração.
58 Análises Técnicas											0,00	0,00	76.798,36	396.954,20			
											473.752,56						

Valinhos, 09 de fevereiro de 2021

Arlete Paula Nogueira
Arlete Paula Nogueira
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Marcelo Carline Queiroz
Marcelo Carline Queiroz
Comissão de Monitoramento e Avaliação

Doc.06 – Ofício nº 254/2020 – Defesa do Instituto



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Ofício nº254 /2020

Valinhos, 23 de outubro de 2020.

Para:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

INSTITUTO ESPERANÇA, <https://www.institutoesperanca.org.br> inscrito no CNPJ nº 73.077.604/0001-00, entidade filantrópica, de utilidade pública municipal e estadual, na modalidade de associação, de direito privado, para fins não econômicos, constituída de voluntários, inscrita no CEBAS, no CMAS e CMDCA de Valinhos, vem com costumeiro respeito e acatamento perante Vossa Senhorias para apresentar seus esclarecimentos, alguns saneamentos, bem como peça defensiva, pelo quanto segue:

PRIMA FACIE

Quase 10 meses após a vigência da nova contratualização com a OSC subscritora, aproximadamente ou quase 300 dias após, a entidade recebeu advertência nº 003/2020 do Termo de Colaboração nº 001/2019 – SE, contendo 35 folhas e mais de trinta itens (contando subitens) de apontamentos entendidos como descumprimento de prestação de contas ou irregularidades.

Desta feita, adiante seguirão as contrarrazões da entidade, item por item, de cada apontamento.

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br
ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855
UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154
UNIDADE III - Rua Hermínia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659
UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901
Valinhos/SP



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

DO PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO **CONTIDO NA ADVERTÊNCIA E SEUS ITENS APONTADOS**

Item 3.1 – Conta Específica

De fato a legislação obriga as OSCs na abertura de conta em banco público (governamental) para recebimento de repasse de verba. Ocorre que, na presente situação a entidade já tinha conta bancária dessa natureza, cuja qual já era proveniente do Termo de Convênio nº 002/2015 (contratualização anterior).

Por sua vez, essa administração pública, a seu critério e juízo, desde de **Janeiro de 2020 até a presente data** passou a fazer os repasses automaticamente nessa mesma conta bancária.

Logo, sem maiores debates, **fica evidente e subentendida a tácita aceitação**, pelos órgãos responsáveis da administração pública municipal que nada obstaram ao repasse ser de tal forma, em tal conta. Ademais, a entidade até o momento, não tinha sido informada para providências outras sobre a conta bancária ou a agir diferentemente do que já vinha ocorrendo.

A entidade desconhece instrução expressa por parte da administração ou de seus setores para abertura de outra conta bancária em instituição financeira pública (governamental) para recebimento da verba referente o Termo de Colaboração nº 001/2019 – SE.

Em existindo equívocos de repasse de verba para conta entendida como não correta, isso não é culpa exclusiva a entidade.

Assim, tendo havido o apontamento somente nessa ocasião e em sendo o caso, não se opõe a abertura de nova conta bancária para o saneamento da questão.

Item 3.2 – Despesas Realizadas Anteriormente ao Repasse

As contas citadas nesse item com a somatória de R\$ 8.082.73 fazem parte das despesas referente ao Termo de Colaboração nº 01/2019 – SE, haja vista que as notas fiscais terem sido emitidas durante o mês de Janeiro de 2020; com exceção do valor de R\$ 28,98 referente ao pagamento de conta do Departamento de Água e Esgoto (DAE) que diz respeito à despesa do Convênio nº 002/2015, já que é referente ao consumo no mês de dezembro de 2019.



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Não entende a entidade que tais outras despesas relacionadas já durante a vigência do Termo de Colaboração nº 01/2019 – SE deveria, à época, serem arcadas com valores do Termo de Convênio nº 002/2015. Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento, senão com relação a referida conta de consumo de água.

Item 3.3 – Movimentação Financeira Entre Contas da Entidade

Essa específica pontuação sobre possível irregularidade, já foi antes levada ao conhecimento dessa administração pública, causando estranheza o retorno do questionamento.

A entidade, com antecedência, informou através de ofícios nº 216/19 que haveria **transferência eletrônica de recurso próprio**, da conta do banco Itaú S/A (caixa próprio) para conta do Banco do Brasil (conta em Instituição Financeira Pública/Governamental), na soma estimada/projeta em R\$ 155.000,00 **para realização de pagamento de diversas obrigações relacionadas aos serviços prestados** - de competência do mesmo mês, tais como: fornecedores e recursos humanos do programa/serviços prestados. Informado também foi, no mesmo ofício, que quando recebido (em janeiro/2020) o recurso público do Termo de Convênio nº 002/2015 a entidade faria o retorno/reposição/devolução no valor para o caixa particular da entidade (na mesma conta – banco Itaú).

Tal movimentação não foi, à época, rejeita ou repelida pela administração ou seus órgãos.

Já quanto a transferência eletrônica (que também é retorno/reposição/devolução para conta particular da entidade – Itaú), no valor de R\$ 44.000,00, diz respeito, conforme também informado pelo **ofício nº 223/20** (enviado em 04 de fevereiro de 2020), ao pagamento de diversas despesas do novo contrato (Termo Colaboração) com vencimento no mês de janeiro de 2020, entre os dias 02 e 14, pois a verba referente ao Termo de Colaboração nº 001/2019 – SE foi creditada na conta do Banco do Brasil somente em 15 de janeiro de 2020, com atraso, quando deveria ter ocorrido no dia 02, conforme termo assinado entre as partes.

Tal movimentação não foi, à época, rejeita ou repelida pela administração ou seus órgãos.

O ofício da entidade nº 220/20 de 21 de janeiro de 2020, informa também que o valor de R\$ 87.127,27 foi transferido para conta particular da entidade no banco Itaú (em 16/01/20) para finalizar o saldo remanescente aportado pela entidade em dezembro de 2019 para

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901

Valinhos/SP



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

pagamento das obrigações dos serviços prestados (que também é retorno/reposição/devolução para conta particular da entidade – Itaú) Tal movimentação não foi, à época, rejeita ou repelida pela administração ou seus órgãos.

Portanto, para o recebimento da verba do Termo de Colaboração nº 001/2019 - SE foi zerado o saldo em conta corrente.

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 3.4 – Devolução de Recurso de Parceria

Conforme documento anexo, a transferência para a conta da Prefeitura Municipal de Valinhos no valor de R\$ 20.931,55 refere-se ao anexo RP 17 – Convênio, onde consta na página 5 o demonstrativo do saldo financeiro no exercício, bem como o valor para devolução.

Item 3.5 – Extrato de Rendimento da Aplicação Financeira

Mesmo tendo sido já encaminhado anteriormente, segue o extrato de aplicação financeira apurado mensalmente do período de março a outubro de 2020.

Item 4 – Pagamento das Despesas

A OSC somete efetuou pagamentos antecipados quando os mesmos ocorrem em dias não úteis. Em geral os serviços/produtos já foram entregues não correndo o risco de não serem cumpridos como alegado no item.

Item 5 – Cotação de Preços

Esse específico apontamento trata-se de uma inovação, sendo somente nesse momento instruída a entidade. Todavia, não há oposição para tal cumprimento; devendo, contudo, ser formatado a partir desse documento.

Item 6 – Rescisão de Contrato de Trabalho

Referida lista de pessoas físicas são empregados provenientes do Termo de Convênio nº 002/2015.

Ocorre que, a administração pública nunca exigiu a formalização expressa do encerramento do referido Termo de Convênio; assim como nunca orientou sobre a hipótese de providência de demissão de todo o quadro de empregados (RH), pertencente ao Convênio.

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901
Valinhos/SP



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Essa é uma situação de amplo e pleno conhecimento da administração, secretarias e demais setores controladores e fiscalizadores dos serviços prestados pela entidade.

Fato é que, esses recursos humanos, como não poderia ser diferente, foram migrados para a nova contratualização, o tal Termo de Colaboração nº 001/2019 - SE.

Logo, esperar também que todo o quadro de recursos humanos fosse automaticamente desligado (demitidos) em dezembro (quando ainda em vigência o Convênio - válido até 15 de janeiro de 2020) ou mesmo em janeiro de 2020, seria uma providência antijurídica e antissocial, além do que, uma afronta às normas trabalhistas vigentes.

Desligar todo o pessoal e recontratá-los novamente para compor o quadro do Termo de Colaboração nº 01/2019 seria absolutamente vedado por lei.

Ainda que isso possa estar previsto no Decreto Municipal, isso é absolutamente avesso do ordenamento jurídico trabalhista.

De modo que, a presente situação questionada não teria outra providência se não ser suportada com o recurso do Termo de Colaboração vigente.

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 7 - Detalhamento da Descrição das Mercadorias e Serviços nas Notas Fiscais

Esse específico apontamento trata-se de uma inovação, sendo somente nesse momento instruída a entidade. Todavia, não há oposição para tal cumprimento; devendo, contudo, ser formatado a partir desse documento.

Item 8 - Detalhamento da Natureza de Despesas

Esse específico apontamento trata-se de uma inovação, sendo somente nesse momento instruída a entidade. Todavia, não há oposição para tal cumprimento; devendo, contudo, ser formatado a partir desse documento.

Item 9.1 - Pagamento de IPTU

Em boa verdade, a entidade não sofre o encargo tributário de IPTU, ante a sua imunidade constitucional.

No Plano de Trabalho, consta tal despesa como prevista, mas somente em relação ao imóvel alugado.

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901
Valinhos/SP



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

O que é pago pela entidade, por força de imposição tributária do Município, é a 'taxa de limpeza pública'. O pagamento do encargo é obvio, não havendo como pensar na sua não ocorrência. Trata-se de taxa obrigatória imposta. Necessário registrar que, a OSC realiza os serviços contratualizados para o órgão concessor através de 4 propriedades - imóveis próprios. Os imóveis são patrimônio necessário para consecução dos serviços, de modo que, em havendo cobrança da 'taxa de limpeza pública', a entidade é fiscalmente compelida a pagar.

A título de melhor esclarecimento, elucidação, em anexo seguem cópias dos carnês/boletos atuais (2020) da 'taxa de limpeza pública' das 4 unidades da entidade, **Unidade I** o valor mensal R\$ 216,91 - **Unidade II** o valor mensal de R\$ 188,67 + R\$ 39,42 - **Unidade III** o valor mensal de R\$ 218,70 + R\$ 3,18 e **Unidade IV** o valor mensal de R\$ 393,71. **Apesar de aparecer no corpo do boleto IPTU é taxa de lixo.**

Ininteligível é compreender que a entidade não deva pagar a taxa ou pagar com recurso próprio - não oriunda do repasse público, pois, a entidade está executando serviço público, em favor da municipalidade cuja qual tem a obrigação constitucional, mas delega (o mesmo que ela realizar).

Nesse mesmo sentido, em ocorrendo pagamento de algum IPTU propriamente, esse ocorreu sobre o específico imóvel alugado pela entidade, que aloca o pessoal da administração (administrativo da entidade - constante no plano de trabalho), o que não pode ser considerado como pagamento irregular, haja vista que, esse departamento administrativo é ferramenta obrigatória para gerenciar/controlar o funcionamento, execução de todo o serviço.

Não se pode olvidar que, executar o especializado serviço público não requer somente professor, cuidador e monitor, mas espaço/local/prédios/bens móveis e imóveis, e por consequência toda gestão documental, contratual, financeira e burocrática da parceria pública (inclusive a enorme tarefa de prestação de contas é uma delas).

Assim, nada de irregular pagar o IPTU do imóvel com a respectiva verba que compõe o programa se o bem está servindo o trabalho fim - socioeducacional.

Ademais, sendo a entidade filantrópica, portadora do CEBAS e enquadrando-se nos requisitos da imunidade constitucional, art. 150,

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Floravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901
Valinhos/SP



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

VI, alínea VI da Constituição Federal, deveria ser isenta desse pagamento pela Prefeitura Municipal também.

Devemos frisar que, a questão não implica em qualquer prejuízo ao erário. Afinal, o órgão concessor paga para ter a execução de um serviço público educacional e por sua vez cobra imposto do imóvel disponibilizado ao trabalho. Isso não é prejuízo. Caso o dinheiro do IPTU sobrasse, seria devolvido do mesmo jeito ao cofre municipal.

De tal modo que, o apontamento entendido como irregular, não se sustenta.

Assim, deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 9.2 – Pagamento de Multa de Trânsito

Referido apontamento fez a entidade reexaminar seus lançamentos e contas, de modo que, esse equívoco será saneado e os valores referente a tais despesas descritas serão restituídas na conta da parceira.

Item 9.3 – Aquisição de Bens Permanentes

No Termo de Referência Técnica, do edital de chamamento público que decorreu no Termo de Colaboração nº 001/2019 – SE, no item 13.3.1 prevê que bens permanentes são aqueles que não perdem a identidade ou durabilidade superior a 2 anos.

Entretanto, todos os itens adquiridos pela entidade e apontados na presente advertência de descumprimento de prestação de contas, têm sua durabilidade ou consumo antes do prazo de 2 anos, além de estarem diretamente ligados ao uso da atividade meio ou fim dos serviços contratos.

Importante serem considerados o tamanho e a quantidade (4) das propriedades imóveis da entidade, que estão disponíveis para execução dos serviços.

Não bastasse, a aquisição de bens permanentes é permitida por lei, nos termos do inciso IV, do art. 46 da Lei nº 13.019/2014. Vejamos:

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901
Valinhos/SP



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

"Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

(...)

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais."

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 9.4 – Despesas Realizadas com Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB

Nos termos do inciso III, do Art. 46 da Lei nº 13.019/2014, poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria **custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria.**

De frisar que, tal despesa é item de segurança obrigatório, não sendo possível imaginar como não providenciar tal ação para boa guarda dos serviços prestados, sendo mais um item ou instrumento de meio para execução dos trabalhos.

De se ressaltar ainda que, toda documentação foi ofertada pela entidade, no momento da seleção. Caso algo fosse vedado, deveria a comissão de seleção do edital ter solicitado adequação prévia. Ressaltamos ainda que, tal laudo nunca foi objeto de apontamento – em décadas de serviços prestados ao município, de maneira que, agora não pode a entidade sofrer uma cobrança ou ser julgada em situação de irregularidade.

Vê-se contudo que, vem ocorrendo excesso de rigorismo unilateral, com tal questionamento.

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 9.5 – Aquisições de Cesta Básica

De constar que, as cestas básicas entregues pela municipalidade foram por quantidades espaçadas, com irregularidades, durante a pandemia, desse modo, foi imperioso a entidade ter que fazer aquisição de tais produtos para atender as necessidades alimentares dos alunos (assistidos) e suas famílias.

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901
Valinhos/SP



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

A administração pública deve considerar que, os alunos/usuários dos serviços prestados pela entidade são vulneráveis, que necessitam de serviços assistências e não só educacional.

Aliás, essa é a missão da organização, conforme seu estatuto e é de conhecimento dos agentes e órgãos públicos municipais.

Item 9.6 – Despesas com Cartório

Esse item, trata-se de um custo obrigatório, relacionados a burocracia administrativa da entidade. Isso é fato e notório.

De considerar que, a entidade é uma pessoa jurídica na modalidade de associação, sem fins lucrativos (Art. 53 e seguintes do Código Civil). Isso significa que não é pessoa jurídica que tem um dono/proprietário e sim uma mesa diretiva - com Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, composta de pessoas voluntárias, se remuneração, que executam trabalho *pro bono*.

Portanto, tal modalidade jurídica, de Organização da Sociedade Civil, exige pelas normas que essa realize ordinariamente variadas atas, seja de eleição, de prestação de contas, de alteração do estatuto, de mudança de endereço, de renúncia de diretores entre tantas outras, que para tanto, geram gastos com emolumentos de cartórios, como registro de atas, reconhecimento de firmas, xerox etc.

Tais despesas também enquadram-se no Art. 46, III da Lei nº 13.019/2014, aqui já mencionado (custos indiretos).

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 9.7 – Reclamações Trabalhistas

Não diferente de uma empresa e possuindo **92 empregados** (muito mais que todas as escolas particulares juntas que contratualizaram com a municipalidade – por meio de pregão eletrônico - para serviços análogos), a OSC está sujeita a ter reclamações trabalhistas (processos



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

judicias), cujos trabalhadores entendem, particularmente (ao menos à primeira vista) que têm algum direito trabalhista, além de todos aqueles

já recebidos regularmente, por meio do próprio programa (serviços) executado pela entidade, em nome da administração pública.

Esta ocorrência independe de vontade, cautela ou providências por parte da entidade. Ingressar com processo é um direito constitucional do trabalhador.

Todavia, a entidade nunca realizou acordos judiciais ou extrajudiciais, pois é vedado. A entidade, através de seus advogados realizam a defesa e utilizam dos recursos legais.

Entrementes, em caso de condenação a entidade passa a acatar a ordem judicial, assim como funciona com a determinação judicial de pagamento de custas e despesas judiciais.

Lembramos que, a responsabilidade por pagamento de condenações não é somente da entidade, podendo ser a administração pública condenada solidaria ou subsidiariamente. Em não acontecendo isso, é por que a entidade cuidou bem dos interesses tanto da verba como da Prefeitura Municipal.

Tais despesas também enquadram-se no Art. 46, III da Lei nº 13.019/2014, aqui já mencionado (custos indiretos).

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 9.8 – Juros/Multas por atraso no pagamento

Não faz parte da rotina da organização realizar pagamentos com atraso.

Em havendo, somente ocorreu por que recebeu o repasse público após o dia 2 de cada mês, conforme prevê o Termo de Colaboração nº 001/2019 – SE. ou em caso excepcional por conta da pandemia.

De destacar que, em janeiro e outubro de 2020, tal pagamento por parte da municipalidade ocorreu inclusive bem após a data prevista na



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

contratualização, assim, ocorrendo atraso por parte da municipalidade não pode esta obrigar a entidade a realizar seus pagamentos em dia, sendo que assim existiria uma situação de desigualdade e desinteligência.

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 9.9 – Tarifas Bancárias

De acordo com Art. 51 da Lei nº 13.019/2014, os recursos recebidos em decorrência de termo de parceria serão depositados em conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública **determinada pela administração pública**.

Desta feita, desconhece a entidade que determinação foi feita pela administração pública junto a instituição financeira governamental (Banco do Brasil) para isentar a entidade do pagamento.

As tarifas bancárias são cobradas pela instituição financeiras e isso independe de vontade ou interpelação da entidade, apesar de já tentado mas recusado pelo banco.

Não pode a administração pública municipal exigir o não pagamento pela entidade se essa também não agiu conforme a lei (determinação à agência sobre a ocorrência de ilegalidade).

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 9.10 – Pagamentos de Despesas de Terceiros

Tal alegação de irregularidade aqui apontada é indevida. Vide a fundamentação já arrazoada no 'item 9.1'.

Item 9.11 – Despesas com Refeição

Referido apontamento fez a entidade reexaminar seus lançamentos e contas, de modo que, esse equívoco será saneado e os valores referente a tais despesas descritas serão restituídas na conta da parceira.



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Item 10.1 – Festividades/Locação de Equipamentos

Consta no Plano de Trabalho, fls. 57, 'item 3', que a entidade, ante a natureza de seus serviços para fomento do fortalecimento de vínculos familiares, ações interativas, lúdicas e de recreação, promove junto aos usuários, em especial aqueles em vulnerabilidade social, eventos para tanto.

Por consequência tais ações incorrem em despesas (locação de tendas – o citado), obviamente, nessa esteira, isso é nada mais que uns daqueles custos indiretos, vinculados ao objeto dos serviços prestados.

De lembrar que, o tal 'Termo de Colaboração' foi realizado com uma OSC, filantrópica, sem fins lucrativos, o que a impulsiona por responsabilidade social a angariar fundos, através de doações e contribuições espontâneas nos eventos.

De anotar que, eventual recebimento de valores por evento não pode ser confundido com cobrança pelos serviços prestados. Essa é uma presunção errônea.

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 10.2 – Alimentação Escolar Adequada

Tal item apontado como irregular tem relação, conexão com item acima.

Portanto, nada a mais a esclarecer, pois já clara e não destoante a despesa.

Os produtos como: refrigerantes, sucos, alimentos industrializados e embutidos serviram apenas para entrega às crianças assistidas participaram do evento.

Lembramos que foi um evento único e que não fazemos o uso destes itens na alimentação dos alunos/crianças. A administração tem pleno conhecimento dos eventos e da realidade. Vide 'item 5.4' do Plano de Trabalho.



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 10.3 – Manutenções Prediais

Nossas unidades são temáticas para o bem estar das crianças, utilizando-se de educação visual.

Logo, há necessidade de aquisição de materiais de pintura, bem como o pagamento do artista/profissional responsável pela arte/pintura.

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

Item 10.4 – Serviços de Telefonia Fixa e Internet

Tal item apontado como irregular também causa estranheza.

A administração pública municipal nunca antes, em décadas de prestação de serviços pela entidade, em qualquer outra prestação ou exame de contas, entendeu que a despesa de telefonia e internet seria irregular.

Mas, a título de contra-argumentação, necessário colocar expressamente que, o relógio/medidor e demais instalações elétrica do citado prédio apontado do presente relatório de irregularidades é somente um, não havendo como a outra dependência do prédio ter um consumo separado, mas ainda que houvesse, o prédio é único e compõe do imóvel onde a entidade está instalada servindo a municipalidade como um todo.

Assim, tal apontamento deve ser reconsiderado pela administração e seus setores de controle e fiscalização, entendendo a entidade não haver saneamento.

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901
Valinhos/SP



INSTITUTO ESPERANÇA

ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

CONCLUSÃO

Esses são os devidos esclarecimentos e razões de sua manifestação defensiva, sobre as alegadas e supostas irregularidades enumeradas e apontadas pela administração pública (através dos seus setores controladores e fiscalizadores).

Necessário gravar nos anais da documentação que, mais que fiscalizar, os setores e órgãos de controle da administração devem também agir proativamente e não somente reativamente, pois assim agindo, não busca melhoria contínua de seus serviços executados, direta ou indiretamente.

INSTITUTO ESPERANÇA
MARCOS JOSÉ VEDOVATO - PRESIDENTE

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antônio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901
Valinhos/SP

ANEXOS



INSTITUTO ESPERANÇA
ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Ofício nº 223/20

Valinhos, 04 de Fevereiro de 2020.

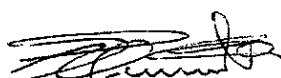
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS – SP
Secretaria de Educação
A/c Secretario – Sr. Zeno Ruedell / Comissão de Monitoramento

Prezado Senhor:

Vimos através deste, informar à Secretaria da Educação que foi efetuado na data de 31/01/2020 uma transferência eletrônica de fundos no valor de R\$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais) da conta do Instituto Esperança do Banco do Brasil para nossa conta do Banco do Itaú a fim de ressarcimento de despesas pagas no início do mês de Janeiro com o saldo de repasse de verba da Prefeitura Municipal de Valinhos do convênio nº 002/15, pois o crédito do novo convênio foi disponibilizado apenas no dia 15/01/2020.

Sem mais, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

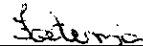


Instituto Esperança
Marcos José Vedovato
Presidente Executivo

RECEBI

em 04/02/2020 às 15:14hs

Secretaria da Educação



contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone/Fax: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antonio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901

Valinhos/SP



Consultas - Extrato de conta corrente

G3360910014218311
09/10/2020 10:09:19

Cliente - Conta atual

Agência 811-7
Conta corrente 37371-0 INSTITUTO ESPERANCA
Período do extrato 01 / 2020

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
30/12/2019		0000	00000	000 Saldo Anterior			32.632,23 C
02/01/2020	02/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.201	80,00 D	
02/01/2020	02/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.202	292,09 D	
02/01/2020	02/01/2020	0000	13013	362 Pagto Energia Elétrica	40.215	996,33 D	31.263,81 C
03/01/2020	03/01/2020	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.001.030.000.374	253.511,30 C	
03/01/2020	03/01/2020	0000	13105	362 Pagamento conta luz	10.301	106,06 D	284.669,05 C
06/01/2020	06/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	550.799.000.060.170	2.400,00 D	
06/01/2020	06/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	550.811.000.048.407	839,79 D	
06/01/2020	06/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	550.811.000.048.739	839,79 D	
06/01/2020	06/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	550.994.000.035.338	582,00 D	
06/01/2020	06/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.601	460,00 D	
06/01/2020	06/01/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	10.602	1.800,00 D	
06/01/2020	06/01/2020	0000	13105	438 TED	10.603	155.000,00 D	
06/01/2020	06/01/2020	0000	13013	362 Pagto Energia Elétrica	40.215	1.002,49 D	121.744,98 C
07/01/2020	07/01/2020	0000	13105	375 Impostos	10.701	5.206,70 D	
07/01/2020	07/01/2020	0000	13105	375 Impostos	10.702	4.410,05 D	
07/01/2020	07/01/2020	0000	13105	375 Impostos	10.703	4.466,50 D	
07/01/2020	07/01/2020	0000	13105	375 Impostos	10.704	3.464,43 D	104.197,30 C
08/01/2020	08/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.801	1.391,00 D	
08/01/2020	08/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.802	337,92 D	
08/01/2020	08/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	10.803	2.956,27 D	99.512,11 C
10/01/2020	10/01/2020	0000	99008	234 Compra com Cartão	7.564	647,00 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.001	360,00 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.002	1.258,02 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.003	242,56 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.004	745,69 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.005	654,45 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.006	1.200,00 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.007	74,00 D	
10/01/2020	10/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.008	694,40 D	93.635,99 C
13/01/2020	13/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.301	167,00 D	
13/01/2020	13/01/2020	0000	13105	166 Emissão de DOC	11.302	1.000,00 D	
13/01/2020	13/01/2020	0000	13105	166 Emissão de DOC	11.303	1.200,00 D	91.268,99 C
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105	361 Pcto conta Água	11.401	28,98 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105	375 Impostos	11.402	5,25 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105	375 Impostos	11.403	5,27 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105	375 Impostos	11.404	4,72 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105	375 Impostos	11.405	36,04 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.406	600,00 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.407	545,00 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105	303 Pagto via Auto-Atend.BB	11.408	104,12 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.409	91,29 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.410	120,00 D	
14/01/2020	14/01/2020	0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	11.411	1.301,05 D	88.427,27 C
15/01/2020	15/01/2020	0000	14138	632 Ordem Bancária	202.001.150.000.068	328.221,79 C	
15/01/2020	15/01/2020	0000	13105	109 Pagamento de Boleto	11.501	1.300,00 D	415.349,06 C
16/01/2020	16/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	550.729.000.055.506	428,00 D	
16/01/2020	16/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	550.811.000.023.732	527,00 D	
16/01/2020	16/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	550.811.000.029.374	1.274,00 D	
16/01/2020	16/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	550.811.000.031.989	590,00 D	
16/01/2020	16/01/2020	0000	99015	470 Transferência enviada	550.811.000.033.495	439,00 D	

R\$ 44.016,26



INSTITUTO ESPERANÇA
ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Ofício nº 220/20

Valinhos, 21 de Janeiro de 2020.

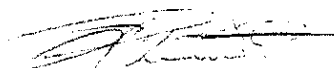
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS – SP
Secretaria de Educação
A/c Secretario – Sr. Zeno Ruedell / Comissão de Monitoramento

Prezado Senhor:

Vimos através deste, informar à Secretaria da Educação que foi efetuado na data de 16/01/2020 uma transferência eletrônica de fundos no valor de R\$ 87.127,27 (Oitenta e Sete Mil, Cento e Vinte e Sete Reais e Vinte e Sete Centavos) da conta do Instituto Esperança do Banco do Brasil para nossa conta do Banco do Itaú a fim de finalizar o saldo remanescente na conta referente repasse de verba da Prefeitura Municipal de Valinhos do convênio nº 002/15. A conta do Banco do Brasil a partir desta data ficará somente com o saldo do nosso novo convênio de 2020.

Sem mais, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Instituto Esperança
Marcos José Vedovato
Presidente Executivo


RECEBI

em 21/01/2020 às 10:30h

Zeno Ruedell
Secretário de Educação

contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br

ADMINISTRAÇÃO: Fone/Fax: 19 3849-4735 ou 3849-4640

UNIDADE I - Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855

UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154

UNIDADE III - Rua Herminia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659

UNIDADE IV - Rua Antonio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901

Valinhos/SP



INSTITUTO ESPERANÇA
ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA

Ofício nº 216/19

Valinhos, 19 de Dezembro de 2019.

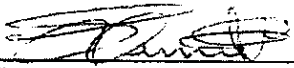
À PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS – SP
Secretaria de Educação
A/c Secretario – Sr. Zeno Ruedell / Comissão de Monitoramento

Prezado Senhor:

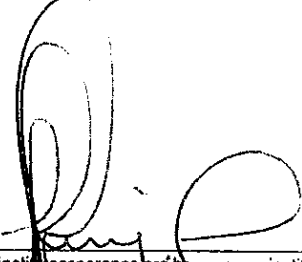
Vimos através deste, informar à Secretaria da Educação que será efetuado na data de hoje uma transferência eletrônica de fundos no valor de R\$ 155.000,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil Reais) da conta particular do Instituto Esperança do Banco Itaú para nossa conta do Banco do Brasil a fim de suprir o pagamento de fornecedores e diversos. Informamos que até o 5º (quinto) dia útil deste mês, assim que recebermos o repasse de verba da Prefeitura Municipal este valor será devolvido a nossa conta do Banco do Itaú – Ag. 0028 C/C 00642-7

Sem mais, elevamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



Instituto Esperança
Marcos José Vedovato
Presidente Executivo



contato@institutoesperanca.org.br - www.institutoesperanca.org.br
ADMINISTRAÇÃO: Fone/Fax: 19-3849-4736 ou 3849-4640
UNIDADE I - Rua Florante Menegaldo, 210 - Bairro Santa Cruz - Fone 3871-1855
UNIDADE II - Rua Rio De Janeiro, 24 - Vila Santana - Fone 3871-3154
UNIDADE III - Rua Hermínia Olivo Pavan, 211 - Bairro Ponte Alta - Fone 3871-1659
UNIDADE IV - Rua Antonio Nicolau, 84 - Bom Retiro - Fone 3929-9901
Valinhos/SP



INSTITUTO ESPERANÇA ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA
Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Vila Aiub - Valinhos/SP
Utilidade Pública Mun. P.I. 390/62 - Estadual Dec. L. 10565 de 19/out/77 - Federal
Dec. Lei 25/nov/92 N° 64.962/74 - Cerf. de Reg. Portaria N° 066 de 17/05/12 - CMDCA
- CEBAS N° 23000.042813/2017-29

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS

ANEXO RP17 - CONVÊNIO

ÓRGÃO PÚBLICO CONCESSOR: Prefeitura Municipal de Valinhos

ENTIDADE CONVENIADA: Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância

CNPJ: 73.077.604/0001-00

ENDEREÇO E CEP: Rua Fioravante Menegaldo, 210, Vila Aiub, Valinhos/SP - CEP 13271-115

RESPONSÁVEL(IS) PELA ENTIDADE: Marcos José Vedovato

CPF: 967.359.538-00

OBJETO DO CONVÊNIO: Atendimento de Educação Infantil Modalidade Creche

EXERCÍCIO: 2019

ORIGEM DOS RECURSOS:

DOCUMENTO	DATA	VIGÊNCIA	VALOR R\$
CONVÊNIO nº 2	16/01/2015		
TERMO ADITIVO nº 03/2018	03/12/2018		2.989.999,60

DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO				
DATA PREVISTA PARA O REPASSE	VALORES PREVISTOS R\$	DATA DO REPASSE	Nº DOC. CRÉDITO	VALORES REPASSADOS R\$
07/09/2019	253.511,30	02/09/2019	2019	253.511,30
07/10/2019	253.511,30	01/10/2019	201.910.010.000.847	253.511,30
07/11/2019	253.511,30	04/11/2019	Novembro/2019	253.511,30
07/12/2019	253.511,30	02/12/2019	201.912.020.000.647.253	253.511,30
(A) Saldo de Períodos Anteriores				132.753,74
(B) REPASSES PÚBLICOS NO EXERCÍCIO				1.014.045,20
(C) RECEITAS COM APLICAÇÕES FINANCEIRAS DOS REPASSES PÚBLICOS				0,00
(D) OUTRAS RECEITAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DO AJUSTE				0,00
(E) TOTAL DE RECURSOS PÚBLICOS (A + B + C + D)				1.146.798,94
(F) RECURSOS PRÓPRIOS DA(O) ENTIDADE CONVENIADA				0,00
(G) TOTAL DOS RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO (E + F)				1.146.798,94

O(s) signatário(s), na qualidade de representante(s) da(o) entidade conveniada **Instituto Esperança Entidade Assistencial de Amparo à Infância**, vem indicar, na forma abaixo detalhada, as despesas incorridas e pagas no exercício/2019 bem como as despesas a pagar no exercício seguinte.



INSTITUTO ESPERANÇA ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA
 Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Vila Aiub - Valinhos/SP
 Utilidade Pública Mun. P.I. 390/62 - Estadual Dec. L. 10565 de 19/out/77 - Federal
 Dec. Lei 25/nov/92 N° 64.962/74 - Cerf. de Reg. Portaria N° 066 de 17/05/12 - CMDCA
 - CEBAS N° 23000.042813/2017-29

DEMONSTRATIVO INTEGRAL DAS RECEITAS E DESPESAS
CONVÊNIO

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Água e Esgoto	115,92	0,00	115,92	115,92	0,00
Ajudante Geral (folha)	8.311,21	0,00	8.311,21	8.311,21	0,00
Alimentos	75.876,23	0,00	75.876,23	75.876,23	0,00
Apoio Administrativo PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistente Administrativo (folha)	12.610,03	0,00	12.610,03	12.610,03	0,00
Assistente Pedagógico (folha)	9.475,55	0,00	9.475,55	9.475,55	0,00
Assistente Social (folha)	13.247,03	0,00	13.247,03	13.247,03	0,00
Auxiliar Administrativo (folha)	22.279,61	0,00	22.279,61	22.279,61	0,00
Auxiliar de Almoxarifado (folha)	7.265,48	0,00	7.265,48	7.265,48	0,00
Auxiliar de Coordenação (folha)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxiliar de Cozinha (folha)	10.760,52	0,00	10.760,52	10.760,52	0,00
Auxiliar de Manutenção (folha)	25.023,50	0,00	25.023,50	25.023,50	0,00
Auxiliar de Supervisão (folha)	29.086,42	0,00	29.086,42	29.086,42	0,00
Auxílio/Vale Transporte	19.827,27	0,00	19.827,27	19.827,27	0,00
Capacitação de RH PJ	1.301,24	0,00	1.301,24	1.301,24	0,00
Cesta básica (dissídio coletivo)	125,00	0,00	125,00	125,00	0,00
Chefe de Limpeza (folha)	3.166,00	0,00	3.166,00	3.166,00	0,00
COFINS/PIS/CSLL s/ Serviços PJ	236,00	0,00	236,00	236,00	0,00
Combustíveis e lubrificantes	6.508,41	0,00	6.508,41	6.508,41	0,00
Contabilidade e Auditoria PJ	16.884,14	0,00	16.884,14	16.884,14	0,00
Contribuição Assistencial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Sindical	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênio Odontológico ((consignado)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Convênios de Saúde (consignado)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Coordenador Pedagógico (folha)	12.589,51	0,00	12.589,51	12.589,51	0,00
Cozinheira (folha)	50.321,48	0,00	50.321,48	50.321,48	0,00



INSTITUTO ESPERANÇA ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA
 Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Vila Aiub - Valinhos/SP
 Utilidade Pública Mun. P.I. 390/62 - Estadual Dec. L. 10565 de 19/out/77 - Federal
 Dec. Lei 25/nov/92 N° 64.962/74 - Cerf. de Reg. Portaria N° 066 de 17/05/12 - CMDCA
 - CEBAS N° 23000.042813/2017-29

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Cozinheira PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despachante PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encarregado de Manutenção (folha)	12.210,49	0,00	12.210,49	12.210,49	0,00
Energia Elétrica	17.364,42	0,00	17.364,42	17.364,42	0,00
Exames Admissional, Demissional ou Ocupacional	3.997,65	0,00	3.997,65	3.997,65	0,00
Faxineiro (folha)	41.279,44	0,00	41.279,44	41.279,44	0,00
Férias Pecúnia e 1/3 Férias (folha)	79.975,22	0,00	79.975,22	79.975,22	0,00
Festividades, passeios e homenagens	1.876,63	0,00	1.876,63	1.876,63	0,00
FGTS - Fundo de Garantia	61.702,41	0,00	61.702,41	61.702,41	0,00
Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gás (GLP)	8.448,00	0,00	8.448,00	8.448,00	0,00
GRRF/FGTS Rescisão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Higiene e Limpeza	9.614,32	0,00	9.614,32	9.614,32	0,00
INSS Patronal e Empregados	32.344,96	0,00	32.344,96	32.344,96	0,00
INSS s/ Serviços PJ	8.188,98	0,00	8.022,11	8.022,11	0,00
Internet e domínio PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF s/ Proventos	1.797,46	0,00	1.797,46	1.797,46	0,00
IRRF s/Serviços RPA	59,92	0,00	59,92	59,92	0,00
ISS s/Serviços PJ	248,17	0,00	248,17	248,17	0,00
Locação de Equipamentos PJ	3.337,24	0,00	3.337,24	3.337,24	0,00
Locação de Estruturas para Eventos PJ	7.296,74	0,00	7.296,74	7.296,74	0,00
Locação de Imóvel PF	7.200,00	0,00	7.200,00	7.200,00	0,00
Manutenção da Unidade Escolar PJ	197,00	0,00	197,00	197,00	0,00
Manutenção de Bens da Unidade Escolar PJ	1.616,00	0,00	1.616,00	1.616,00	0,00
Manutenção de Softwares e Hardwares	9.620,91	0,00	9.620,91	9.620,91	0,00
Manutenção de Veículos	6.128,17	0,00	6.128,17	6.128,17	0,00
Manutenção Sala de Aula/Berçário PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Materiais de Escritório	339,90	0,00	339,90	339,90	0,00
Materiais de Expediente	1.078,20	0,00	1.078,20	1.078,20	0,00
Materiais de Pintura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



INSTITUTO ESPERANÇA ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA
 Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Vila Aiub - Valinhos/SP
 Utilidade Pública Mun. P.I. 390/62 - Estadual Dec. L. 10565 de 19/out/77 - Federal
 Dec. Lei 25/nov/92 N° 64.962/74 - Cerf. de Reg. Portaria N° 066 de 17/05/12 - CMDCA
 - CEBAS N° 23000.042813/2017-29

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
Materiais de Playground Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Materiais Descartáveis	1.703,08	0,00	1.703,08	1.703,08	0,00
Materiais p/ Sala de Aula/Berçário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Materiais p/Atividades Extracurriculares	11.036,49	0,00	11.036,49	11.036,49	0,00
Materiais p/Reparos da Unidade Escolar	32.734,24	0,00	32.734,24	32.734,24	0,00
Materiais para Atividades Lúdicas	9.774,50	0,00	9.774,50	9.774,50	0,00
Materiais Pedagógicos	598,41	0,00	598,41	598,41	0,00
Microfilmagens e Digitalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Monitor(a) Infantil Junior (folha)	128.385,70	0,00	128.385,70	128.385,70	0,00
Monitor(a) Infantil Senior (folha)	148.927,10	0,00	148.927,10	148.927,10	0,00
Monitor(a) PF	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
Monitoramento e Controle de Alarme	1.993,05	0,00	1.993,05	1.993,05	0,00
Motorista (folha)	9.032,73	0,00	9.032,73	9.032,73	0,00
Nutricionista (folha)	7.671,45	0,00	7.671,45	7.671,45	0,00
PIS s/ Salários	79,48	0,00	79,48	79,48	0,00
Publicidade Institucional	4.260,00	0,00	4.260,00	4.260,00	0,00
Rescisão Contratual - TRCT (folha)	36.207,83	0,00	36.207,83	36.207,83	0,00
Seguro de Veículo PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Seguro de Vida (empregados)	2.833,37	0,00	2.833,37	2.833,37	0,00
Serviços de Chaveiros PJ	75,00	0,00	75,00	75,00	0,00
Serviços Gerais PF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Gráficos	27.782,94	0,00	27.782,94	27.782,94	0,00
Supervisor Júnior (folha)	17.266,75	0,00	17.266,75	17.266,75	0,00
Supervisor(a) Pedagógica (folha)	14.670,62	0,00	14.670,62	14.670,62	0,00
Suprimentos de Informática	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxa de Limpeza Pública	2.120,94	0,00	2.120,94	2.120,94	0,00
Taxas de Cartório	2.525,80	0,00	2.525,80	2.525,80	0,00
Telefone e Internet	8.543,35	0,00	8.543,35	8.543,35	0,00
Utensílios de Cozinha	6.288,60	0,00	6.288,60	6.288,60	0,00
Vestuários	7.590,05	0,00	7.590,05	7.590,05	0,00

**INSTITUTO ESPERANÇA ENTIDADE ASSISTENCIAL DE AMPARO À INFÂNCIA**

Rua Fioravante Menegaldo, 210 - Vila Aiub - Valinhos/SP

Utilidade Pública Mun. P.L. 390/62 - Estadual Dec. L. 10565 de 19/out/77 - Federal

Dec. Lei 25/nov/92 N° 64.962/74 - Cerf. de Reg. Portaria N° 066 de 17/05/12 - CMDCA

- CEBAS N° 23000.042813/2017-29

DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS INCORRIDAS NO EXERCÍCIO					
CATEGORIA OU FINALIDADE DA DESPESA	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO (R\$)	DESPESAS CONTABILIZADAS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (H)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO E PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (I)	TOTAL DE DESPESAS PAGAS NESTE EXERCÍCIO (R\$) (J=H+I)	DESPESAS CONTABILIZADAS NESTE EXERCÍCIO A PAGAR EM EXERCÍCIOS SEGUINTE (R\$)
TOTAL	1.126.034,26	0,00	1.125.867,39	1.125.867,39	0,00
DEMONSTRATIVO DO SALDO FINANCEIRO NO EXERCÍCIO					
(G) TOTAL DE RECURSOS DISPONÍVEIS NO EXERCÍCIO					1.146.798,94
(K) DESPESAS PAGAS NO EXERCÍCIO (H + I + Juros e Multa *)					1.125.867,39
(L) RECURSO PÚBLICOS NÃO APLICADO (G - K)					20.931,55
(M) VALOR DEVOLVIDO AO ÓRGÃO PÚBLICO					0,00
VALOR AUTORIZADO PARA APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO SEGUINTE (L - M)					20.931,55

* Total Juros e Multa R\$ 0,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que a despesa relacionada, comprova a exata aplicação dos recursos recebidos para os fins indicados, conforme programa de trabalho aprovado, proposto ao Órgão Público Conveniente.

Valinhos, 30 de Junho de 2020.

Marcos José Vedovato
Dirigente

Conselho Fiscal:**Nome****CPF**

Carlos Eduardo Lima de Souza

179.441.798-23

Eduardo Zambotti Barrozo

137.668.088-26

Marcia Tanese Greco

215.502.578-54

Proposta: 0011/2019 - 01/09/2019 a 31/12/2019



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA
Saldo: 950.301,28 C

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
Período 01/03/2020 a 31/03/2020
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO ESPERANCA

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
29/02/2020			Saldo anterior					0,00 C
12/03/2020	12/03/2020	12/3	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		94.943,33 C	
12/03/2020	12/03/2020	12/3	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		50.997,08 C	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								145.940,41 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
1	2	3	4	5	6	7
179.283,17		456.730,93	538.160,34			549.158,80
8	9	10	11	12	13	14
	682.664,58			829.932,87		
15	16	17	18	19	20	21
					950.301,28	
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA
Saldo: 950.301,28 C

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
Período 01/04/2020 a 30/04/2020
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO ESPERANCA

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/03/2020			Saldo anterior					145.940,41 C
09/04/2020	13/04/2020	12/3	737 Juros	811-7			356,97 C	
09/04/2020	13/04/2020		290 Imposto De Renda	811-7			80,31 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								146.217,07 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4
			179.283,17		456.730,93	538.160,34
5	6	7	8	9	10	11
		549.158,80		682.664,58		
12	13	14	15	16	17	18
829.932,87						
19	20	21	22	23	24	25
	950.301,28					
26	27	28	29	30		

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

G335211409968092019
21/10/2020 14:18:1451 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA

Saldo: 950.301,28 C

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
 Período 01/05/2020 a 31/05/2020
 Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
 Titularidade INSTITUTO ESPERANCA

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/04/2020			Saldo anterior					146.217,07 C
07/05/2020	07/05/2020	7/5	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		10.938,23 C	
11/05/2020	12/05/2020	12/4	737 Juros	811-7			316,12 C	
11/05/2020	12/05/2020		290 Imposto De Renda	811-7			71,12 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								157.400,30 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
 SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
					1	2
						179.283,17
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
						682.664,58
			829.932,87			
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA
Saldo 950.301,28 C

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
Período 01/06/2020 a 30/06/2020
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO ESPERANCA

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/05/2020			Saldo anterior					157.400,30 C
01/06/2020	01/06/2020	1/6	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		178.521,27 C	
03/06/2020	03/06/2020	3/6	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		128.946,37 C	
05/06/2020	08/06/2020	7/5	737 Juros	811-7			18,96 C	
05/06/2020	08/06/2020		290 Imposto De Renda	811-7			4,26 D	
10/06/2020	12/06/2020	12/5	737 Juros	811-7			253,82 C	
10/06/2020	12/06/2020		290 Imposto De Renda	811-7			57,10 D	
30/06/2020	01/07/2020		290 Imposto De Renda	811-7			69,60 D	
30/06/2020	01/07/2020	1/6	737 Juros	811-7			309,38 C	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								465.319,14 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
	1	2	3	4	5	6
		179.283,17		456.730,93	538.160,34	
7	8	9	10	11	12	13
	549.158,80		682.664,58		829.932,87	
14	15	16	17	18	19	20
						950.301,28
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA
Saldo: 950.301,28 C

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
Período 01/07/2020 a 31/07/2020
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO ESPERANÇA

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/06/2020			Saldo anterior					465.319,14 C
02/07/2020	03/07/2020	3/6	737 Juros	811-7			223,46 C	
02/07/2020	03/07/2020		290 Imposto De Renda	811-7			50,27 D	
06/07/2020	07/07/2020	7/6	737 Juros	811-7			18,98 C	
06/07/2020	07/07/2020		290 Imposto De Renda	811-7			4,27 D	
10/07/2020	13/07/2020	12/6	737 Juros	811-7			254,16 C	
10/07/2020	13/07/2020		290 Imposto De Renda	811-7			57,18 D	
20/07/2020	20/07/2020	20/7	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		120.031,25 C	
31/07/2020	03/08/2020	1/7	737 Juros	811-7			232,93 C	
31/07/2020	03/08/2020		290 Imposto De Renda	811-7			52,40 D	
31/07/2020	03/08/2020	3/7	737 Juros	811-7			168,24 C	
31/07/2020	03/08/2020		290 Imposto De Renda	811-7			37,85 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								586.046,19 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
			1	2	3	4
			179.283,17		456.730,93	538.160,34
5	6	7	8	9	10	11
		549.158,80		682.664,58		
12	13	14	15	16	17	18
829.932,87						
19	20	21	22	23	24	25
	950.301,28					
26	27	28	29	30	31	

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

51 POUPANÇA OURO
DIÁRIA
Saldo: 950.301,28 C

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
Período 01/08/2020 a 31/08/2020
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO ESPERANCA

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/07/2020			Saldo anterior					586.046,19 C
04/08/2020	04/08/2020	4/8	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		81.274,25 C	
06/08/2020	07/08/2020	7/7	737 Juros	811-7			14,29 C	
06/08/2020	07/08/2020		290 Imposto De Renda	811-7			3,21 D	
11/08/2020	12/08/2020	12/7	737 Juros	811-7			191,35 C	
11/08/2020	12/08/2020		290 Imposto De Renda	811-7			43,05 D	
19/08/2020	20/08/2020	20/7	737 Juros	811-7			156,40 C	
19/08/2020	20/08/2020		290 Imposto De Renda	811-7			35,19 D	
31/08/2020	01/09/2020	1/8	737 Juros	811-7			233,16 C	
31/08/2020	01/09/2020		290 Imposto De Renda	811-7			52,46 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								667.781,73 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
						1
						179.283,17
2	3	4	5	6	7	8
		456.730,93	536.160,34		549.158,80	
9	10	11	12	13	14	15
	682.664,58			829.932,87		
16	17	18	19	20	21	22
				950.301,28		
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

51 POUPANÇA-OURO
DIÁRIA
Saldo: 950.301,28 C

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
Período 01/09/2020 a 30/09/2020
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO ESPERANCA

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
31/08/2020			Saldo anterior					667.781,73 C
02/09/2020	03/09/2020	3/8	737 Juros	811-7			168,41 C	
02/09/2020	03/09/2020		290 Imposto De Renda	811-7			37,89 D	
03/09/2020	03/09/2020	3/9	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		147.818,30 C	
03/09/2020	04/09/2020	4/8	737 Juros	811-7			105,90 C	
03/09/2020	04/09/2020		290 Imposto De Renda	811-7			23,82 D	
04/09/2020	08/09/2020	7/8	737 Juros	811-7			12,72 C	
04/09/2020	08/09/2020		290 Imposto De Renda	811-7			2,86 D	
11/09/2020	14/09/2020	12/8	737 Juros	811-7			170,38 C	
11/09/2020	14/09/2020		290 Imposto De Renda	811-7			38,33 D	
18/09/2020	21/09/2020	20/8	737 Juros	811-7			139,26 C	
18/09/2020	21/09/2020		290 Imposto De Renda	811-7			31,33 D	
30/09/2020	01/10/2020	1/9	737 Juros	811-7			207,60 C	
30/09/2020	01/10/2020		290 Imposto De Renda	811-7			46,71 D	
Saldo atual								0,00 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								816.223,36 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
		1	2	3	4	5
			179.283,17		456.730,93	538.160,34
6	7	8	9	10	11	12
		549.158,80		682.664,58		829.932,87
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



Extratos - Poupança

51 - POUPANÇA-OURO
DIÁRIA
Saldo: 950.301,28 C

Agência / Conta 811-7 / 37371-0
Período 01/10/2020 a 21/10/2020
Variação POUPANÇA-OURO DIÁRIA (51)
Titularidade INSTITUTO ESPERANCA

Dt. lançamento	Dt. base	Dia	Histórico	Ag. origem	Documento	Informações	Valor	Saldo
30/09/2020			Saldo anterior					816.223,36 C
02/10/2020	05/10/2020	3/9	737 Juros	811-7			321,27 C	
02/10/2020	05/10/2020		290 Imposto De Renda	811-7			72,28 D	
02/10/2020	05/10/2020	4/9	737 Juros	811-7			94,29 C	
02/10/2020	05/10/2020		290 Imposto De Renda	811-7			21,21 D	
06/10/2020	07/10/2020	7/9	737 Juros	811-7			12,74 C	
06/10/2020	07/10/2020		290 Imposto De Renda	811-7			2,86 D	
09/10/2020	13/10/2020	12/9	737 Juros	811-7			170,53 C	
09/10/2020	13/10/2020		290 Imposto De Renda	811-7			38,36 D	
09/10/2020	09/10/2020	9/10	601 Transferência de Crédito	811-7	37.371		133.505,78 C	
19/10/2020	20/10/2020	20/9	737 Juros	811-7			139,38 C	
19/10/2020	20/10/2020		290 Imposto De Renda	811-7			31,36 D	
Saldo atual								950.301,28 C
Saldo bloqueado								0,00 D
Saldo total								950.301,28 C

Rendimentos: SELIC igual/menor que 8,5% A.A.: TR+70% DA SELIC
SELIC maior que 8,5% A.A.: TR+0,5% A.M.

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
				1	2	3
					179.283,17	456.730,93
4	5	6	7	8	9	10
538.160,34			549.158,80		682.664,58	
11	12	13	14	15	16	17
	829.932,87					
18	19	20	21	22	23	24
		950.301,28				
25	26	27	28	29	30	31

Transação efetuada com sucesso por: JC759409 MARCOS JOSE VEDOVAT.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088